SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3453

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferidas e considerando a legislação vigente,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a adesão ao Registro de Preços e realização da despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura sob maior desconto percentual (%) sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para atender as necessidades da Casa de Apoio no município de Porto Velho.**
Adesão daAta de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Ji-Paraná/RO no dia 29 de junho de 2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 026/2022, do Município de Ji-Paraná/RO,em favordas empresas:**N. V. VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)e**HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**Amparo Legal: Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 13 e suas respectivas alterações.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A54820C8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-65/CIMCERO/2023

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 005/2023, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 005/CIMCERO/2023**em favor das empresas:

ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08, NO VALOR TOTAL R$ 45.691,08.

C STRINGHINI COMRECIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84, NO VALOR TOTAL R$ 10.437,66.

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30 NO VALOR TOTAL R$ 910.282,44

START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, NO VALOR TOTAL R$ 49.811,09
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:EB47E836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO AVISO DISPENSA ELETRONICA 03

AVISO DE ERRATA DO AVISO DISPENSA ELETRONICA

Onde se Lê: Dispensa Eletrônica nº 03/2023.e

Onde se Lê: no valor de R$ 56.869,14 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos)

Leia-se: Dispensa Eletrônica nº25/2023

Leia-se: **R$45.718,08 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e oito centavos)**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Abril de 2023.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ACBB5AFE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 35/2023/REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. 10.515, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº35/2023**, processo nº377/2023, para o dia 25/04/2023 as 12h00min (horário de Brasília).**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/04/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DEB6F248

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2023/REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. 10.515, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº32/2023**, processo nº396/2023, para o dia 25/04/2023 as 11h00min (horário de Brasília).**
OBJETO: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/04/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CE5B180F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Despesas com de Material de Consumo e Serviços técnicos Mecânicos a serem utilizadas/realizados para Diagnostico de Cambio do Veículo modelo;L200TRITON** GL 2,4 D 4X4 MT Chassi93XLJKL1TKCJ17327Ano Fabricação 2018, Ano modelo 2018, Placa QTJ 9610, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço é de **R$ 1.700,00** (mil setecentos reais). Informo ainda que por motivo de ocorrências indesejadas com prestador de serviços realizados por empresas sem qualificação/treinamento, fomos buscar solucionar junto a empresa Concessionária da Marca MITSUBISHI;**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, portadora do CNPJ nº. 35.266.554/0003-81,** localizada na Transcontinental nº. 3685 – Jardim São Cristóvão Ji-Paraná - RO. CEP: 76913-899.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6A1DC055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 93/2023

DECRETO Nº 93/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 029/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PEDAGOGO- 40H –ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º. Lugar	KEILA BASTOS DA SILVA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º. Lugar	LINDOMAR REGONATE DA SILVA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º. Lugar	REGIELE PAVLACH ROSSINI*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º. Lugar	PRICILHA DOS SANTOS TALESI*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º. Lugar	SIRLENE ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC– PEDAGOGO- 40 HORAS– ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
25º. Lugar	TAINARA DA SILVA SANTOS*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26º. Lugar	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27º. Lugar	DAIANE GARCIA GILO*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28º. Lugar	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* candidato desistiu da vaga.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:18EC8FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 94/2023

PORTARIA Nº 94/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de abril de 2023.

NOMEAR O SR. CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, PERMISSÃOES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, devidamente inscrito no RG 1554187 SESDEC/RO e no CPF nº. 037.939.172-40, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio Nº 59/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:77DF7FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **026/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 314/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **1) TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - 48.741.157/0001-02, no valor de R$ 20.981,10 (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos); **2) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais); **3) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 12.653,60 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **4) FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA** - 39.790.770/0001-10, no valor de R$ 9.271,00 (nove mil, duzentos e setenta e um reais); **5) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.235,00 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais). **Valor total homologado de R$ 57.900,70 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e setenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 13 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6DE47E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4664 DE 10 ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4664 DE 10 ABRIL DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular – Elisabete do Prado
Suplente – Elson Eneas Cavalcante Bezerra

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Edson Hipólito
Suplente – Ozimara Soares Pinto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Ozimara Soares Pinto
Suplente – Fernanda Milene Rigoto Santos

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Claudiomar Mercedes Vilassa
Suplente – Rosemary Guedes Oliveira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Neiva Rodrigues Castor
Suplente – Patrícia Campos Stedile

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

I – Escola Estatual Laurindo Rabelo
Titular – Rozymari da Costa Barros
Suplente: Samara Lívia Sangalli

II– Escola Santa Marcelina
Titular – Roselangela Dias da Silva
Suplente: Deilza Rodrigues Pinto

III – Escola Rogério da Silva Gonçalves
Titular – Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Conceição Aparecida de Freitas Triper

IV – ESCOLA CUSTÓDIO GABRIEL FILHO
Titular – Ana Lúcia Amaro de Lima
Suplente: Maria Aparecida da Silva

V – APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Titular – Renata da Silva
Suplente: Eunice dos Santos Barros

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2799 de 03 de Julho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Abril de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AFE502C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 369/2023, a despesa com **"**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SULCADOR TRATORIZADO DE 1 (UMA) LINHA MODELO PARA PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR, através de contrapartida ao Convenio nº 128/PGE-2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia-SEAGRI e o Município de Alto Paraiso", em favor da empresa: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor total de **R$12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 13 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7267A792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 18/CMAS/2023 - ABORDAGEM SOCIAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 18/CMAS/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 4° Reunião Ordinária realizada em 11 de abril de 2023.
CONSIDERANDO projeto técnico apresentado.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto técnico referente à Abordagem Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes (Anexo **ID 1510194**), no valor de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil Reais).

Art.: 2° O projeto tem por objetivo firmar parceria com o Terceiro Setor através de Edital de Chamamento Público.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C6AB6F52

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451.

Onde se lê:
THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Lêia - se:
Elineide Ferreira Oliveira
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FD12EB4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2023
Processo Administrativo nº9277/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:33.174.770/0001-00
OBJETO:**Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service**, em favor da empresa ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.174.770/0001-00, por meio do processo mãe nº 491/SEMPOG/2022, ARP nº 023/SML/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 381.763,40 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor: Cindiany da Luz Bernardi
Fiscais: Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araújo Conroy
Stefany Cristine Silva Araújo
Karine Elias de Castro
Renata Cristina Cappatto
Cláudia Moreira Alves

Ariquemes/RO, 13de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:A6D51089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.698, DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ.

DECRETO Nº 19.698,DE 11DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9010/2023
ConsiderandooDespachoDespacho Integrado 3 de 11/04/2023 (ID 1525084), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal,Ruan Carlos Pereira Muniz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 10/5/2016, Matrícula de nº 109010, Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1526394**e o código verificador**7D2A3304**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2087BF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.699, DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 19.699,DE 11 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7707/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho 204 de 10/04/2023 (ID 1523694).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalMeiremax Machado Nascimento,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 4043-6, noCargo/Função Agente Comunitário de Saúde,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 15/4/2023a 13/7/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1526502**e o código verificador**F235310C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25E89035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.700, DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONE PEREIRA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.700,DE 11 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONE PEREIRA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24228/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeMemorando 35 de 05/04/2023 (ID 1517636)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal,Simone Pereira de Souza,admitidaem 4/7/2011, Matrícula nº 8503-0, noCargo Técnico de Saúde I, Função de Técnica em Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/5/2023a 31/5/2023, 1º/9/2023 a 30/9/2023 e 1º/11/2023 a 30/11/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1526580**e o código verificador**1F3C7E71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3856592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 19.661, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.

ERRATA DE DECRETO Nº 19.661, DE 12DEABRILDE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 19.661, de 24 de março de 2023.
Considerando o Memorando 372 de 04/04/2023 (ID 1514314),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:

Onde se lê:
(...)
Art. 1º Assessora Especial, CDS-01
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º*Assessora Especial V, CDS-02*
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1527423**e o código verificador**6E39CECE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2023 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E3D36C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.701, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERSON DOUGLAS FEITOSA DE PAULA.

DECRETO Nº 19.701, DE 12DEABRILDE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERSON DOUGLAS FEITOSA DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 397 de 11/04/2023 (ID 1526246),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Wanderson Douglas Feitosa de Paula ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1527396**e o código verificador**BD56032A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2023 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13E247B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°108/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº271, de 13 de abril de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 13/04/2023 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1530939**e o código verificador**8429D6A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/04/2023 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA99E6A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandoDespacho 173 de 12/04/2023 (ID 1528842), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Cindianyda Luz Bernardi
Fiscais do Contrato:
Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araujo Conroy
Stefany Cristine Silva Araujo
Karine Elias de Castro
Renata Cristina Cappatto
Cláudio Moreira Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/04/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1532252**e o código verificador**CA0C04F8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39D0E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.914/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
CNPJ:43.824.163/0001-00

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 11/3/2023 a 9/5/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 11de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BC9B088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 21 2023

Termo de Fomento nº21/2023
Processo7.398/2023- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOEAAMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a**ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representadopeloPresidente, Sr.**Paulo César Feliciani**, brasileiro, portador doRG nº28.2043718 SSP/SPe do CPF nº051.230.058-54residente e domiciliadoaAv. Machadinho,nº 3525-Al,Condomínio Duque de Caxias, denominada**CONVENENTE**,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº7.398/2023e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Repasse financeiro paraatender a demanda com apoio técnico deequipe Especializadapara atender a demanda de 414pacientes de Ariquemes e Região Vale doJamari,de 0 a 40 anos. Período de vigência 13 meses.ID 1502334/1502382.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**336.810,65 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos**).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
2 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.367.0029.3023.0000 -**MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**
33.50.43.00-**SUBVENCOES SOCIAIS**
1001/**Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
- Nota de Empenho nº 2617/23 R$ 200.000,00 (13 meses).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**66.395-6vinculada a este instrumentoID1502465.

4.2 - ÉFacultativoa aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia13deabrilde 2023, até13demaiode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 12deabrilde 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:0866E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina – se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 259crianças que na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos em creche e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em pré-escola, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, localizado na Travessa Aquaricara, nº 3.683, Setor Institucional, CEP 76.872-856, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro à cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos. Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar conta da Educação das crianças de zero à cinco de idade.
Não restam dúvidas que o conteúdo das Leis mencionadas apontam direitos de cidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social, intelectual e emocional, completando a ação da família e da comunidade.
Por conseguinte, o município não dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 01, Setor 02, Setor 03, Setor 04, Setor 06 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.
Por outro lado, há na região a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 33anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros,

entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 30*– A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de ***educação****, saúde e assistência social,* ***desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 28 de fevereiro de 2018.

Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento público, é mandatária a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2019.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à co-gestão dos serviços de educação infantil à ser ofertado pelo **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO:**

Considerando a co-gestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;

Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;

Considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO** é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 28 anos no Setor 05, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO** deve, portanto, contar com o apoio da municipalidade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência composta pelos setores 01, 02, 03, 04, 06 e bairros adjacentes;

Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

f.1) crianças na faixa etária de zero à cinco anos de idade em períodos integral e parcial.

g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;

i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

k) Considerando finalmente, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2019.

Deste modo, somos favoráveis a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 30/08/1988;

Cópia do estatuto social, registrado no dia 12/01/2018, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos.

2.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;

2.3) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social.

2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social;

2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Declaração da Casa dos Conselhos mencionando que a Entidade está credenciada sob o nº 035;

4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;

5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;

6. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria;

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;
8.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho.
9. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;
10.Portaria da nomeação da Comissão de seleção;
11. Portaria da nomeação da Comissão de monitoramento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta no Plano de Trabalho, apresentados pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos,observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Programação:02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 295 .....R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Programação:02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pre
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 296 .....R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela – se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** destinada ao atendimento de 259crianças na faixa etária de zero à cinco anos de idade em períodos integral e parcial, conforme Plano de Trabalho.

Ariquemes,13de abrilde 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:E0E2BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 175/2023
PROC. N.º 19135/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 175/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19135/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de rações para cães e gatos - adultos e filhotes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas SIQUEIRA & KIN LTDA - CNPJ: 35.604.489/0001-95, com valor total da empresa de R$137.309,40 (cento e trinta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) e CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - CNPJ: 49.806.158/0001-42, com valor total da empresa de R$44.448,48 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$181.757,88 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BEA5EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6398/SEMOSP/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6398/SEMOSP/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II - item cancelado da Ata de Registro de Preço nº 052/SML/2022 Pregão Eletrônico n° 083/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$1.108.747,36**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº06/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/04/2023até às 09h00min do dia 01/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/05/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de abrilde 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DC096546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7632/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) VIAGENS RECEPTIVOS LTDACNPJ:16.604.411/0001-26
OBJETO:Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 108/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6812D891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 12/2023
PROC. N.º 20717/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 12/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20717/2022, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, que atenderá à necessidade das secretarias da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10, com valor total da empresa de R$332,00 (trezentos e trinta e dois reais); R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54, com valor total da empresa de R$49.899,34 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54, com valor total da empresa de R$28.907,46 (vinte e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos); A. & J. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.024.894/0001-00, com valor total da empresa de R$4.443,73 (quatro mil, quatrocentos e quarenta três reais e setenta e três centavos); ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08, com valor total da empresa de R$1.431,40 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09, com valor total da empresa de R$11.792,59 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ: 22.808.990/0001-21, com valor total da empresa de R$585,76 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 26.517.495/0001-14, com valor total da empresa deR$2.478,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.581.761/0001-78, com valor total da empresa de R$7.411,25 (sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos); START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55, com valor total da empresa de R$138.016,53 (cento e trinta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos); L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 44.874.520/0001-07, com valor total da empresa de R$35.321,60 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 47.170.510/0001-70, com valor total da empresa de R$7.270,27 (sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos) e P H MENESES COMERCIO LTDA CNPJ: 48.371.796/0001-15, com valor total da empresa de R$17.828,57 (dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$305.718,90 (trezentos e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5CB4E7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 15

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 3ª ETAPA manutenção no prédio do CASA DOS CONSELHOS, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 10 de Abril de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO), em 10/04/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FABIO MELONIO PINHEIRO, 601.913.783-05, em 10/04/2023 às 17:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/04/2023 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:40E22FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 111/2023
Processo Administrativo nº16.756/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ATIBAIA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELICNPJ:63.777.254/0001-30
OBJETO:Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos.

Valor:R$ 8.553,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais) conforme Notas de Empenho nº 873, 874, 875, 876 e 877.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: ALISSON SCHMITT;

Ariquemes/RO, 3 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:3F019663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 13 de abril de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DFF9D26F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17 de abril de 2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:49DA784E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17 de abril de 2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A53C373

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 13 de abril de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17/04/2023**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7432FB9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/04/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0AC43E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1076/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de caminhão pipa**, valor prévio total R$ **539.635,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/04/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F440633D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1829/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva n. 011/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar parcialmente a Emenda Impositiva n° 011/2022 no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, na qual foi destinada pelo Vereador Renato Leitão dos Santos, para ser executado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, na rública orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 – Aquisição de "freezer bebedouro" para ser instalado no muro da Escola Maria Alves, para atender os atletas que utilizam a ciclofaixa.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 011/2022, que passará a vigorar conforme os anexos I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme o anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE – REC - Extra
Objetivo	Aquisição de material esportivo para distribuição gratuita
Valor	**R$ 1.400,00**
Ficha	694
Valor Total	**R$ 1.400,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE – REC - Extra
Objetivo	Aquisição de "freezer bebedouro" para ser instalado no muro da Escola Maria Alves, para atender os atletas que utilizam da ciclofaixa.
Valor	**R$ 1.400,00**
Ficha:	556

Valor Total	**R$ 1.400,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FF4033B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1830/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 115.317,45 (cento e quinze mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• **R$ 38.059,09** (trinta e oito mil cinquenta e nove reais e nove centavos) oriundos do Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023 para aquisição de material esportivo para estruturação do departamento de Esporte daquele município e, ainda, realização do Campeonato Municipal, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Munícipio de Buritis/RO;

• **R$ 71.492,48** (setenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) oriundos do Convênio n° 009/SEOSP/PGE/2023 para construção de ponto de mototáxi na Avenida Porto Velho, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Munícipio de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto nos anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 115.317,45 (cento e quinze mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023 e Convênio 009/SEOSP/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 5.765,88 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser repassado pelo munícipio, será extraído da Reserva de Contingência (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.122.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.122.1002.1268.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE CV. 061/SEJUCEL/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.059,09
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA)	R$ 2.003,11

TOTAL	**R$ 40.062,20**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.1008.1269.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO-TAXI NA AVENIDA PORTO VELHO CV. 009/SEOSP/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 71.492,48
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO (CONTRAPARTIDA)	R$ 3.762,77
TOTAL	**R$ 75.255,25**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.765,88
TOTAL	**R$ 5.765,88**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A3FE1669

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1831/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 003/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar a Ação da Emenda Impositiva n° 003/2022 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na qual foi destinada pelo Vereador Elizeu Quevedo, para ser executado na Secretaria Municipal de Educação, na rública orçamentária 02.07 04.122.1001.2017 – Apoio Financeiro a APAE - EXTRA.
Art. 2º Fica alterada a Ação da Emenda Impositiva n° 003/2022, que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação, conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2018.2144
Especificação	Apoio Financeiro a APAE - EXTRA
Objetivo	Aquisição de material permanente
Valor	**R$ 20.000,00**
Ficha	557
Valor Total	**R$ 20.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2017.2144
Especificação	Apoio Financeiro a UNDIME E UNCME - EXTRA
Objetivo	Aquisição de material permanente
Valor	**R$ 20.000,00**
Ficha:	584
Valor Total	**20.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:F47155A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1833/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 002/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar parcialmente a Emenda Impositiva n° 002/2022 no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na qual foi destinada pelo Vereador Daniel Felix da Silva para ser executado na Secretaria Municipal de Administração, na rública orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 – Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 002/2022 que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	04.122.1007.2041.2241
Especificação	Apoio a Revitalização Agropecuária
Objetivo	Aquisição de um perfurador de solo para ser repassado à Associação ASPALS
Valor	**R$ 15.000,00**
Ficha	683
Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)	
Órgão	02
Unidade	03
Código	04.122.1001.2004.2241
Especificação	Manutenção de atividades administrativas da Sema
Objetivo	Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes
Valor	**R$ 15.000,00**
Ficha:	573
Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:116662CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1834/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os presentes créditos, serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, previstas no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2004.0000 – MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 75.000,00**
TOTAL	**R$ 75.000,00**

TOTAL GERAL
.....R$ 75.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2107.0000 – REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA : 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 55.000,00**
FICHA : 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**R$ 75.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 75.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:94C58B0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1835/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 526.323,89 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos),** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente a Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 473.691,50 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) oriundos do Convênio n° 061/2022/PGE/DER-RO para custear recuperação (revestimento primário) de 35,844 Km de estradas vicinais, com contrapartida de R$ 52.632,39 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se parcialmente a Lei 1.807 de 23 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1243 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV. 061/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 473.691,50
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA)	R$ 52.632,39
TOTAL	**R$ 526.323,89**

TOTAL GERAL .....R$ 526.323,89

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1243 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV. 061/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 473.691,50
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)	R$ 52.632,39
TOTAL	**R$ 526.323,89**

TOTAL GERAL .....R$ 526.323,89

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7463E17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 029.507.702-66, no cargo de **Assessora Executiva do Departamento Municipal de Trânsito – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:50321881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de YARA NADIR SOUZA SANTOS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **YARA NADIR SOUZA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.916.722-27, no cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de abril de 2023.

Buritis/RO, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0AEE7B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.582, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo Simplificado 01/SEMA/2022, Edital de Convocação 52 e 53 de 2023, os servidores abaixo relacionados:
Quele Cristina Paes Mota – motorista de veículo pesado (data admissão 12/04/23)
Welington Machado da Silva –motorista de veículo pesado (data de admissão 14/04/23
Vilmar Vieira de Castro – motorista de veículo pesado (data de admissão 11/04/23).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C8CBEAFB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/PMB/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.
CONTRATADO: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 com sede nas Avenida Canaã, 3000, Sala 2, Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 057/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica celebrado o presente Termo para **prorrogação do prazo e valor sem reajuste de preço da vigência do contrato nº 025/PMB/2021, bem como a alteração do quadro societário da empresa contratada**, conforme informado e solicitado pela Secretaria Municipal de Educação ID: 108º - CD5.9DF do Processo nº 489/2021, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica prorrogado a vigência do presente contrato pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, de **21.07.2023 a 20.07.2025**, com valor mensal de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada, denominada **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00, altera seu quadro de sócios, conforme a 6ª Alteração Contratual: o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000337062 SEP/RO e CPF sob nº 592.845.792-87 e o Sr. JONATHAN PEREIRA LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0997458 MTE - RO e CPF sob nº 018.509.302-79. (107º - ID: CD5.820)

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do contrato (aditivo) deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito de direito.

Buritis/RO, 11 de abril de 2023.

Município de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ nº 07.062.650/0001-00
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-489/2021 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR INCLUINDO LICENÇA DE USO E CAPACITAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOCUMENTO 108º (ID: CD5.9DF)

VALOR MENSAL: R$ 5.300,00
VALOR ATUAL DESTE CONTRATO: R$ 127.200,00

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 127.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 254.400,00
VIGÊNCIA INICIAL: 21.07.2023

VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 20.07.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E9F42C9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 01/2023/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2385.10.1/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS - ARUV, CNPJ nº 05.599.646/0001-50**, equipamento: 01 (um) perfurador solo, Tombamento 016796.

Buritis – RO, 11 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0ED81C04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 14 e 17/04/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
37	22	ANA PAULA ROSA DAROLT (BURITIS/RO)	***.118.632-**

Cargo: Auxiliar de Sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
18	987	TALIA DO CARMO ARAUJO (BURITI/RO)	***.492.322-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E27BA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ SOB Nº 84.707.603/0001-18

Processo Administrativo nº. 1-611/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor
JOÃO CARLOS DE MORAES
Representante Legal da empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.707.603/0001-18, situada na Rua Dom Pedro II, nº 1752, CEP 76.801-623, Porto Velho/RO, e-mail: jcarlos.d72@hotmail.com

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO.

N O T I F I C A Ç Ã O

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, sob **CNPJ:** 84.707.603/0001-18 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 10/2023/CPLMS/RO, de despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria) para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;
Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 395/23 e 401/23 no dia 03/03/2023, com prazo de entrega para 10 (dez) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail jcarlos.d72@hotmail.com no dia 22/03/2023 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 06/04/2023, sem manifestação formal por parte da contratada. No dia 10/04/2023 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, solicitando pronunciamento quanto a obrigação assumida concedendo o prazo de 48 horas para a manifestação formal quanto a pendencia. Deixa claro que entramos em conto com o Representante legal Sr. João Carlos de Moraes no contato (69 99238-6287) via ligação e WhatsApp informando da pendencia e os e-mails encaminhados, mas até o momento se mante inerse.
Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **IBMAQ QUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA,** sob **CNPJ nº 84.707.603/0001-18,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:5E98866C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023/PMC

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº09/2023-PMC,** adjudicado em 04 de abril de 2023, referente ao Processo Licitatório nº220/SEMUSA/2023, que tem por objeto: aquisição de Gás de Cozinha, para atendimento das secretarias requisitantes, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC, SEMAS e GABINETE DO PREFEITO, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Em favor da empresa:

Razão Social:

NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI CNPJ: 08.815.020/0001-22 R$ **44.999,82** (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) valor total homologado.

Cabixi-RO, 13 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:940B9DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
PROCESSO Nº. 3-27/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:JS UNIFORME LTDA - CNPJ: - 40.337.813/0001-96, no valor de R$ 26.666,80 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

OBJETO:Registro de Preços paraaquisição de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 13/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 13 de abril de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:D3BA6FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023
PROCESSO Nº. 1-130/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: L T DE OLIVEIRA - CNPJ: - 13.134.352/0001-81, no valor de R$ 250.580,25 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 11/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Cacaulândia, 13 de abril de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C83B5C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8548/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – REVOGAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação:

a) Processo nº:	8548/2022
b) Licitação nº:	166/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/01/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA – SOROS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Revogados:

Fornecedor: GMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 23.400.003/0002-07
Itens: 8 e 9
Valor Homologado – **R$ 81.423,72 (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**

Cacoal/RO, 10 de abril de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A951A2BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DA EMEIEF MONTEIRO LOBATO - PROCESSO Nº12826/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (Vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO, 16 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ENOC RODRIGUES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EA64D24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI DA EMEIEF LUIZ LENZI - PROCESSO Nº11899/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 60.148,48** (Sessenta mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 02 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADENIL JOSÉ BASTOS
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A745CCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA- PROCESSO Nº11903/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 77.065,24** (Setenta e sete mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Cacoal/RO 02 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO SILVA FLOR
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:143E65BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLÁUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº11900/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a

cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.
VALOR: **R$ 43.231,72** (Quarenta e três mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Cacoal/RO - 23 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F7FA1F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI - PROCESSO Nº 11713/PMC/2023.
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO - 23 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDEMIR MOURA CAMPOS
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EA3A92E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E DETERMINAÇÃO DA EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO - PROCESSO Nº 12907/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 42.157,64** (Quarenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cacoal/RO, 10 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA PRETTI GIOVANI
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C79758E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANITA GARIBALDI DA EMEIEF ANITA GARIBALDI - PROCESSO Nº 12911/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 18.796,40** (Dezoito mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO - 09 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4266C17B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº 11895/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO - 23 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A39C371E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT DA EMEIEF SANTOS DUMONT - PROCESSO Nº 12900/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 08 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO RODRIGUES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3581F8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR AGUSTINHO GOES DA EMEIEF PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº12910/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 81.093,04** (Oitenta e um mil e noventa e três reais e quatro centavos).

Cacoal/RO, 21 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALTER RIBEIRO DUTRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E77EB79B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE DA EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE- PROCESSO Nº11821/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 23 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE FELIPE LAGASSE
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5F8412B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI DA EMEIEF ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI- PROCESSO Nº11904/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 28 de Fevereiro de 2023.
.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMEYRE DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69C8AEFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA DA EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 11891/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 68.069,82** (Sessenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Cacoal/RO - 23 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86CF05B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS- PROCESSO Nº11902/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ **18.796,40** (Dezoito mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO 06 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

NILZA SOUZA LIMA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C2BB209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº11898/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGINA DE BRITO ASSIS
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63CA6E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL DA EMEIEF PEDRO ÁLVARES CABRAL - PROCESSO Nº11901/PMC/2023 .

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 22 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS PACHECO ANDRADE
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BC40BDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG DA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG- PROCESSO Nº 11896/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO, 22 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:939A122A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO DO CMEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO - PROCESSO Nº 11897/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ **39.740,96** (Trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Cacoal/RO - 07 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELITA LICÉIA VILCZAK
Presidente do Conselho/diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3F7F87E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI LEÃOZINHO DO CEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº12820/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 27 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho/diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F271E3B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON DO CMEI MARECHAL RONDON - PROCESSO Nº 12882/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 27 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNIA PAULINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F9F975C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI JOSINO BRITO DO CMEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº 11894/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO - 28 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VILMA JERDLICKA
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83DA60B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
38ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
100	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	20,58
101	NATHALIA NAYARA MOTA MESQUITA	20,50
102	RENANTA PEREIRA DA SILVA	20,41

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
146	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	20,66
147	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	20,50
148	FABIANA DA SILVA	20,50
149	MONIQUE BENETTI BRITO	20,50
150	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	20,41

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO,13 de Abril de 2023.
Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/20

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2BC7878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da36º **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 28 de Março de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação.automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
135	MICHELE GONÇALVES ROMBALDO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
136	DISLEINE DE ARAUJO RIBEIRO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
137	BEGAIR NERES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
138	NEIDIA COELHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 13 de Abril de 2023

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6B64C28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **04º,05º,06º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, 01 (um) candidato solicitou reposicionamento de final de fila e os demais candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte, 01 (um) candidato fica repocionado ao final de fila,os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO:MERENDEIRO

ORDEM	NOME	MOTIVO
09º	KEILA DA NOBREGA LACERDA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
12º	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME	MOTIVO
4º	JOBSON KLEBER PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
10º	CLEISSON PEREIRA COIMBRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
12º	CLEITON DE SOUZA SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ZELADOR

ORDEM	NOME	MOTIVO
9º	ELIANE SOUZA LIMA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
10º	ALDIANI COSTA CRISTINO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
14º	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
15º	MATEUS FILIPE SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
17º	POLIANA MOREIRA ERNICA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
4º	MARCOS APARECIDO DE CARVALHO	REPOSICIONADO AO FINAL DE FILA
6º	JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
7º	ODILSON DOMINGUES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
8º	DIEGO MOURA TORRES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL

ORDEM	NOME	MOTIVO
2º	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ORDEM	NOME	MOTIVO
3º	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
4º	EUCLIDES BRANDAO MALUF	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ELETRECISTA PARA AUTOS

ORDEM	NOME	MOTIVO
6º	JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 13deAbrilde 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1CD4C2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 12276/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 62, pág. 359 do dia 30/03/23 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação que foi acatada, sendo necessário alteração do Edital. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BABEB75B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.005.2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, LICITADO ATRAVÉS DO CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA.

PROCESSO PMC: 12324/2023.
OBJETO: aquisição de kit de educação física para as unidades escolares da rede de ensino, para atender a prefeitura de Cacoal mediante adesão à ata de registro de preço n° 06/2022 referente ao pregão eletrônico n°. 10.005.2022, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de kit para educação física, licitado através do consorcio para desenvolvimento da região do Ipanema.
EMPRESA DETENTORA: **COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**
CNPJ: 00.533.784/0001-13
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 133.848,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àata de registro de preço n° 06/2022 referente ao pregão eletrônico n°. 10.005.2022, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de kit para educação física, licitado através do consorcio para desenvolvimento da região do Ipanema.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de abril de 2023.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3525EA83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDM/22

Cacoal, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Quadriênio 2023 a 2025 do Conselho *Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM*

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia doze de abrilde 2023, na sala dos Conselhos de Direitos em Assistência Social, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*

RESOLVE:
1º- Dispõe daEleição da MesaDiretiva para Biênio 2023a 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretora, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Cléa Monteiro Baima
Vice-Presidente: RosenildaLinaHilarindo de Souza
1º Secretária: Mirian Soares de Lacerda
2º Secretária: Maria da Penha de Souza Menezes

Câmaras Técnicas:Assessoria Jurídica: Procurador do Município
Técnico SEMAST: José Antônio Rosa

Câmaras Técnicas: Saúde e Assistência Social:
Maria da Penha de Souza Menezes
Camila Fabiana Paula

Rita Leandro de Souza
Mirian Soares de Lacerda
Rosenilda Lina Hilarindo de Souza

Câmaras Técnicas: Leis Orçamentárias e Legislação Geral:
Mirian Soares de Lacerda
Julinda da Silva
Maria Terezinha Macanhão

Câmaras Técnicas: Delegacia da Mulher/ Patrulha Maria da Penha e Presidio
Camila Fabiana Paula
Ana Cléa Monteiro Baima
Maria da Penha de Souza Menezes
Maria do Carmo Ferreira Costa
Mirian Soares de Lacerda
Rosenilda Lina Hilarindo de Souza

Câmaras Técnicas: Casa Abrigo / CRAS e CREAS:
Mirian Soares de Lacerda
Camila Fabiana Paula
Vera Lucia Alves Mantovani
Joelma Antônia dos Santos
Maria da Penha de Souza Menezes

Equipe de Apoio Logístico:
Ana Cléa Monteiro Baima
Josana Conceição da Silva
Maria do Carmo Ferreira Costa
Rosenilda Lina Hilarindo de Souza

3º- Revogam-se as disposições em contrário.
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CLÉA MONTEIRO BAIMA
Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1230B52F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2023

Cacoal, 11de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovaçãodo IGD SUAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

CONSIDERANDO, que o IGD SUAS foi instituído pela Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 7.636/2011 e pelas Portarias de MDS vigentes que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do IGD SUAS;
CONSIDERANDO, queas prestações de conta na base de 2018, com lançamento em 2019, foram feitas de acordo com o que consta nos demonstrativos de despesas do munícipio de Cacoal, dando erro no próprio sistema do Governo Federal e que causou o bloqueio do valor repassado ao município no ano 2022 e ainda que a liberação do ano de 2020, para que seja feito e encaminhado para aprovação é mediante a aprovação do ano 2019;
CONSIDERANDO, que pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social.
CONSIDERANDO, a portaria nº07/2012 que regulamenta o IGD SUAS, os recursos devem ser utilizados para o aprimoramento da festão, investindo em ações de:
Gestão de serviços;
Gestão e organizações do SUAS;
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Pano Brasil sem Miséria;
Gestão de trabalho e educação permanente na assistência social;
Gestão da informação do SUAS;
Implementação da vigilância socioassistencial;
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observando o percentual mínimo fixado;
Gestão financeira dos fundos de assistência social;
Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
Monitoramento do SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º.- Aprovar o IGD SUAS/2019, as quais foram feitas conforme o que consta nos demonstrativos de despesas do município de Cacoal;
Art. 2º. -Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3°.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BE56EE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2023

Cacoal, 11de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Município de Cacoal – 2023 comas Ações Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

CONSIDERANDO, que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI é um programa do governo federal que visa erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir que frequentem a escola e atividades socioeducativas;
CONSIDERANDO, que no Brasil, é considerado trabalho infantil aquele executado por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. Entre 16 e 17anos, o trabalhador é liberado, desde que não atrapalhe a atividade escolar e respeite algumas condições;
CONSIDERANDO, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um programa de caráterintersetorial, que no âmbito do Sistema Único defamílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO, os avanços da estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da política de prevenção e erradicação d trabalho infantil, além da nova configuração do trabalho infantil no Brasil, revelada pelo Censo IBGE 2010;
RESOLVE:
Art. 1º.- Aprovar o Plano de Ação Município de Cacoal com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AAEPETI;
Art. 2º.–Tem por objetivo geral contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

Art. 3º. –O AEPETI dispõe de recursos financeiros, valor este de superávit, sendo necessário sua programação e incorporação no orçamento da campanhas na zona rural do município, distribuído kit sendo uma parte pela secretaria de educação. Cabe a SEMAST, a produção de bolsa, que deve conter a logo da campanha "Brincar e aprender trabalhar quando crescer ea SEMED, a composição do kit com cadernos, lápis e borracha.
Art. 4º. -Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5°.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BC9C3E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2023

Cacoal, 11de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

RESOLVE:
Art. 1º.- Aprovaçãodo Plano de ação do BPC Escola e incorporação do superávit no valor 9.739,52 (Nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao orçamento desta secretaria para a execução do Plano de ação;
Art. 2º.–Tem por objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de criança e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social;
Art. 3º. – O BPC na Escola traz como objetivo, promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, por meio de ações articuladas da área da saúde, educação, assistência social e direitos humanos.
Art. 4º. -Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5°.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E9B85F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.169/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8895/2022

Processo n.8895/2022
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE CACAU CLONAL, (SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA – SEMAGRI EM CACOAL-RO.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA,portanto, **JULGANDO** a respectiva empresa**como HABILITADA** para o presente certame no que tange ao **ITEM 01 (UM)**.

Publique-se.

Cacoal/RO,13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBA00098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11302/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	13/04/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: METALÚRGICA SILLOTT LTDA
CNPJ/CPF: 42.531.033/0001-08
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 123.940,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

CACOAL/RO,13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18009C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	12874/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 46/2023
c) Data Homologação :	13/04/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO ONLINE "TEACCH 2023", NA DATA DE 09 DE JULHO, 06 E 27 DE AGOSTO, 17 DE SETEMBRO E 08 DE OUTUBRO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: BARBARA VIANA VETTE SANTANA
CNPJ/CPF: 35.145.195/0001-42
Valor Total Homologado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CACOAL/RO, 13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:719E6057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 63.762.033/0001-99.

Contratado: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 11.085.816/0001-81.

Processo Administrativo nº 00617/2023/SEMAD.

Termo de Adesão de Licitação n° 009/2023/SEMAD.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSOe a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo o Município de Campo Novode Rondônia/RO.

Valor Total do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigências: O presente contrato terá 12 (doze) meses de VIGÊNCIA.

Os serviços de assessoria e contestação de atestados deverão ser prestados mensalmente.

A CONTRATADA terá **ATÉ 15 (quinze) dias corridos** para iniciar os serviços, a contar da Ordem de Serviços devidamente assinada.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Abril de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO,
63.762.033/0001-99.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal - Contratante

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ 11.085.816/0001-81
Contratada.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F42B0606

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1982/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EC2FFCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Iremar Nunes de Moraes para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iremar Nunes de Moraes, CPF n. xxx.566.982-xx e RG nº 193627 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB27A69A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Nomeia GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA, CPF n. xxx.738.042-xx e RG nº 1200703 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:873D0C72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO SERAFIM DE LUCENA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 22/04/2023 a 11/05/2023 e 12/05/2023 a 31/05/2023, referente aos períodos aquisitivo de 11/11/2020 à 10/05/2021 e 11/05/2021 à 10/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04D5335A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora MAYARA DUARTE SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2047/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MAYARA DUARTE SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 24/03/2020 à 23/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73351C45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1707/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **EDISELMA CANDIDO SOARES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 à 11/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EB8002D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Nomeia JEFONE AUGUSTO DAMACENO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFONE AUGUSTO DAMACENO, CPF n. xxx.278.622-xx e RG nº 741630 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E162FCE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 05 (cinco) do mês de abril de 2023, às 08h30min, na sede do IPECAN entre os Conselhos Deliberativo e Fiscal. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho Deliberativo, Senhor Edson Gonçalves da Silva no qual apresentou a minuta de reunião o fato em questão da Denúncia aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.A empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli, Inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, com sede administrativa na Av. Campinas, 4281-Bairro: Jardim Paulista, na Cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, na qual**Denuncia**a empresa ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPNJ/MF nº 04.046.457/0001-98, pela má prestação de serviços de**locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência do Município de Campo Novo de Rondônia- IPECAN,**nos termos de Pregão Eletrônico nº. 001/PMCNR-CPL/2022 e Termo de Referência. No decorrer da reunião, foi apresentado aos conselhos o conteúdo tanto da denúncia, quanto da defesa em questão. Logo no início do documento denúncia, é mencionado pela Eficaz que... *foi possível observar**ERROS GRAVES DE PROGRAMAÇÕES**nos relatórios emitidos pelo sistema previdenciário da empresa ACTIVA, e o setor de benefício do IPECAN, demonstrando não haver conhecimentos técnicos, com isso, considerou tais documentos, acreditando que os mesmos estavam corretos...*, porém, o entendimento dos dois conselhos do IPECAN é de que, uma vez o contrato da empresa denunciada, ACTIVA, sendo o de locação de software, não cabe à mesma a responsabilidade pela correta inserção de informações no programa locado ao IPECAN. Lembrando que tal entendimento levou em consideração o contido no documento defesa, que foi contrastado com o conteúdo do documento denúncia, onde ficou notório que o sistema da ACTIVA, para gerar resultados acertados, necessita de que a inserção de informações siga preceitos técnicos e legais, caso contrário, tornar-se-ia impossível a obtenção de relatórios corretos. Tal raciocínio, foi reforçado quando foi lido o seguinte trecho na defesa feita pela denunciada:... *abaixo temos uma planilha gerada pelo sistema da Eficaz quando ainda era prestadora de serviços de locação de software para o IPECAN, em um dos poucos documentos que tivemos acesso, podemos observar que o valor do resultado da média aritmética, não é utilizado para o cálculo da proporcionalidade que fornece o resultado do valor do benefício, neste caso o sistema*

deveria ter pagado o valor R$ 3.290,62 e calcular os 92,82% qual o resultado seria o valor do benefício, como o resultado foi R$ 0,00 o sistema erroneamente majorou para o valor do salário mínimo. No trecho supracitado, ficou notório um erro de quando ainda a EFICAZ prestava o serviço de locação de software ao IPECAN, o que faz crer que, apesar da possibilidade de um software cometer erros oriundos de si próprio, é mais provável a falha humana, dada a complexidade técnica e legal ao inserir os dados no sistema. Nos casos citados na denúncia, onde são mencionados dois erros em relatórios gerados pelo sistema da ACTIVA, a defesa mais uma vez aponta que há erros na colocação de dados, gerando resultados equivocados quando diz:*...como foi solicitado pela**Eficaz**à funcionária**Ana Maria Colombo,**foram gerados todos os cálculos das regras especiais disponível no sistema APEPrev, nesses casos a regra de Aposentadoria Professor (Especial) não poderia ser utilizada já que nenhum dos casos se enquadrariam nessa regra, sendo que nenhum dos dois servidores são professores, nota-se facilmente com uma simples instrução da assessoria à funcionária Ana Maria Colombo ela não teria cometido esse equívoco, e teria gerado somente as regras das quais os servidores poderiam se aposentar, evitando todo esse transtorno.*Por fim, foi unânime entre os membros dos dois conselhos a decisão de que, por ora, não há motivos que possam ensejar uma possível rescisão contratual entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN e a empresa Activa Assessoria Planejamento e Informática LTDA. Também ficou acordado entre os Conselhos Deliberativo e Fiscal que irão solicitar à empresa**Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli**que faça o apontamento dos erros nos processos após a troca do sistema para o que está atualmente sendo utilizado pelo IPECAN, identificando, assim, os erros na inserção de dados no sistema para a sua devida correção. Ainda foi discutido se os e-mails trocados com as empresas que prestam serviços ao IPECAN e seus servidores são feitos através de e-mails oficiais de comunicação e que o Conselho Fiscal irá, via ofício, pedir à superintendência que faça essa observância. Nada mais a ser tratado, às 10h15min, a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:73EDB459

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria 022/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aDiretora Administrativa e Financeira**Luciene Fernandes Gonçalves,**CPF: ***.174.102-** e RG: *2412* SSP/SC,no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo, R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.
Art. 2ºO prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:88D49394

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3026/2022

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 004/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E BURITI CAMINHÕES LTDA**.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **BURITI CAMINHÕES LTDA,**CNPJ 84.652.296/0001-15,Sediada ánaRua da Beira, 6711,bairro Lagoa, Porto Velho-RO, CEP 76.812-241, por sua representante legal***Andreia Laiane Noe Neves Paiva***, CPF 807.868.982-91.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **004/2023**, que tem como objeto **prestação de serviços mecânico com fornecimento de peças, visando manutenção do veículo tipo caminhão basculante marca Volkswagen, Modelo: VW/26.280**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, **para acrescer em R$ 19.305,32 (dezenove mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos) ao valor pactuado inicialmente ao contrato.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratada

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal - SEAMAT
Port. 824/2022

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:B2D91F86

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2023 ID 214696

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GUIBSON BUCHANELLI

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.690,20 (Hum mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-

2025/2022, Documento (ID 214696) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.
PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:4AB1BDAB

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2023 ID 214699

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2023 ID 214699

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.690,20 (Hum mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214699) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:3B243420

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023 ID 214807

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RONDINERIO PASCOAL CASULA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.690,20 (Hum mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214807) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:B4F1672F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 03588/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO ("A" E "B"), visando atender a** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMCJ, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 085/2022, item 02, Pregão Eletrônico nº 121/2022, Processo Administrativo: Nº 1-4016/PMJ/2022, aderida pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.250.792/0001-60, Preço Total R$ *329.990,00* (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. com efeito retroativo ao dia: 23/03/2023. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 13 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:F7FC4231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 3460/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I". EXCETO ITEM 23, 24, 88

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 034/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas deste Termo de Referência vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.. Data e Horário da Abertura: 28/04/2023 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.413.007,67 (três milhões quatrocentos e treze mil, sete reais e sessenta e sete centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 13 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:8DEA11AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Originário n° 1734/2021
Processo Reconhecimento nº 422/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **VALTER GOMES DE QUEIROZ,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53;

CREDOR(A): **S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 0 – Quadra 006 Lote 0282, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **SILVIA MARA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 657.594 SSP/RO e CPF sob nº 649.703.022-00.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **VALTER GOMES DE QUEIROZ,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA**no montante de **R$ 46.768,00(quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**, decorrente dos serviços que foram prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex) para atendimento dos profissionais plantonistas, pacientes em observação, acompanhantes e servidores que atuaram em campanha de vacinação neste município, de forma eficaz e satisfatória; que as NF nº 476/2023 no valor R$ 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais), NF nº 475/2023 no valor R$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais), NF nº 477/2023 no valor R$ 6.448,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), NF nº 473/2023 no valor R$ 2.592,00(dois mil quinhentos e noventa e dois reais),NF nº 474/2023 no valor R$ 6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais)NF nº 472/2023 no valor R$ 6.448,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)todas emitida em 01/02/2023, no totalizando o valor de R$ 46.768,00(quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)referente ao meses de novembro e dezembro de 2022, todas emitidas em 01/02/2023, constantes no movimento 314º e 315° ID 7B0.EAC e 7B0.DAF do Processo nº 1734/2021 e Termo de Recebimento Definitivo, de movimento 317º ID7B1.2D1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a **CREDOR**decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ**,**portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex), após o término do saldo dos marmitex do Contrato nº 009/2022/PGM (id 10.607), resultando no valor total de R$ 46.768,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme consta nos autos de reconhecimento de dívida Processo nº 422/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação dos serviços que foram prestados de fornecimento de alimentação pronta (marmitex) para atendimento dos profissionais plantonistas, pacientes em observação, acompanhantes e servidores que atuaram em campanha de vacinação neste município, encontrava-se amparado pelo Contrato nº 009/2022/PGM (49º id 10.607), no valor total de R$ 120.606,78 (cento e vinte mil e seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), firmado entre as partes na data de 04.01.2022, sendo aditivado em 30/06/2022 (1º aditivo de preço – 97º Id 25.331), e na data de 05/08/2022 (2º aditivo de prazo – 241º Id 4C2.052), estando este último, vigente até 04/03/2023;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O ente encontra-se inadimplente neste instrumento de reconhecimento quanto ao pagamento dosmeses de novembro e dezembro de 2022, no valor de R$ 46.768,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Exposição de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no 24º ID 7CE.BB3, do processo 422/2023.

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria (6º - Id 783.3F2), da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.29.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função / Sub-Função: 10.122
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anterior
Programa: 0103
Ficha: 455
Valor: R$ 46.768,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO VALOR
Fica estabelecido que o pagamento do serviço prestado de fornecimento de marmitex refere-se ao meses de novembro e dezembro de 2022, apresentado e listado no Processo nº 1734/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto a referida prestação de serviço de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 12de abril de 2023

S. M. De Oliveira Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96

SILVIA MARA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 649.703.022-00

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,
(Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:B34D054B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 767/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDORA: A empresa **G.F. DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.442.393/0001-35.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53reconhece o dever de indenizar a empresa **CREDORA G.F. DOS SANTOS EIRELI**no montante de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, decorrente de entrega de materiais de insumos para abastecimento do CAF e das unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da entrega dos materiais de insumos no decorrer do exercício de 2022, (NFE nº 000.189, emitida em 03/11/2022 e pela NFE nº 000.188, emitida em 03/11/2022)conforme consta em exposição de motivo constante no ID 8AA.58F.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação para o fornecimento dos materiais de insumos encontrava-se amparado pelo Processo Administrativo nº 2.103/2022, Gerado pelo Pregão Eletrônico nº 040/2022, homologado como detentor do Sistema de Registro de Preço nº028/2022-F e pela cobertura dos empenhos nº 388 e 396, emitidos em 06/10/2022, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento do matérias de insumos entregues em 2022.
PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento em questão corresponde as NFE 000.189 e a 000.188 de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no ID 8AA.58F.
PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função/Sub: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA
Ficha: 455
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se as NFE nº 000.189 e 000.188 de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 13 de abril de 2023.

G.F. DOS SANTOS EIRELI
Credora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, (por intermédio) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F98085A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7797 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **RIAN SILVA CARDOSO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35853A59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7796 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de abril de 2023, **CAUA SOARES GALHARDI,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:526AFFD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7798 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2023, **RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO,**para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral**, Subsídio S,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CEF9DDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 105 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

AONDE LÊ :

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

LEIA-SE:

***Art.*2º** - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no **mês de julho de 2023**, conforme informado no Oficio nº 756/SEMED/2023 de 11 de abril de 2023.

.
Justificativa:a Errata dar-se pela omissão na informação do mês de gozo das férias interrompidas.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78B05FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **MATEUS SANTIAGO DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **068.542.012-41,** no Cargo de **Sub Coordenador de Educação e Cultura- SEMEC,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C1DD64DD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EDER NICOLAU MARTINS,** portador do CPF nº **792.995.802-78,** no cargo de **INSPETORIA DISCIPLINA DE ALUNOS (SEMEC)**, com efeito financeiro a partir do dia 05 Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C11DCECB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **THALISON GUIMARAES DOMINGOS,** portador do CPF nº **028.196.922-14,** no cargo de **SUB. COORD. DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)**, com efeito financeiro a partir do dia 05 Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A87E6D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 49/2023, que se constitui na contratação da Participação no Curso "1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedor VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81, ao preço de R$ 3900,00 (Três mil e novecentos reais) em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 12:06, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14184**e o código verificador**5EB785AE**

Referência: Processo nº 1-49/2023.	Docto ID: 14184 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:8E119970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 13.770,96 (treze mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 1714/2023,** ----------tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A8FEEA32

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 188/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Maria das Vitórias Silva Costa do cargo comissionado de Diretor - Coordenador da Atenção Básica Cód 10.0.15 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Maria das Vitórias Silva Costa** do cargo comissionado de **Diretor – Coordenador da Atenção Básica** Cód 10.0.15 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:371FD47D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre as deliberações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023 às 08h, conforme consta na ata nº. 004/2023. Resolve:
Art. 1º - Aprova a contratação de assessoria para realizar o processo eleitoral do conselho tutelar.
Art. 2º - Aprovar o calendário anual com a primeira terça-feira de cada mês como data de reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias podendo ser marcadas em outras datas.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
VICE-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BCA7031

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre as deliberações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023 às 10h30, conforme consta na ata nº. 007/2023. Resolve:
Art. 1º - Aprova a comissão de elaboração de edital para a eleição do Conselho Tutelar assim descrita.
I - Paloma Souza da Cruz - presidente;
II - Celia Mara Ferreira - membro;
III - Laine Cristina Barreiro Rodrigues - membro;
IV - Edivane Silva Machado - membro;
V- Alex da Silva Bastos - Assessor de apoio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4571B6D5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO DO CONTRATO 036/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A Sra. AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 – Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.***.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a **Sra. Amália Campos Milani e Silva**, brasileira, médica, Portadora do CPF n. º 456.***.***-87 e RG. 1242***-8 SSP-RO, residente e domiciliado sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 2184, Cacoal – RO, e o Sr. Mário José Milani e Silva, brasileiro, magistrado, portador do CPF nº 350.***.***-20 e RG nº 1.***.645 SSP/PR, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, neste ato representados pelo Procurador, o **Sr. Otávio Augusto Milani e Silva,** brasileiro, solteiro, agricultor, Portador do CPF/MF n. º 906.***.***-91 e RG. 897.*** SESDEC-RO, residente e domiciliado Rua Aracajú, nº 1792, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 107/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO, do Contrato nº 036/2019, Processo Administrativo nº 107/2022, e encontra amparo nos artigos 77 a 80, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contrato nº 036/2019 - locação do imóvel Lote Urbano n° 04, Quadra 155, Setor B, Rua Jordânia, Esquina com a Rua Sergipe, Centro, Cerejeiras – RO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

Cerejeiras, 30 março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

OTÁVIO AUGUSTO MILANI E SILVA
Contratado/ Locador

Testemunhas:
Nome: Jayne Costa da Silva
Nome: Renilton Costa da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7859BF27

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1719/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento para a Casa Acolhedora Lar Feliz

Fiscal Titular: Adenise Adejane Marques Moreira, CPF: 039.***.***-38

Fiscal Suplente: Paloma Cristiane Souza da Cruz, CPF: 006.***.***-73

Cerejeiras, 03 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B9D6377E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 022/2023, Processo Administrativo Digital nº 1850/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Aquisição de material permanente tipo lavadora de alta pressão a gasolina com no mínimo 15 hp de potencia 4T partida manual com 66 kk jet mal- kamashim para atender o setor de saneamento básico e material de consumo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0003-42
Lote: 01
Valor Total: R$ 12.119,80 (doze mil cento dezenove reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E983B5D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 054/2023

Termo de Contrato nº 054/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.231/0001-75, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubtschek, 7300, loja A, California, CEP: 30.855-450 – Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Antonio Carlos Capecce**, portador do RG nº 118***73, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.***.***-21 e resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 004/2023**, Processo Licitatório nº /2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição Micro ônibus rodoviário com acessibilidade e especificações mínimas: novo, ano/modelo 2022 ou mais atual, combustível óleo diesel, potência 170cv, ar condicionado, capacidade para 30 passageiros + motorista, com dispositivo de poltrona móvel (dpm) que permita o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida, direção hidráulica, cambio de 6 marchas a frente + 1 ré, capacidade tanque combustível de 150 litros, poltronas reclináveis (rodoviária), comprimento carroceria 8.500mm, altura interna 1.900mm, pneus 235/75 r17,5, 12 meses de garantia total sem limite de quilometragem, que atenda homologação proconve e demais normas vigentes. Assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na **Carona nº 004/2023** nos termos da proposta constante no processo nº 1694/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 625.00,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** pela execução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado 10 dias após a liquidação da nota fiscal pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante vencedor deverá entregar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará a entrega do objeto deste contrato, da seguinte forma:
I – Deverá ser entregue o objeto na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av da Nações, 2073 – Centro, no horário das 07h00min ás13h00min.

II – O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

III – Entrega do objeto:
A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
A especificação esteja em conformidade com o orçamento/proposta

IV - Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
V - Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
103020016.2.0047.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
II - Vistoriar os serviços executados pelos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

III - Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

IV - Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

V - O pagamento será efetuado 10 dias após a liquidação da nota fiscal pelo setor de contabilidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a:
I - Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

II - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V - A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
VI - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I – Advertência;

II – Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

PARAGRÁFO QUARTO - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

PARÁGRAFO QUINTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA
O Contratado deverá oferecer garantia total de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I **–** O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA TREZE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 12 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO CARLOS CAPECCE
Barao Comercio de Micro-Onibus LTDA
Contratada

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E89984DE

SEMAGRI
PORTARIA N° 007/2023/SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário´´**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1880/2023 (ePROC).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – EPI´S (BOTINAS E LUVAS) PARA FORNECIMENTO DOS MESMOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DOS TRABALHADORES DA ASSOCCER.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – Agente Administrativo
CPF: 963.056.652-49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 07 DE ABRIL DE 2023.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1880/2023 (ePROC).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – EPI´S (BOTINAS E LUVAS) PARA FORNECIMENTO DOS MESMOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DOS TRABALHADORES DA ASSOCCER.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – Agente Administrativo
CPF: 963.056.652-49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 07 DE ABRIL DE 2023.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5A95AC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº39/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo "odontológicos" (kits higiene bucal escova, fio dental, creme dental, flúor em gel e moldeiras para aplicação de flúor), para atender ao PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor R$: 18.874,50 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº **748/2023**. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de abril de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de abril de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de abril de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de abril de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FFED46FD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2620

LEI MUNICIPAL Nº 2620, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 280.711,80.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 280.711,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e onze reais, oitenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.711,80

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259-INVESTIMENTO DEDUÇÃO – FUNDEB
604-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 185.630,15
F.R.: 02599

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.-PNAE - CRECHE
529-3.3.90.30.00 -material de consumo 33.232,00
F.R.: 01552

12.361.0023.2031-PNAE FUNDAMENTAL
600-3.3.90.30.00-material de consumo 3.980,86
F.R.: 02552

12.365.0023.2028-PNAE - CRECHE
601-3.3.90.30.00-material de consumo 1.877,32
F.R.:02552

12.365.0023.2029.- PNAE - PRE ESCOLA
602-3.3.90.30.00-material de consumo 1.429,74
F.R.:02552

12.361.0023.2111.0000 PNAE AEE
603-3.3.90.30.00-material de consumo 211,75
F.R.:02552

12.361.0023.2033- TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADUAL
605-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 54.349,98

F.R.: 02571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 33.232,00
Fontes de Recurso 1552 33.232,00

Superávit Financeiro: 247.479,80
Fontes de Recurso
2552 7.499,67
2571 54.349,98
2599 185.630,15

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/04/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376756**e o código verificador**7F30915E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F40FC817

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2294

DECRETO Nº 2294, DE 11 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 180.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
63-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
F.R.: 01500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
70-3.3.90.30.00-material de consumo 50.000,00
76-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00 -diárias - civil 5.000,00
F.R.:01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias - civil 25.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -180.000,00
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203-INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE ÁGUA
77-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -150.000,00
F.R. Grupo: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
246-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -30.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de ABRIL de 2023
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376733**e o código verificador**13956797**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F3E8379D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2297

DECRETO Nº 2297, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 280.711,80.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2620, de 12 de abril de 2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 280.711,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e onze reais, oitenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.711,80

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259-INVESTIMENTO DEDUÇÃO – FUNDEB
604-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 185.630,15
F.R.: 02599

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.-PNAE - CRECHE
529-3.3.90.30.00 -material de consumo 33.232,00
F.R.: 01552

12.361.0023.2031-PNAE FUNDAMENTAL

600-3.3.90.30.00-material de consumo 3.980,86
F.R.: 02552

12.365.0023.2028-PNAE - CRECHE
601-3.3.90.30.00-material de consumo 1.877,32
F.R.:02552

12.365.0023.2029.- PNAE - PRE ESCOLA
602-3.3.90.30.00-material de consumo 1.429,74
F.R.:02552

12.361.0023.2111.0000 PNAE AEE
603-3.3.90.30.00-material de consumo 211,75
F.R.:02552

12.361.0023.2033- TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADUAL
605-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 54.349,98
F.R.: 02571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 33.232,00
Fontes de Recurso 1552 33.232,00

Superávit Financeiro: 247.479,80
Fontes de Recurso
2552 7.499,67
2571 54.349,98
2599 185.630,15

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/04/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376769**e o código verificador**FF7BB3B1**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:005A4DE3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 755

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 755/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 374666)**para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº 292/23(ID 374730)**e Pedido de Empenho**nº 878/23(ID 375587)**, perfazendo o valor totalR$ 525,78 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, PARA ATENDER OACORDO JUDICIALNº 26/2022 EM FAVOR DA PACIENTE**SILVIA VITAL DE ARAÚJO**pelo período de 06 (seis) meses,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 375590)em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377080**e o código verificador**B3776967**.

Referência: Processo nº 2-755/2023.	Docto ID: 377080 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F60CF492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EDITAL ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E INCLUSÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIA NO CARTAO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Teixeira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 15/05/2023 às 19:30 horas, do dia 15 de Maio de 2023, às 19:00horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Rua Goiás, Nº 4267 com a seguinte ordem do dia:

• Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.
• Inclusão das atividades secundária no cartão CNPJ.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Colorado do Oeste/RO 12 de abril de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:C5160D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c,da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- DesignarMARÍLIA FABIANO DE SOUSA,psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho,matrícula funcional nº 42935;LEILA CHRYSTALINA,professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 32336 eTATIANE BELTRAME ORLANDIN,merendeira do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40924,para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 970/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 13 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/04/2023 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID240640e o código verificadorA9028507.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:44659C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 23-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 542/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMAPIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 542/2023 - SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 23/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 e MP 1.667/23 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMAPIN E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 03/05/2023. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou Telefone 69 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de Abril de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:2F1DF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 425/2023

Processo nº:425/2023 - Unidade Administrativa: SEMEC
Fonte de Recursos:CONVÊNIO nº 591/PGE-2022 e contrapartida de Recurso Próprio.
Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de 3 salas de aula na Escola EMEIF – Clair da Silva, conforme Planilhas Orçamentaria, Memoria de Calculo, Planilha de composição, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos, **CONVÊNIO591/PGE/2022.**
Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 05/ onde se sagrou vencedora a Empresa:
-GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME 22.085.629/0001-14 de acordo com mapa Id: 240696 no valor de no de:valor final**R$ 296.355,51**(Duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),constante no mapa TP Nº 05 anexa ao ID: 238716 ao processo nº 425/2023, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2DBDCB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ

MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 486/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato retroativo a 29.09.2022 até 10.09.2023 e vigência 13.05.2023 a 10.09.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/04/2023 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 13/04/2023 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/04/2023 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**240854**e o código verificador**A31FF202**.

Referência: Processo nº 1-486/2022.	Docto ID: 240854 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:DFBF4A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1118/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1118/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 094/2023 AGEVISA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **31.455.241/0001-59**
Valor Total: R$: 4.672,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:687DEE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 156/2023
NOTA DE ESCLARECIMENTO
NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas. Portanto, conforme previsto no item 9.19 Página 10 do edital, venho esclarecer as informações contidas no EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO disponível na integra junto com processo digital 153/2023, edital 08/2023 no sistema PUBLICA TECNOLOGIA. Dessa forma apresento o que se modifica. Os Senhores licitantes e demais interessados devem desconsidera o que se lê no EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Onde se ler:HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 08/2023, PROCESSOSADMINISTRATIVOS Nº. 256/23-SEMED.Leia-se:HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 08/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 156/23-SEMED.

Corumbiara/RO em 13 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2023

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CC3418B9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2023/SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1637/2022/SEMPLAN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do Menor Preço por Item, cujo objeto é: Em cumprimento ao Decreto n°. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3°, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/04/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 28/04/2023 e início da sessão pública dia 28/04/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 596.571,11 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos)

Corumbiara-RO em 13 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:65F65CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 674/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 028/2022 referente a **execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **60(sessenta) dias**, iniciando a partir do dia 18/04/2023 e findando dia 19/06/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:497AA351

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 029/2022 referente a **execução dos Serviços de Construção de Pátio Coberto e Cozinha na Creche Municipal Mundo Mágico**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 353/PGE-2022.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo **60(sessenta) dias**, iniciando a partir do dia 18/04/2023 e findando dia 19/06/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2EFD4939

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 676/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 030/2022, referente a execução dos Serviços de Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio Nº 418/PGE-2022.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **60(sessenta) dias**, iniciando a partir do dia 18/04/2023 e findando dia 19/06/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F8AF474E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CURSO DE JI PARANA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º89/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 89/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL CNPJ: 08.571.023/0001-68

Valor da contratação 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 13 abril de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FE468C75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, OS TRATORES ADQUIDIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS CARRETA AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 218/PGE/2019, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO - ASPRUV.

PREÂMBULO:

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO – ASPRUV apresentou tempestivamente em 24/03/2023 recurso administrativo à decisão desta Comissão.

Segue recurso interposto pela Instituição, análise e decisão desta Comissão de Seleção.

DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRENTE:

A ora recorrente apresentou recurso à decisão desta Comissão, fundada nas seguintes razões:

Argumenta que a relação de sócios foi entregue em 4 páginas, sem numeração , tendo rubricado em todas a quatro vias e assinado, com forma reconhecida em cartório, na últim via da relação dos associados (terceira página), na sequência desta terceira página, segue uma relação de nomes, que continua na quarta página, sem a qualificação dos membros, onde estão descritos somente as pessoas que são "produtores rurais que serão atendidos pela associação, mas que não são sócios". Ocorre que, como as páqunas não estavam numeradas, o entendimento desta comissão foi e que somente a via que estava com a assinatura com forma reconhecida do Presidente era a via que listava os associados atendidos pela.
Porém, viemos, respeitosamente, requer que seja efetuada nova avaliação do documento apresentado, uma vez que nitidamente houve uma confusão na ordem das páginas, e que as três primeiras páginas são as que constam a lista de associados, podendo ser observado que, as três páquinas seguem uma mesma formatação e sequência, contendo todas as informações solicitadas e que somente o final da terceira página, seguindo uma sequência, ou seja, listado a seguir...., relaciona o nome de outras pessoas que não são associados, podendo ser observado inclusive, que nesta sequência, nem mesmo constam a qualificação dos mesmos, ou seja foi meramente informado.
Requer que seja efetuda nova ordem das páginas apresentadas, sendo a primeira página a que contém o nome do Sr. Valdeci Inácio da Silva, a segunda página a que contem o nome dp Sr. Edilei Mendes Martins, sendo a sequência, a quarta página, que seque com os nomes de quem somente será beneficiado e não é associado, que inicia com oo nome do Sr. Josadaque Inacio.
Requerer seja reavaliado o documento apresentado e modificado o número de associados desta entidade para 37 (trinta e sete) associados, que é o número correto de associados que a entidade possui.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A partir dos esclarecimentos apresentados pela Recorrente, esta Comissão passa a discorrer sobre os pontos objeto do presente recurso:

Relação dos Associados da Recorrente:

Em sua manifestação a Instituição informa que possui 37 (trinta e sete) associados, conforme relação apresentada junto à proposta técnica, e que a Comissão só levou em consideração uma lista com 12 (doze) associados, e pede a recontagem da pontuação final levando em consideração o número de 37 (trinta e sete) associados, que e o número correro de associados que a entidade possui.

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Tomando como base a análise dos elementos contidos no presente Recurso, esta Comissão de Seleção decidiu conhecer o recurso da Instituição RECORRENTE, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão e resolve recalcular a pontuação final da recorrente, chegando a uma pontuação de 66 (sessenta e seis) pontos.

4 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO - ASPRUV – CNPJ Nº 12.698.438/0001-74, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	37 ASSOCIADOS	06
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	22 ANOS	05
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			66

Ainda a Comissão procedeu à reclassificação final com base do quadro acima, conforme segue:

Colocação	Entidade	Pontuação
1º	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LESTE MATO GROSSO ASPRUC LMT CNPJ Nº 31.758.847/0001-63.**	67
2º	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO - ASPRUV CNPJ Nº 12.698.438/0001-74**	66
3º	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO CNPJ Nº 32.607.990/0001-17**	65
4º	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO IPÊ - ASPROIPE CNPJ Nº 44.651.911/0001-54**	64
5º	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANGELIN - APRUPAN CNPJ Nº 41.777.768/0001-53**	47
6º	**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DA LINHA B-100 AGROPEC 100 – CNPJ Nº 04.144.411/0001-01**	37 TRATOR 62 CARRETA

A Administração Pública, por meio de**seus**gestores, sempre poderá**rever seus atos**. É o**poder**-dever de autotutela dos**atos**administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473. Portanto, entendemos quea **Comissão**poderá**rever seus atos**a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre as Instituições.

Assim, conclui a Comissão a revisão da decisão anteriomente tomada, ao posto pela reclassificação da pontuação final da Associação dos Produtores Rurais Unidos Vencedrão - ASPRUV.

Cujubim/RO, 12 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
Membro

Ratifico a decisão emanada pela Comissão do Chamamento Público, em grau hierárquico.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8F8ADC55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

Processo Administrativonº**1-495/2019**. Contrato Administrativo nº**25/2019**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa**VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00, ora Contratada.**Objeto Contratado:**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação da vigência contratualpor igual por período, 12 (doze) meses. Renovação de valor.**EMPENHO 1027/2023 de 30/03/2023**. Celebrado em12/04/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DFAF9707

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR 1-412-2023

Termo de Fidelidade

Processo Administrativo Disciplinar – 1-412/2023

Aos onze dias do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 43, de 20 de Janeiro de 2022, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:862DFD7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1-412/2023

Termo de Fidelidade

Processo Administrativo Disciplinar – 1-412/2023

Aos onze dias do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 43, de 20 de Janeiro de 2022, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:5D4DD16A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **178/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **009/2023**

Objeto: Formação deRegistro de Preçopara**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 13/04/2023
Valor Total Homologado R$: **267.850,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**
Empresa: DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - CNPJ**: 15.275.353/0001-71**

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2C39732E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Ata de Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO para o Exercício de 2024.
Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte três às nove horas, na sede da Câmara municipal,á apresentação realizada pelo contador geral da Prefeitura Municipal de Cujubim, Wallyson Guedes. Ele cumprimentou a todos presentes e agradeceu a presença dos servidores do prefeito, secretários e da população. O tema do dia era a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO, que é responsável por elaborar o orçamento para o ano seguinte, nesse caso, o de 2024. A LDO serve como um elo entre o Plano Plurianual, o PPA, e a Lei Orçamentária Anual, a LOA.
Wallyson explicou que a LDO passa por várias fases, como a preparação, elaboração, aprovação, execução e alteração, e que a data limite para a entrega é o dia 15 de abril. Devido ao fato do dia 15 ser um sábado naquele ano, ele teve que apresentar a LDO naquele dia. Na sexta-feira, dia 14, ele deverá entregar as avaliações das metas fiscais de riscos fiscais na Câmara Municipal de Cujubim. Os vereadores têm até o recesso, em julho, para analisar e aprovar a LDO.
Wallyson falou sobre os aspectos técnicos da LDO e como ela traça metas e prioridades, como a locação de imóveis, máquinas e equipamentos, serviços de iluminação pública, serviços de locação de software de gestão administrativa e assessoramento de atividades administrativas. As metas anuais da LDO são o instrumento de gestão que subsidia o planejamento e a execução financeira.
Ele explicou que o objetivo da LDO é o conjunto de metas anuais em valores, correntes e constantes, que é o orçamento previsto para 2024, incluindo receitas, despesas, resultados primários e nominais e o montante da dívida pública para o exercício. O resultado primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias, enquanto o resultado nominal é utilizado para medir a evolução da dívida líquida e avaliar o déficit e superávit fiscal.

Ele apresentou os indicadores econômicos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até o ano de 2026. Menciona que a receita total projetada para 2022 foi de R$ 57.350.955,17 e para 2023, de R$ 86.195.012,95, incluindo todas as secretarias, Câmara, Institutos de Previdência e fundos. Para 2024, a receita projetada é de R$ 85.528.902,01, e para 2025 e 2026, de R$ 93.440.325,45 e R$ 101.149.152,30, respectivamente, conforme o Plano Plurianual (PPA). Esclarece que a receita total projetada do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é de R$ 57.350.955,17 em 2022. Ele explica que a receita corrente líquida foi de R$ 55.083.590,00 em 2020, R$ 61.559.092,00 em 2021, e que está prevista em R$ 66.145.289,00 para 2023, R$ 72.408.893,00 para 2024, R$ 81.115.809,02 para 2025, e R$ 87.807.824,24 para 2026. Menciona que a diminuição da população do município, segundo a primeira parcial do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), implicará na perda de R$ 7.100.000,00 na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) durante o ano.

Em 2021, a dívida consolidada foi de R$30.031.000, e em 2022, a dívida consolidada foi de R$8.338.000. Para 2023, a dívida consolidada é prevista em R$17.340.000, e para 2024, em R$18.345.000. Em 2025, a dívida consolidada é prevista em R$18.818.000, e em 2026, em R$15.218.000, devido a uma operação de crédito. A dívida consolidada líquida foi de R$12.667.023 em 2020, R$21.727.231 em 2021, R$16.014.000 em 2022, R$6.700.000 em 2023 e R$2.333.000 em 2024. A reserva de contingência do RPPS foi de R$3.686.000 em 2020, R$5.055.000 em 2021, R$6.146.000 em 2022, R$6.061.000 em 2023, R$6.800.000 em 2024, R$7.433.000 em 2025 e R$8.046.000 em 2026. A reserva de contingência para o município foi de R$641.000 em 2022, R$939.000 em 2023, R$1.054.000 em 2024, R$1.151.000 em 2025 e R$1.246.000 em 2026. A renúncia de receita do IPTU foi de R$29.000 em 2022, R$33.011 em 2023, R$37.055 em 2024, R$40.482 em 2025 e R$43.822 em 2026. O IPCA foi de 5,78% em 2022, 5,36% em 2023, 3,72% em 2024, 3,52% em 2025 e 3,25% em 2026. O índice de crescimento econômico foi de 10,06% em 2021, 11,53% em 2022, 12,25% em 2023, 9,25% em 2024, 8,25% em 2025 e 7,25% em 2026. O fator de correção foi de 1,11% em 2022, 1,12% em 2023, 0,9% em 2024 e 0,8% em 2025. As remunerações de depósitos foram de R$3.423.000 em 2022, R$3.843.000 em 2023 e R$723.000 em 2024.

Explicou sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado para os anos de 2024 e 2026. Ele menciona que, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não foi encontrado nenhum projeto para elevar as alíquotas de tributos ou ampliar a base de cálculo. Ele também cita os riscos fiscais, como dívidas em processo de reconhecimento, discrepância de projeções e demandas judiciais, assim como os passivos contingentes, incluindo demandas judiciais, assistências diversas e outros passivos contingentes. Destaca que, para 2024, a previsão de contingenciamento das despesas não obrigatórias de caráter continuado é de R$4.058.599,54. Além disso, ele menciona as providências em caso de queda de arrecadação, como a abertura de crédito a partir da reserva de contingência e o contingenciamento de despesas não obrigatórias. Também falou sobre as demandas judiciais, as assistências diversas e os outros passivos contingentes, que serão liberados para execução normal no orçamento, caso não ocorram fatos geradores até o término de determinados bimestres. As contrapartidas de convênios também estão sendo consideradas dentro dos passivos contingentes.

Após abrir para perguntas e respondê-las, agradece ao público presente e encerra a audiência pública.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:60BDE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO APP. EMEI RAIO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2022 da Associação de Pais e Professores (APP)
EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **EMEI RAIO DE LUZ,** 26 de Abril de 2022.

A Presidente da Associação de Pais eProfessores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Nº001/2022, conforme resultado final do Edital 001/2022, convoca oscandidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipalde Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim,localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos dedocumentos conforme prescrito no Edital 001/2022. Art. 16.1, no prazo máximode 24 (vinte quatro horas), após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: PEDREIRO

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
1º	02	Geovane dos Anjos Frederico	65

Cujubim/RO, 13 de abril de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente da Associação de Pais e Professores

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora EMEI Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EA93377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023 - EMEIEF. TEOTONIO BRANDÃO VILELA

CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização da Chamada Pública- Tempo de Aprender 001/2023 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, para suprir e atuar no Programa como Assistente de Alfabetização Voluntário, Resolve:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos abaixo relacionados**.**
CPF
RG
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO
RONDONIA
(www.tce.ro.gov.b)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL http://servicos.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br
01 FOTO 3X4
CONTA NO BANCO DO BRASIL
NUMERO DE TELEFONE
E-MAIL

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 14 de Abril 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Vice Diretora
Portaria 28/2019

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FC260450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PUBLICA TEMPO DE APRENDER 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CHAMADA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
13 de Abril de 2023.

APP (Associação de Pais e Professores) da E. M. E. I. E. F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PUBLICA TEMPO DE APRENDER 001/2023

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação da **Chamada Pública Tempo de Aprender** 001/2023 da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela;

Considerando a conclusão das etapas do Chamada Publica 001/2023;

Considerando o disposto no Edital 001/2023 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão da Chamada Pública Tempo de Aprender pela portaria Nº 001/2023, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2023;

Resolve:

Homologar o resultado **FINAL** da Chamada Pública Tempo de Aprender para Contratação de Assistente de Alfabetização Voluntário.

Assistente de Alfabetização			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Kelli Nunes Texeira Rosa	8,0	01
2º	Michele Santos Coelho	7,5	02

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 13 de Abril de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C177886B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 34/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - MANILHA,PARA ATENDER OS SERVIÇOS DEPATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTONAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉSDASEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ 4.184.615,00 **(quatro milhões e cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze mil reais)**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **10/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 13 de abril de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira

Decreto nº 5.503/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B44014F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1773/2023, referente aaquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5D0B150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1778/2023, referente aaquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 13/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57258FF5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:090

Processo nº 1494/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 037/2023. Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
NO CONVÊNIO CONSTA UMA CLÁUSULA FALANDO QUE DEVERÁ SER ADOTADA A LEI 8.666/93 (Cláusula 5ª, fl. 3). **TODO O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER ADEQUADOS...** ou então adequem o convênio;
Adicionar a minuta do contrato ao final do edital, na lista dos anexos presentes na fl. 25;
No item 18.1.7 do edital (fl. 21), consta que o prazo de entrega da nota fiscal é de 30 dias, a contar da emissão da O.S. Mas o prazo de entrega do veículo, previsto no item 5.1 do termo de referência (fl. 34) é de 60 dias. Adequar o item 18.1.7, para que ele fique coerente com o prazo previsto no TR;
Arrumar os decretos citados na fl. 25 do edital;
No item 18.1.6 do edital (fl. 21), consta que o veículo deverá ser entregue no prédio da prefeitura. Contudo, no item 5.2 do TR (fl. 35), fala que a entrega será na SEMSAU. Adequar;

Na cláusula 1ª do contrato (fl. 46), o decreto a ser citado é o que regulamenta a nova lei de licitações no município, ou seja, o Dec. 5306/2022;
No item I da cláusula 9ª do contrato (fl. 48), consta o INCC como índice de reajuste. Este índice está errado, colocar o IGP-M ou outro mais adequado, visto que o INCC é o Índice Nacional de Custo da Construção Civil;
No item 5.2.1 (fl. 35) consta o prazo de 15 dias para reparo. Já no item IV, parágrafo 3º, da Cláusula 13ª, este prazo é de 4 dias (fl. 50). Adequar toda esta cláusula, pois existem vários prazos que juntos não condizem com o que está no TR;
Na cláusula 15ª (fl. 50), há tópicos que tratam o contrato como se fosse uma prestação de serviço, quando na verdade é a entrega de um veículo. O mesmo acontece na Cláusula 5ª (fl. 47), 11ª (fl. 49-50), 16ª (fl. 51), 17ª (fl. 52-53) e 19ª (fl. 52). Arrumar;
Revisar **todo o contrato**, colocando cláusulas sobre a entrega do veículo emplacado, prazo de entrega, prazo de substituição, garantia, etc. O modelo usado foi de prestação de serviço, mas o ideal seria pegar um modelo de entrega de veículo!
Verificar se o convênio ainda não venceu.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D5796A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 092

PROCESSO: 1168/2023

INTERESSADO: ROSIMAR GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADEDE 40%,**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER 055/CJAM/2023 - (ID 486869)**, de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, pois a mesma atualmente desempenha suasatividadesem uma sala de vacinaadaptada provisoriamente, nas mesmas condições em que estaria desempenhando na sala da unidade materno infantil,sendo assim faz jus ao adicional de Insalubridade de 20% e não o de 40 % como requereu.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F10E975

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:093

PROCESSO: 840/2022
INTERESSADO: SANDRA LARA RODRIGUES
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** com base no Art. 119 da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer nº 054/CJAM/2023 - (ID 486865)**, de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração pelo prazo de 01 ano a partir de 01/04/2023.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFBC128D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 094

PROCESSO: 1485/2023
INTERESSADA: GESSOMAR SCHUANTZ
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 057/CJAM/2023 - (ID 486872),** de **INDEFERIMENTO DO PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B6AEB0E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 095

PROCESSO: 1705/2023
INTERESSADO: FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de agosto, setembro e outubro/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 056/CJAM/2023 - (ID 486871),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença prêmio para os meses de agosto, setembro e outubro/2023.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B1FAFE4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 096

PROCESSO: 1768/2023
INTERESSADO: ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO,** nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de agosto, setembro e dezembro/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 058/CJAM/2023 - (ID 486891),** de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença prêmio para os meses de agosto, setembro e dezembro/2023.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7814BA8A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 097

PROCESSO: 1064/2023
INTERESSADO: DAILTON ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE FÉRIAS
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE FÉRIAS,** nos termos do art.89, da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 059/CJAM/2023 - (ID 487798),** de **DEFERIR O PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) marcou, porém não gozou de suas férias.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:39705BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 595/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 1787/2023, referente aaquisição de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**JORGE DO CARMO ALMEIDA**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 29/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14F721FA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 003/TES/2023
A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2023 a 31/03/2023,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.003.640,94
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	49.290,75
ITR	1.115,83
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	11.488,81
CFEM	161.486,41
LC 176/2020	14.292,46
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	3.856,70
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	13.338,80
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4.524,41
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.637.043,78
PNAE - MERENDA ESCOLAR	36.904,00
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	37.424,67
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	525.279,44
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
FNDE NOVAS TURMAS -EDUC INFANTIL	624.494,06
TC PAC2-08699/2014-CONSTRUÇÃO DE CRECHE	855.955,09
CONV.018/2022 TRANSP.ESCOLAR PROG. IR E VIR	1.062.273,77
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 2022	2.350.000,00

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2023.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5494C2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO Nº: 007/CMGJT/2023.

HOMOLOGAÇÃO Nº: 007/CMGJT/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/CMGJT/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR** o **presente TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO 002/CMGJT/2022.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.285.048/0001-19, na cidade de Nova uniao-RO, Bairro; Centro, por meio do seu representante legal Sr. Rones Souza de Carvalho Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 506.837/SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 598.537.512-91

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRONICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, NA FORMA ABAIXO**.

Empresa Contratada**: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI,** passa a vigorar com o valor de R$ 46.045,68 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e cinco reais sessenta e oito centavos). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente licitação empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de Abril 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:F53A92EF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.370/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.370/2023
DE 12 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, a título de revisão geral anual para recomposição inflacionária do ano 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

L E I

Art. 1º - Estabelece a recomposição da perda inflacionária sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais efetivos de carreira, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica concedido a título de revisão geral anual, o reajuste sobre o vencimento ou salário base dos servidores efetivos, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e função gratificada no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), EXCETO os Agentes políticos AP (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) e os cargos de Nível CCI.

Art. 3º - A presente revisão salarial, altera os valores previstos nos anexos das leis 702/2014, 703/2014, 704/2014, 1015/2019, 1061/2022, 1344/2023, 1346/2023 e demais normas relacionadas a cargos, empregos e funções públicas remuneradas, conforme percentual de reajuste, previsto no caput do artigo 2°.

Art. 4º - O reajuste concedido, será lançado a partir do mês de abril de 2023, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CBBEE281

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.371/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023 ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL N. 1.296/2022 QUE ALTEROU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.371/2023
DE 12 DE ABRIL DE 2023

Altera o Art. 4º da a Lei Municipal N. 1.296/2022 Que Alterou o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal n. N. 1.296/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), retroagindo a janeiro de 2.023, a depender do repasse pelo Ministério da Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 12 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:28954939

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.372/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.372/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, *na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na importância **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164 - Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 690
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: 320.000,00

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 16.000,00

02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 691
F.R: 01.500
Valor: R$ 16.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (16.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 207
F.R: 1.500
Valor: (16.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e III., da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de Anulação de Dotação Orçamentária.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0026.1164	4.4.90.52	02.621	R$ 320.000,00

0026.1164	4.4.90.52	01.500	R$ 16.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$ 403.235,74	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1164	4.4.90.52	1.500		R$: 16.000,00
0023.2078	4.4.90.52	1.500	R$: (16.000,00)	
TOTAL			**R$: (16.000,00)**	**R$ 16.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:69E5C3BE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.373/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.373/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$28.065,02(vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 702
F.R: 2.500
Valor: R$ 15.255,27.

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 703
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 12.809,75.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.95	02.500	R$: 15.255,27
0021.2077	3.3.90.95	02.501	R$: 12.809,75

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 15.255,27	R$ 0,00	R$: 15.255,27
02.501	R$: 26.309,07	R$: 13.499,32	R$: 12.809,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A0DE05CD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.374/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.374/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077. Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 250.000,00.

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070. Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 724
Fonte de Recurso: 2.500

Valor:R$ 70.000,00

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077. Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 725
Fonte de Recurso:2.500
Valor:R$ 30.000,00.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30	02.500	R$: 250.000,00
0021.2077	4.4.90.52	02.500	R$: 30.000,00
0021.2070	3.3.90.39	02.500	R$: 70.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:43AEEE47

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.375/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.375/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 89.254,42 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1116 -Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 709
F.R: 2.621
Valor: 80.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1166 - Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
Elemento de Despesa 4.4.90.52
Ficha: 710
F.R: 02.500
Valor: R$ 9.254,17
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1166	4.4.90.52	02.621	R$: 80.000,00
0023.1166	4.4.90.52	02.500	R$: 9.254,17

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:028F0C99

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.376/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.376/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1158 - Aquisição de Equipamentos Prop 11502951000121001 PORT 2178
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 715
F.R: 02.601
Valor R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1158	4.4.90.52	02.601	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 902.698,23	R$: 0,00	R$: 902.698,23

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F7201DB5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.377/2023 12 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.377/2023
12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 54.363,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:731
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: R$ 30.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 732
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: 24.363,20

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2087	3.3.90.30	02.600	R$: 30.000,00
0003.2087	3.3.90.39	02.600	R$: 24.363,20

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266,504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0C88E727

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.378/2023 13 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.378/2023

13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 37.546,50 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 37.546,50

02.14.Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 11.000,00

02.14. Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros
Ficha: 738
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 11.000,00

02.14. Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.546,50

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (37.546,50)
02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 247
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 245
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 154
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 155
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 Assegurar a Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 156
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.546,50)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 Assegurar a Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros
Ficha: 157
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Art. 2º– Considerando a Lei Ordinária nº 1.344/2023, que cria a **Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT**, órgão de apoio e incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações culturais, esportivas e de Turismo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		R$: 11.000,00
0036.2111	3.3.90.31	1.500		R$: 11.000,00
0036.2111	3.3.90.39	1.500		R$: 15.546,50
0008.2054	3.3.90.30	1.500	R$ (2.000,00)	
0008.2054	3.3.90.39	1.500	R$ (6.000,00)	
0008.2055	3.3.90.30	1.500	R$ (1.546,50)	
0008.2055	3.3.90.31	1.500	R$ (10.000,00)	
0031.2092	3.3.90.14	1.500	R$ (8.000,00)	
0031.2092	3.3.90.30	1.500	R$ (5.000,00)	
0031.2092	3.3.939	1.500	R$ (5.000,00)	

TOTAL	**R$: (37.546,50)**	**R$ 37.546,50**

Governador Jorge Teixeira, 13 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9E46449C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.379/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM REPASSADOS A EQUIPES PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZAD

LEI ORDINÁRIA Nº 1.379/2023

DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização e estimativa de valores a serem repassados a equipes participantes de eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providencias.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
L e i
Art. 1º - Esta Lei estabelece norma autorizativa com estimativa de valores para pagamentos de premiações aos participantes dos eventos esportivos a serem realizados pelo município de Governador Jorge Teixeira no exercício de 2023.
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, fica autorizado a repassar premiação em dinheiro às equipes classificadas em primeiro e segundo lugar dos eventos esportivos denominados: Campeonato de Futsal 2023; Torneio dos Trabalhadores, referente ao 1º de maio de 2023; Campeonato Municipal de Futebol, com valor total de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme estimativa prevista no anexo I desta Lei.0 (trinta e três mil reais), podendo os valores unitários de cada premiação prevista no Anexo I desta Lei, serem reajustados ou alterados, desde que as alterações não ultrapassem o valor total previsto neste parágrafo.

§ 2º Os valores totais e unitários das premiações prevista no anexo l desta Lei, tem natureza estimativa, podendo sofrer redução e alteração dos valores para equacionar e compatibilizar as despesas com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
§3º- O repasse da premiação será efetuado ao representante das equipes, conforme declarado na ficha de inscrição do time e de acordo com regulamento do evento.
Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, serão custeadas com recursos próprios, conforme dotação prevista no orçamento vigente.
Art. 4º- O chefe do poder executivo poderá expedir todos os atos necessários a regulamentação, complementação, execução e aplicação da presente Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE VALORES
CAMPEONATO DE FUTSAL 2023 MASCULINO E FEMININO
REALIZAÇÃO: DO DIA 21/03/2023 26/05/2023
PREMIAÇÃO:

CATEGORIA	MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR
MASCULINO	FUTSAL	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
FEMININO	FUTSAL	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
TORNEIO DOS TRABALHADORES REFERENTE AO 1º DE MAIO
REALIZAÇÃO: DIA 30/04/2023
PREMIAÇÃO:

CATEGORIA	MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR
MASCULINO	FUTEBOL DE CAMPO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
FEMININO	FUTEBOL SOCIETY	R$ 1.000,00	R$ 500,00

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
REALIZAÇÃO: DO 03/06/2023 ATE 30/09/2023
PREMIAÇÃO:

CATEGORIA	MODALIDADE	SERIE	1º LUGAR	2º LUGAR
MASCULINO	FUTEBOL DE CAMPO	A	R$ 7.000,00	R$ 2.000,00
FEMININO	FUTEBOL SOCIETY	A	R$ 7.000,00	R$ 2.000,00
CATEGORIA	MODALIDADE	SERIE	1º LUGAR	2º LUGAR
MASCULINO	FUTEBOL DE CAMPO	B	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 33.000,00

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7B323D8B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.380/2023 13 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.380/2023
13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 86.130,00 (oitenta e seis mil e cento e trinta reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veículo Automóvel - Proposta nº 1013/2021-04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 744
F.R: 02.621
Valor: R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veículo Automóvel - Proposta nº 1013/2021-04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 745
F.R: 02.500
Valor: R$ 26.130,00
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	4.4.90.52	02.621	R$ 60.000,00
0023.1165	4.4.90.52	02.500	R$ 26.130,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 103.024,20	R$ 54.526,03	R$ 48.498,17
02.621	R$ 63.932,53	R$ 0,00	R$ 63.932,53

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:14872F4B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.381/2023 13 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETA

LEI ORDINÁRIA N° 1.381/2023
13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 1.285.205,64 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 740
F.R: 2.571
Valor: R$ 244.659,10

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 749
F.R: 2.500
Valor: R$ 25.595,74

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 742
F.R: 1.501
Valor: R$ 5.384,96

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
F.R: 1.571
Valor: R$ 862.949,53

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 713
F.R: 1.571
Valor: R$ 146.616,31
Art. 2º - Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$: 244.659,10
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$:25.595,74

0007.2046	3.3.90.93	01.501	R$ 5.384,96
0007.2046	3.3.90.39	01.571	R$ 862.949,53
0007.2046	3.3.90.30	01.571	R$ 146.616,31

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 244.619,10	R$:0,00	R$: 244.619,10
02.500	R$: 25.595,74	R$:0,00	R$ 25.595,74

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.571	R$:1.037.540,47	R$: 511.654,08	R$:1.534.962,23	R$: 1.009.565,84
01.501	R$: 0,00	R$: 5.384,96	R$:0,00	R$ 5.384,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:37801C90

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.382/2023 13 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.382/2023
13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 188.927,31 (cento e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 750
F.R: 02.553
Valor: R$ 87.897,30

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.553
Valor: R$ 85.458,13

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 741
F.R: 02.500
Valor: R$ 15.751,88
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	02.553	R$: 87.897,30
0007.2046	3.3.90.30	02.553	R$: 85.458,13
0007.2046	3.3.90.30	02.500	R$ 15.571,88

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	R$: 181.325,32	R$:7.969,89	R$: 173.355,43
02.500	R$: 15.571,88	R$:0,00	R$ 15.571,88

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:99259C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.335/2013 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DOS POVOS INDÍGENAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.335-GAB/CMGM/2023-DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Comissão dos Povos Indígenas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica criada a Comissão dos Povos Indígenas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que tem como objetivo defender as causas indígenas no âmbito de Guajará-Mirim e fora dele, fazendo cumprir o disposto na Lei Orgânica Municipal, nas cláusulas direcionadas aos povos indígenas.
Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão dos Povos Indígenas terá amplos poderes para:
intermediar junto ao Executivo Municipal, mecanismos que propiciem a abertura, ampliação, recuperação e encascalhamento de estradas

vicinais nas terras indígenas, com a devida anuência da coordenação da FUNAI de Guajará-Mirim;
intermediar junto a SEDUC, através do Departamento de Educação Indígena, melhoria da educação nas escolas indígenas, implantação da mediação tecnológica onde não existe, implantação da educação infantil, suprimento das necessidades físicas e operacionais, contratação de professores, zeladores e merendeiras;
auxiliar as Associações Indígenas na captação de recursos governamentais através de emendas parlamentares, para o suprimento das necessidades das aldeias, como aquisição de equipamentos agrícolas para o preparo da terra para agricultura familiar, aquisição de embarcações e viaturas, aquisição de agroindústrias para beneficiamento de produtos do extrativismo como açaí, castanha do Brasil, patoá, buriti dentre outros;
intermediar junto às Secretarias Estaduais, auxílio para os povos indígenas como cestas básicas - SEAS, calcário para correção de solo - SEAGRI, patrulha mecanizada – DER/RO, mutirão de saúde – Barco Hospital/SESAU, dentre outros...;
intermediar junto ao DSEI/CASAI de Guajará-Mirim, intensificação no controle de endemias como dengue e malária e instalação de água potável e saneamento básico nas aldeias.
Art. 3º - Para o cumprimento no disposto deste Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim disponibilizará meios para o deslocamento da Comissão dos Povos Indígenas às aldeias e fora do Município, com recursos próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 11 de abril de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:C5949115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPLMO/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, **OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 11.868.501/0001-00 e **I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 28.264.461/0001-90, informa o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 01/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. **951/SEMFAZ/2022**, referente ao objeto **Contratação de empresa especializada para atender o Convenio nº 002/2022/PGE-DETRAN na execução de serviços com fornecimento de sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbana**. DA DECISÃO: Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, com o valor de **R$ 750.005,48 (setecentos e cinquenta mil, cinco reais e quarenta e oito centavos)**, e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, para o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO. Informamos que o membro: Ana Patrícia Rodrigues e a Secretária Vanessa Cristina Moraes, não faz mais parte da comissão.

Guajará-Mirim/RO, 13 de abril de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9A6C15C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 PROCESSO Nº 501/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.390.038/0001-92
DO OBJETO:O objeto do presente contrato é a aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIA, conforme Convênio nº 901957/2020 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme as especificações abaixo:
·Conjunto de máquina hidráulica, semiautomática, para fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto. Máquina com as seguintes características: motor trifásico 220/380 volts; produtividade mínima de 3.000 blocos/dia de 14x19x39 e 4000 blocos/dia 9x19x39, considerando uma jornada de 8h por dia. A máquina deverá ser acompanhada por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico, 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robô paletizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.
São partes integrantes do presente instrumento contratual todos os documentos relativos ao Processo de Licitação nº 501/2022 que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste Contrato.
DO PRAZO E DA VIGENCIA DO CONTRATO:A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no Memorial Descritivo.
O contrato terá vigência de 12 (meses), a contar da sua assinatura.
O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA no cumprimento das obrigações elencadas no presente contrato, em, especial, com relação à garantia do objeto.
DO PREÇO:O preço global do presente contrato é de**R$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DA GARANTIA:A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguintedotaçãoorçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária:020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.9474.0000
Elemento:4.4.90.52.00 Despesas de Capital
Ficha nº:517
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 020800-COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Elemento:4.4.90.52.00 Despesas de Capital
Ficha nº:198

DO FORO: As partes elegem o Foro de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim/RO, 01 de abril de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8A2B5ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06 PROCESSO N° 501/2023 SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado no fornecimento de Coffee Break, Banner e Locação de Imóvel para atender a Conferência Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:ALCINÉIA DE ABREU LEITE
CNPJ:01.535.520/0001-61
END:AVEN DR. LEWERGER 3504 / 10 DE ABRIL / GUAJARA-MIRIM / RO
VALOR: R$**2.400,00**(dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA:GRÁFICA ARTE MÍDIA
CNPJ:33.478.377/0001-00
END:AV 15 DE NOVEMBRO SALA 07 / DEZ DE ABRIL / GUAJARA-MIRIM / RO
VALOR: R$**220,00**(duzentos e vinte reais)

CONTRATADA:IGREJA BATISTA DA LIBERDADE
CNPJ:84.632.850/0001-00
END:AV. GIACAMO CASARA / 1757 / LIBERDADE / GUAJARÁ MIRIM/RO
VALOR: R$**800,00**(oitocentos reais)

VALOR TOTAL: 3.420,00(três mil quatrocentos e vinte reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 501/2023 e do Parecer nº 249/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2ED80C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.731/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO**, matrícula 4879-1, cargo de**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daChefia de gabinete, referente ao**2º quinquênio2016/2021,**no período de**01/02/2023 a 01/05/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D93AFD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 482/SEMTAS/2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** esta Dispensa de Licitação, em favor da empresa **M S SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.755.152/0001-83, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, I da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 482/SEMTAS/2023 e do Parecer nº 192/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré 13 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:856E2C56

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 002 IPREGUAM/2023 12 de abril de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (3) três diárias, totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a cada servidor conforme a baixo:

MARCELO ALVES RODRIGUES - ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS;

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - Controlador Interno;

JAIR GOMES MENDES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do curso "Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal (Executivo e Legislativo Municipal" nos dias 12 a 14 de abril, com saída no dia 12/04/2023.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se,

Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de abril de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3ED30CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 714-DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 714/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **20/03/2023**, para acompanhar paciente em uma consulta com infectologista na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), devido a referida paciente está em momento de vulnerabilidade sócio econômica, e com quadro clínico e psicossocial (Ideação Suicida). RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Abril de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7DDA1D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 715- DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 715/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **03/04/2023**, para acompanhar paciente que necessita de um acompanhante auxiliar, em uma consulta com infectologista na POC, devido o referida paciente está em momento de vulnerabilidade sócio econômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Abril de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F978333

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 01 AO EDITAL 001/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ERRATA 01 AO EDITAL 001/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988, torna publica a ERRATA AO EDITAL que determina realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

II - DO CONSELHO TUTELAR
Art. 2º O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º Em cada Município e em cada Região Administrativamente do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Onde se lê:

II - DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º Em cada Município e em cada Região Administrativamente do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos.

Guajará- Mirim, 05 de abril de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DE2FB2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **205-05/2023.**

Objeto: Contratação Empresa para implantação e Fornecimento de Sistema de Informatização Prontuário Hospital, Unidade Básica de Saúde, Vigilância e Farmácia.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 118.226,04.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/04/2023	09h00min do dia 28/04/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/04/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DCF61E01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o presente contrato foi celebrado originalmente em 23/12/2021 pelo valor inicial de R$ 3.722.111,85 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando que em 06/07/2022, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo, o valor do presente contrato foi objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, passando ao valor total de R$ 4.207.351,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

Considerando a solicitação de acréscimo de valor apresentada pelo CONTRATADO ao Município em 25/01/2023, nos termos do Ofício nº 003/2023/ACP e dos documentos justificadores a ele anexos.

Considerando o conteúdo do Ofício nº 043/GAB-PMIO/2023, de 13 de março de 2023, em cujos termos, após verificação das justificativas e documentações apresentadas pela fornecedora, inclusive com elaboração de planilha orçamentária de acordo com os serviços adicionais apontados como necessários pela contratada, o município solicitou ao CONTRATADO o acréscimo de trecho (ampliação de meta) até o limite de 18,43% (dezoito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor global inicial do contrato em tela, nas mesmas condições estipuladas no contrato inicial.

Considerando a possibilidade legal de de acréscimo de valor de contratos administrativos, estabelecida nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, e o limite percentual estabelecido em seu parágrafo único.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR (AMPLIAÇÃO DE META)

Cláusula 1ª. O Contrato de Obras nº 003/2021 terá seu valor global acrescido no percentual de 18,43% (dezoito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre seu valor inicial, passando, doravante, ao patamar de R$ 4.893.518,26 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

- Valor Original do Contrato: R$ 3.722.111,85;

- Valor Reequilibrado do Contrato: R$ 4.207.351,28;

•
Valor do acréscimo (18,43%): R$ 686.166,98;

•
Valor final: R$ 4.893.518,26

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F991E864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº199/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 01 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/04/2023 a 30/04/2023**, para a servidora**Lislie Leandro Aranda**, matricula nº.4187, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:474EF8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30(Trinta) dias**no período de**01/04/2023 a 30/04/2023**, para o servidor**Uanderson Silva Souza**, matricula nº.4245, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:69F78820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30(Trinta) dias**no período de**01/04/2023 a 30/04/2023**, para o servidor**Lindomar Soares de Souza**, matricula nº.736, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B11049A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (Novento) dias** no período de **01/04/2023 a 29/06/2023**, para o servidor **Reginaldo da Cunha Batista,** matricula nº.201, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2008/2013.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7EF0D7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/04/2023 a 30/04/2023**, para a servidora**Sebastião Luiz de Oliveira**, matricula nº. 598, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (ZELADOR), subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:191F3B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº204/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/04/2023 a 30/04/2023**, para a servidora**Nair Cristina Nunes Vieira**, matricula nº.4105, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (ZELADORA), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:301CCCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Alteração daPortaria nº 412 /GAB/PMIO/2022, de 29 de Novembro de 2022 que Instituiu e Nomeou Membros da Comissão Coordenadora Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, do Município de Itapuã do Oeste/RO. Em cumprimento a Lei Municipal nº 566/2015 de 30 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO,o artigo 4º da Lei Municipal nº 566/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2024;
CONSIDERANDO,a assinatura do Termo de Adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Itapuã do Oeste ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;
CONSIDERANDO,a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como um ato periódico de dar valor aos resultados alcançados;
CONSIDERANDO,que ainda existem ações que estão em andamento, como também outras que não tenham sido realizadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliarmos até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, para que possamos orientar as tomadas de decisões, em conformidade com as legislações existentes.

CONSIDERANDOque tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo são essenciais para que os objetivos da atualização sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão e suas representações para tal finalidade.
CONSIDERANDOque o Poder Executivo institui e nomeia a Comissão Municipal do PME, a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas da atualização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO, conforme a Lei Municipal nº 566/2015 de 30 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município, conforme composição a seguir:
I.01 (Um) membro indicado pelo poder Executivo Municipal;
II.01 (Um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
III.02 (Dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV.02 (Dois) membros indicados pelo Ensino Infantil;
V.02 (Dois) membro indicado pelo Ensino Fundamental I;
VI.01 (Um) membro indicado pelo Ensino Fundamental II;
VII.01 (Um) membro indicado pela Educação do Campo;
VIII.01 (Um) membro indicado pelo Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA;
IX.01 (Um) membro indicado pelo FUNDEB;
X.02 (Dois) membros indicados pelo Conselho Tutelar;
XI.02 (Dois) membros indicados pela representação da Sociedade Cívil.

PARÁGRAFO ÚNICO -A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (16) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

Art. 2ºA participação na Comissão do PME é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie aos participantes:
l - Paulo Sérgio Tramontin, Matricula nº. 5678, Poder Executivo Municipal.
ll - Lucas Santana Fiuza,Matricula nº. 5803, Poder Legislativo Municipal.
lll - Mineia da Silva Pereira,Matricula nº. 824 , Secretaria Municipal de Educação.
lV - Sandra Maria Mota Rodrigues,Matricula nº. 4019, Secretaria Municipal de Educação.
V - Marli Ferreira Gouveia,Matricula nº. 893, Ensino Infantil.
Vl - Ozenilza Santos Gonsalves Atílio,Matricula nº. 6068, Ensino Infantil.
Vll - Ilsa Tenório da Silva Carvalho,Matricula nº. 527, Ensino Fundamental l.
Vlll - Esvetlana Rodrigues da Silva,Matricula nº.4240,Ensino Fundamental l.
lX - Ivone Taufmann da Silva,Matricula nº.300036556,Ensino Fundamental ll.
X - Eliane Ramos dos Santos,Matricula nº. 6357, Educação do Campo.
Xl -Marineide Tenório de Oliveira,Matricula nº.300060576, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Xll-Adriana Alves da Silva,Matricula nº. 4180, FUNDEB.
Xlll - Randrêsso Uélisson Alves de Melo,Matricula nº. 5288, Conselho Tutelar.
XlV - Hildebrando Franca Santos,Matricula nº.4354,Conselho Tutelar.
XV - Raimunda Neta dos Santos,Matricula nº. 314, Representação da Sociedade Cívil.
XVl - Thais Moura Costa do Nascimento,Matricula nº. 6538,Representação da Sociedade Cívil.

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itapuã do oeste/RO:
I.Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
II.Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III.Avaliar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;
IV.Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V. Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI.Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII.Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII.Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX.Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X.Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI.Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 4ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 5ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 6º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os membros estabelecidos na forma do Anexo Único.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

SERVIDOR (A) FUNÇÃO
l - ADRIANA ALVES DA SILVA,PRESIDENTE

ll - MARLI FERREIRA GOUVEIA,VICE-PRESIDENTE
lll - ELIANE RAMOS DOS SANTOS,1ª SECRETARIA

lV - MARINEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA,2ª SECRETARIA

V - PAULO SERGIO TRAMONTIN,MEMBRO

Vl - LUCAS SANTANA FIUZA,MEMBRO

Vll - SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES,MEMBRO

Vlll - MINÉIA DA SILVA PEREIRA,MEMBRO

lX - OZENILZA SANTOS GONSALVES ATÍLIO,MEMBRO

X - ILSA TENÓRIO DA SILVA,MEMBRO

Xl - IVONE TAUFMANN DA SILVA,MEMBRO

Xll - RANDRÊSSON UÉLISSON ALVES DE MELO,MEMBRO

Xlll - HILDEBRANDO FRANCA SANTOS,MEMBRO

XlV - ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA,MEMBRO

XV - RAIMUNDA NETA DOS SANTOS,MEMBRO

XVl - THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO,MEMBRO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:02945A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 159 de 13 de Julho de 2021 que instituiu e nomeou aComissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços - CPRMSdo Município de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque o Chefe do Poder Executivo Institui e Nomeou a ComissãoPermanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços - CPRMS, através da**PORTARIA Nº. 159/GAB/PMIO/2021**de Itapuã do Oeste, 13 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representação e membroda ComissãoPermanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços - CPRMS, conforme a seguir:

l -Rait Monteiro de Souza, matricula nº. 946, Setor Almoxarifado/Patrimônio.
ll -Carla Fernanda Oliveira Guimarães, matricula nº. 5634,Setor Farmácia Municipal.
lll -Denise da Silva Pereira, matricula nº. 4472,Setor Controle de Frotas.
lV -Lucélia Maria Batista, matricula nº. 4498,Setor Gabinete Municipal.
V -Diego Emanuel Felix da Silva, matricula nº. 6624,Setor Projetos e Obras de Engenharia civil.
Vl -**Luana Santos de Souza**, matricula nº. 6253,SetorSEMAGRI.**substituindo a Thais de Souza Guimarães Santos.**
Vll -**Ruth Ellen Nascimento Gomes**, matricula nº. 5470,SetorSEMAGRI.**substituindo a Gabriela da Silva Biondo Bellucci.**
Vlll -**Gabriela da Silva Biondo Bellucci**, matricula nº. 5512,Setor SEMAP,**substituindo a Ana Carla Viana Campos.**
lX -**Janaina de Souza da Silva**, matricula nº. 6611,Setor SEMECE,**substituindo a Fernanda de Souza Lira.**
X -**Kessia Flavia Fea**, matricula nº. 6289,Setor SEMECE,**substituindo a Edicléia Leandro Felix.**
Xl -Thais de Souza Guimaraes Santos, matricula nº. 5476,Setor SEMOSP.
Xll -**Ana Carla Viana Campos**, matricula nº. 5481,Setor SEMSAU,**substituindo o Wilton Alves de Oliveira.**
Xlll - Beatriz Pantoja Vinhote, matricula nº. 6082,Setor SEMSAU.
XlV-Rozileide Alves de Castro, matricula nº. 4084,Setor SEMSAU.
XV -**Josuel Vieira Stofel**, matricula nº. 6619,Setor SEMTAS,**substituindo a Iraci Gomes de Sousa.**
XVl - Josicler Ribeiro da Silva,, matricula nº. 6184,Setor SEMTAS.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da**PORTARIA Nº. 159/GAB/PMIO/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5339BE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor**Adgilson da Silva Santos**, matricula nº. 6512, do Cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D47D5E5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

Processo administrativo 022-41/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pela Excelentíssima presidente desta Casa de Leis, vem a público informar a qualquer interessado em participar do certame que o Edital em referência foi **"Retificado"**.

Onde se lia:
A Licitação será realizada no dia 19 de abril de 2023, ler-se a presente Licitação ocorrera no dia 02 de maio de 2023.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de abril de 2023.

DAYANNE LÚCIA RABEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D989F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-14519/2022 - SEMUSA** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de radiocomunicação com a central SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 145.684,08** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos**). Data de Abertura: 02/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DACF5C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, **CONVOCA** a empresa**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, representada legalmente pelo senhor Thyago Spaini Lopes, inscrito no CPF nº 051.227.119-xx, **para assinatura da Ata de Registro de preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2022, cujo objeto é Formação de Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição De Insumos Hospitalar, Samu, Eletrocardiograma, Raio X e Rede básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cumpre-nos informar que a falta de assinatura pela desatenção injustificada acarretará as sanções prevista nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520.
"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
O qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, prorrogável por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Machadinho D'Oeste, 13 de abril de 2023.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EF2A1A9D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO 08/SEMED/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08/SEMED/2023
PROCESSO N. 3888/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSA A TOMADA DE PREÇO 08/SEMED/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 3888/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira de acordo com o Termo de Convênio nº 579/PGE-2022 e Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 1.287.656,65 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura teria início às 08h30min do dia 18/04/2023, a suspensão se deu devida a PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDO VIA E-MAIL, E PARA AVALIAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO ENVIAR AO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA POSSÍVEIS ALTERAÇÕES SE JULGADAS NECESSÁRIAS, A TOMADA DE PREÇO FICARÁ SUSPENSA EM "SINE DIE", A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS E EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de abril de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5EF07FA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE DISPENSA 03/SEMADFAZ/2023

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2023 - SEMADFAZ
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: locação de imóvel para instalação do **QUARTEL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Processo Administrativo Nº 681/2023. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA
CNPJ nº 27.188.297/0001-17
R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

MACHADINGO D´OESTE, 13 DE ABRIL DE 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F40DEDC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE DISPENSA 04/2023-SEMADFAZ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2023 - SEMADFAZ
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO**na região central do município de Machadinho D'Oestevisando atender as atividades dos setores Almoxarifado do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Processo Administrativo Nº 738/2023. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 09.088.447/0001-39
R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de abril de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F60FACB1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº257/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº257/2023,**REPASSE DE RECURSO DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE** e **PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**, CNPJ nº02.021.009/0001-04,no valor de R$ 23.699,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 127/2023/SEMED(ID 358084).

Em conformidade comaLei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, Art. 4º.

Machadinho D'Oeste RO, 11 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358661**e o código verificador**90554AD2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:09D418D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº261/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº261/2023 ,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57,no valor de R$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação ,via Memorando Nº128/2022/SEMED(ID 358527).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO,11 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358674**e o código verificador**63D69134**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:460D1F12

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº262/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº262/2023,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRODOS PROGRAMAS PNAE** e **PMAE** ao Conselho Escolar da **C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJnº34.530.377/0001-74,no valor de R$ 16.672,50 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº99/SEMED/2023(ID 342418).

Em conformidade com a Lei Municipal nº1000de 22 de Setembro de 2010, Art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358887**e o código verificador**1521476A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1EC61F66

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 222/2023

ERRATA DA Portaria 222 de 05/04/2023 (ID 356000)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo Senhor JADERSON FERNANDO LUNA, portador do CPF n° 938.761.652-53, no cargo comissionado CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGIA DO SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• ONDE SE LÊ:JADERSON FERNANDO LUNA

• LEIA-SE:JADERSON FERNANDO FERNANDES LUNA

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.
Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no nome do servidor, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358769**e o código verificador**31CBC766**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AA2BE46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415/2023

PORTARIA N°415/2023 DE 10 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**EDMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n° 027.858.662-74, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357640**e o código verificador**3EDB126C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F23D0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416/2023

PORTARIA N°416/2023 DE 10 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)ERICA NAYARA DA SILVA, portador(a) do CPF:n° 035.405.692-19, no cargo comissionado ASSESSOR NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID357641e o código verificador233A9699

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:12A00441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°417/2023

PORTARIA N°417/2023 DE 10 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a)**FRANCIANE SILVA PESSOA**, portador(a) do CPF: n° 007.944.412-11, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**,

lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**357642**e o código verificador**FEAAA268**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:449DEBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°489/2023

PORTARIA N°489/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ENELI LEMOS DA SILVA CARVALHO**, portador (a) do CPF:n°421.166.352-68, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS INFECCIOSAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023 ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358743**e o código verificador**33C954E2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:867183D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°490/2023

PORTARIA N°490/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DEMACHADINHO D´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA, portador(a) do CPF:n°812.697.492-34, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358749**e o código verificador**B57CAC25**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EBBC2C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°491/2023

PORTARIA N°491/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FERNANDA MARROCO**, portador(a) do CPF:n°987.561.252-91, no cargo comissionado **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358757**e o código verificador**2B8CC95E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8FD00809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°492/2023

PORTARIA N°492/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSE DA SILVA PARENTE**, portador(a) do CPF:n°560.697.072-49, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358763**e o código verificador**36FC7CA3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:34BF0CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493/2023

PORTARIA N°493/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF:n°000.002.892-48, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358772**e o código verificador**E0770195**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:29F53990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°494/2023

PORTARIA N°494/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JULIANA DOS ANJOS MACHADO, portador(a) do CPF:n°527.530.422-68, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358784**e o código verificador**56DF77CE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5BB7F0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°495/2023

PORTARIA N°495/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCIANA DA SILVA DE PAULA**, portador(a) do CPF:n°786.649.772-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358797**e o código verificador**A6A42FFA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E1697956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°496/2023

PORTARIA N°496/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)**LAURICEIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°631.605.442-49, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358802**e o código verificador**4A62DA3E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F8A3C5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/2023

PORTARIA N°497/2023 DE 11 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°005.149.882-07, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358804**e o código verificador**AD374628**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1F406FD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1468/2023.

PROCESSO Nº:1468/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Silda Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1468/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **SILDA DA SILVA,** de acordo com o Requerimento(ID 356177).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/04/2023 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359094**e o código verificador**ECC1ED46**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7DE7101B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1483/2023.

PROCESSO Nº:1483/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Eliany Primo da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:"HOMOLOGAR" o Processo nº1483/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **ELIANY PRIMO DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 358840).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358927**e o código verificador**4182C646**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C6C38826

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1508/2023.

PROCESSO Nº:1508/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Samara Raquel Kuss de Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº1508/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA ,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 358907).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358972**e o código verificador**03021134**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E8BB692C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1512/2023.

PROCESSO Nº:1512/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Matheus Costa Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:"HOMOLOGAR" o Processo nº1512/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **MATHEUS COSTA LIMA ,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 358948).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/04/2023 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359001**e o código verificador**B687BC2B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7AD82618

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1495/2023.

PROCESSO Nº:1495/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jeane Pinto De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1495/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de2015,requerido pela contribuinte **JEANE PINTO DE OLIVEIRA ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 358932).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359201**e o código verificador**8BA189EF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CB6F9FBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1544/2023.

PROCESSO Nº:1544/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sergio Roque Almeida Tose.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1544/2023, de C**ANCELAMENTO DE L.O.P. E DE DÉBITOS DE IPTU EM ÁREA RURAL** ,requerido pelo (a) contribuinte **SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 359314).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359403**e o código verificador**150284AB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:49EF0766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE autorização para LICENÇA AMBIENTAL, referente à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, BAIRRO UNIAO II, Processo - Setor de Cadastro e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Abril de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:170539F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°087/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°087de 10/04/2023
Nº do Processo: 742/2023
Objeto: Corrigir erro material no contato nº087/2023
I - Onde se lê:
(...)
c) Dar ciência à Prefeitura/SEMED, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
(...)
e) Responder por todo e qualquer dano que causa à Prefeitura/SEMED ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seu preposto, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

f) A Contratada autoriza à Prefeitura/SEMED a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas e/ou recibos pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
g) Iniciar os referidos serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de imediato, após o recebimento da ordem de início de serviços;
(...)
i) Solicitar a SEMED e protocolar na mesma todos os pedidos de medição;
(...)
cc) A comprovação da garantia deverá ser na SEMED é será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra;
II - Leia-se:
(...)
c) Dar ciência à Prefeitura/SEMUSA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
(...)
e) Responder por todo e qualquer dano que causa à Prefeitura/SEMUSA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seu preposto, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
f) A Contratada autoriza à Prefeitura/SEMUSA a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas e/ou recibos pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
g) Iniciar os referidos serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de imediato, após o recebimento da ordem de início de serviços;
(...)
i) Solicitar a SEMUSA e protocolar na mesma todos os pedidos de medição;
(...)
cc) A comprovação da garantia deverá ser na SEMUSA é será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra;
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado SUELLEN BEZERRA SILVA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.842.972/0001-08
Data de Assinatura da retificação:13/04/2023
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:50345741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 079

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 079de30/03/2023
Nº do Processo: 624/2023
Objeto:contratação de empresa especializada na desinstalação e reinstalação de foco cirúrgico do Hospital Municipal.
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 06.253.085/0001-04
Data de Assinatura do Contrato:13/04/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:8B777CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2021

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº260/2021de15/12/2021
Tomada de Preçosnº:002/2021
Processo nº:1607/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº260/2021de15/12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS**/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresa**E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.421.080/0001-33, com sede naRua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cunhã, na cidade dePorto Velho RO, representada porEvandro Zacarias Mota,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº799492 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO,
Conforme Contrato nº260de15/12/2021, oriundo do processo1607/2021, referente aoTomada de Preçosnº002/2021, cujo objeto éconstrução do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme Memorando nº 92/SEMAS/2021, projeto básico e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que osprazos de execução e vigênciado contrato ficam prorrogados por mais**60(sessenta) dias**, contando-se a partir das datas de vencimentos anteriormente fixados, conforme solicitado no Despacho nº 357681 e acatado no termo de homologação de ID 357714.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 12/04/2023.

E & J SERVIÇOS LTDA - ME	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:3CAB6BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 59/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 15330, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 007/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 15189, as decisões da CPL ID 1189 até ID 15310, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 158.466,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Centavos).
02 – BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, no valor de R$ 42.840,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).
03 – AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29, no valor de R$ 86.960,70 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).
04 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 253.094,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Noventa e Quatro Reais).
05 – OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 117.030,00 (Cento e Dezessete Mil e Trinta Reais).
06 – SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09.634.971/0001-68, no valor de R$ 112.375,00 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B92638FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 300/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 15751, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 014/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 15494, as decisões da CPL ID 7354 até ID 15513, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).
02 – P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01, no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).
03 – C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59, no valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1F372C49

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 40/PMMS/2023

Data: 12/04/2023
Processo: nº 403/2023.
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Associação para Promoção da Vida – PROMOVIDA.
Objeto: Constitui Convenio entre o Município de Mirante da Serra e a Associação para Promoção de Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMOVIDA), na área de apoio a atividades de acolhimento e moradia ao idoso necessitados e desamparados.
Vigência: O prazo de execução deste convênio vai até 31/12/2023, tendo inicio a partir da data de assinatura do convênio.
Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Empenho: 143 e 144
Fonte de Recurso: Próprio e Estadual.

(Assinatura Eletrônica)

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:51F91D73

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou. Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 13,14 de Abril de 2023, para participar da Qualificação dos Serviços de Assistência Farmacêutica e Integração das práticas de cuidado na equipe de saúde executado pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, em parceria com a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).Oficina do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- Farmácia Especializada, que acontecerá no Centro Universitário São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/04/2023**	Chegada em	**14/04/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em **12/04/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2573C4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000382.3.1-2023
DATA DA ABERTURA: 28 de Abril de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 399.998,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perícias Médicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Abril de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D24DD229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000287.1.1-2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com fornecimento de equipamentos e mão de obras especializadas para a prestação dos serviços.
Descrição do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	prestação do serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com fornecimento de equipamentos e mão de obras especializadas para a prestação dos serviços	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Valor Total: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).					

EMPRESA: NERI DIAS DE CARVALHO 35008440225 - 13.112.148/0001-60
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contado da data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:549C0928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/SEMED/2023

PROCESSO:0000572.3.5-2023
Objeto:custeio Dos Serviços de Neuropsicopedagoga, Psicopedagoga, Pedagoga Especializada, Profissional de Educação Física, Psicologa, Musicoterapeuta, Atendimento a Familia, Fonoaudiologa, Terapia Ocupacional, Assistente Social. EMPRESA:ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES – AMAAR - CNPJ:12.229.594/0001-96. VALOR:Para a execução do objeto contido no presente Termo de Convênio serão repassados R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensalmente, por aluno matriculado na instituição Conveniada. VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir da assinatura do presente.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1A8BD0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, 13 DE ABRIL 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 253/SEMED/2023 ID: C7CD84.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2023 a 31/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
136	Valmir Alves Walter	Técnico administrativo I	18/02/2020 a 17/02/2021

PERIODO DE GOZO: 01/06/2023 a 30/06/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
629	Odair da Silva Lopes	Técnico administrativo I	31/07/2021 a 30/07/2022

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 31/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	Auxiliar administrativo/Secretario escolar	13/01/2022 a 12/01/2023

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
861	Edivam da Silva Lopes	Técnico administrativo I	17/04/2022 a 16/04/2023

PERIODO DE GOZO: 01/12/2023 a 30/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
68	Jucelino Barros Ferreira	Técnico administrativo I	17/02/2022 a 16/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FD262F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, 13 DE ABRIL 2023

Conceder Gratificação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 108/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: LEOMAR SANTOS DE LIMA, Mat. 1431, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A4AF4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, 13 DE ABRIL 2023

Conceder Gratificação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 259/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: RUTCHELLE SILVA BRITO, Mat. 2532, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F43C1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1542.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ELIZABETH ALVES RIBEIRO, Mat. 1405, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III

40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B199D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1541.2022;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ALZINETE FONSECA DE FRANCA, Mat. 762, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7BBD643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1540.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, Mat. 703, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4AD9DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1581.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA, Mat. 51, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D62ED42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3082, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 266/SEMED/2023 ID: C96ACD que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/04/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	62,00	34
341	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	62,00	35

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2023.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D395D7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3083, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Conceder a cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 36/SEMGOV/ADM/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 553.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, Matricula 2647, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 14/04/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE09E9B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 030/2023

EDITAL N. 030/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	62,00	34
341	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	62,00	35

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para

o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C463FE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3079, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 169.535,21 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 572 02.06.00 20.601.0012.1137 3.3.90.93.00 0.2.700.0000 Recurso 0.2.700.0000 169.535,21 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D844F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3080, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 239.616,89 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 573 02.04.00 26.782.0009.1056 4.4.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 145 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.07.00 0.1.700.0000 110.000,00 Crédito 574 02.04.00 15.451.0008.1057 4.4.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 146 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.08.00 0.1.700.0000 87.954,56 Crédito 575 02.04.00 26.782.0009.1058 4.4.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 147 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.09.00 0.1.700.0000 41.662,33 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B0A5EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3081, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 576 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.706.3110 Recurso 0.1.706.3110 50.000,00 Crédito 577 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.706.3110 Recurso 0.1.706.3110 50.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F8634BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 283.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: CLEBISON SEIDEL JANSEN, Mat. 1722 ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18FA77DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 232.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DANIELA BARBOSA DIAS, Mat. 2528 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:893047F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 232.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DANIELA BARBOSA DIAS, Mat. 2528 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3823EFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, 13 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 323.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: FELIPE HIBNER PINHEIRO, Mat. 1715 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48B964E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, 13 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUDMILLE VIMERCATI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16E93BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, 13 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEANDRO APARECIDO DE JESUS, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7CF843B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 011/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 011/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR-EMEIEF-SANTA LÚCIA			
181	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	3	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7A2DE53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1561

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1561/2023

"Nomeia o Servidor Nivair José Benati como Gestor de Contratos e o Servidor Jonatas Firmino de Oliveira Britzke Silveira como Fiscal Administrativo de Contratos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Nivair José Benati **como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED** :

ARTIGO 2º - Fica nomeado o Servidor Jonatas Firmino de Oliveira Britzke Silveira como fiscal de contratos Administrativos **da Secretaria Municipal de Educação -SEMED**:

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de 12 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:5226B5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2022, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 02/2023, processo nº 70/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 570/PGE/2022,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45 e NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL, CNPJ 19.596.844/0001-75. Verificou-se que os representantes das empresas habilitadas comparecerem a sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$44.431,13 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos); em segundo lugar a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL que apresentou sua proposta no valor global de R$47.495,78 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). As empresas manifestaram que não tem interesse na propositura de recurso. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h35min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro da CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIREL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:4AE1C09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº5/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MÁSCARAS PROCEDIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada emR$ 66.654,90(sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 5/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 27 de abril de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C19070CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2023 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COM COTA RESEVADA LC 123/06, ART. 48, III PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS LOCAL/REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, LÂMINA DE MOTONIVELADORA, DENTES PARA CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 4.997.407,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 19/2023, tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de abril de 2023 às 10h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 13 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:48DFD8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 17/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada em R$ 172.156,60(cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 17/2023, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 03 de maio de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DA192AB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 063/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 063/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do transporte escolar, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: Presidente: Jonatas Firmino de Oliveira Britzke Silveira Membro: Janis Flavio Nascimento Membro: Elias Costa dos Santos A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AE98CA09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 064/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 064/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para Organização e Realização do leilão público Bens Inservíveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme processo n° 905/2020, os seguintes membros: Presidente: Junior Bento de Paula Secretário: Edivaldo Andrade Membro: Andreia Lima Moura A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria 073/GP/2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BCA9A895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 020/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 020/CMNM/2023 Em, 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA/FG – CC4, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Motorista de Veículos, Matrícula nº 314, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA/FG – CC4,** parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9BB98BBD

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 021/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 021/CMNM/2023 Em, 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 318, para a **FUNÇÃO**

GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5, parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EEEB60E4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2023 Em, 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/FG – CC4, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Zeladora, Matrícula nº 302, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/FG – CC4,** parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:99BB87F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.952-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1.952-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza o Município de Nova Mamoré a receber doação de um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 11-A da quadra 18.11 – setor 16 – de **propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ,** inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, **casada sob o regime de Comunhão de Bens em 24/12/1981**, com LAERTE SILVA DE QUEIROZ, empresário, nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusinio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros: LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros.
Art. 2º. As despesas com escritura e registro de imóveis para a doação presente, ficarão exclusivamente a cargo da doadora, em nada onerando o Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F0F8A9BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.953-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1953-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$** ***1.865.253,92*** (Um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.1379	***CV NE 2040/2022 AQUIS. DE BENS MÓVEIS – MOTOCICLETA / SEMUSA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*420.360,71*
10.3010022.2265	***AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – VC ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*209.454,94*
10.3020022.2263	***MANUT. DAS ATIV. - MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO L. MACEDO CENTRO CIRURGICO***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*104.727,47*
10.3020022.1351	***AQUIS. DE MAT. PERMANENTE CENTRO DE REABIL – CV ESTADUAL***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*104.727,47*
10.3010022.2260	***PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*200.000,00*
10.3010022.1385	***AQUIS. DE VEICULO TIPO VAN -CV- 540-2022 PGE-RO***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*225.983,33*
10.3010022.1396	***AQUIS. – AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS MATUZALEM CELANTE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*300.000,00*
10.3010022.2274	***MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*300.000,00*
TOTAL.....		***1.865.253,92***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:786D6B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.954-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.954-GP/2023.
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2022NE008649.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
15.452.0038.1397	*TRANSF. ESP. NE 008649 – CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*350.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77E1C3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.955-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.955-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE003712**, que tem por objeto a "Construção de 01 Praça bairro Planalto", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1398	**2022NE003712– Construção de 01 Praça bairro Planalto**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL		**500.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2531C8D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.956-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.956-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais , **NE nº 2022NE001133**, que tem por objeto a "Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco", para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura

do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.1399	**2022NE001133– Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2F1710C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1957-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.957-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE003818**, que tem por objeto a "Construção de 01 Praça bairro Centro", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1400	**2022NE003818– Construção de 01 Praça bairro Centro**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.300.000,00	
TOTAL		**1.300.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:04138174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.958-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.958-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE006132**, que tem por objeto a "Aquisição de Tubos", para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICAS**	
26.782.0038.1401	**2022NE006132– Aquisição de Tubos**	
4.4.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B2749C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.959-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.959-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE007787**, que tem por objeto a "Construção de 01 Galpão – Festa do Leite", para atender a chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
13.392.0027.1402	**2022NE007787–** Construção de 01 Galpão – Festa do Leite	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2DEA2EC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.960-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.960-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE008105**, que tem por objeto a "Reforma Quadra da E.M.E.I.F CEL. Jorge Teixeira de Oliveira", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0014.1403	**2022NE008105 – Reforma Quadra Escola Jorge Teixeira**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00	
TOTAL		**150.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:496BBC56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.961-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.961-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE001423**, que tem por objeto a "Regularização Fundiária", para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.1404	**2022NE001423 – Regularização Fundiária**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1556E5F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.962-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.962-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 494.900,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, e novecentos reais), referente aos Recursos Originários do Leilão - para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.1405	**Aquis. de Bens Móveis - Leilão**	
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	494.900,00
TOTAL		**494.900,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B7502EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.963-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1.963-GP /2023
Em, 11 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de manutenção de estradas e pontes que foram danificadas devido às fortes chuvas. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL**	
26.782.0038.1406	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*100.000,00*
	TOTAL	*100.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
15.451.0038.1388	*CONSTR. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*100.000,00*
	TOTAL GERAL	*100.000,00*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:74C712AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7459-GP/2023

DECRETO Nº 7.459- GP/2023. Em, 11 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor TALLIS MEIRELES FRAZÃO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e **CONSIDERANDO** o Ofício nº 246/2023/ASGOV/SGG, expedido Senhor Hildon de Lima Chaves - Prefeito Municipal de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONDECER CEDÊNCIA ao Senhor **TALLIS MEIRELES FRAZÃO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1322833-SSP/RO e do CPF nº 647.827.272-91 servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeiro – 40h, matrícula 3016, para exercer suas atividades laborais junto ao ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,** no período de **10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6F245048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.447-GP2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.447-GP/2023
Em, 05 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para efetuar ampliação da EMEF Eduardo Valverde - Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0016.1258	***CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO***	
4.4.90.30	Material de Consumo	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0016.1258	***CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO***	
4.4.90.51	Obras e Instalações	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 05 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2C274C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.449-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.449-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 1.953-GP/2023 de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *1.865.253,92*** (Um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.1379	***CV NE 2040/2022 AQUIS. DE BENS MÓVEIS – MOTOCICLETA / SEMUSA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*420.360,71*
10.3010022.2265	***AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – VC ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*209.454,94*
10.3020022.2263	***MANUT. DAS ATIV. - MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO L. MACEDO CENTRO CIRURGICO***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*104.727,47*
10.3020022.1351	***AQUIS. DE MAT. PERMANENTE CENTRO DE REABIL – CV ESTADUAL***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*104.727,47*
10.3010022.2260	***PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*200.000,00*
10.3010022.1385	***AQUIS. DE VEICULO TIPO VAN -CV- 540-2022 PGE-RO***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*225.983,33*
10.3010022.1396	***AQUIS. – AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS MATUZALEM CELANTE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*300.000,00*
10.3010022.2274	***MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*300.000,00*
TOTAL.....		***1.865.253,92***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:69B76F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.448-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.448-GP/2023.
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.954-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2022NE008649.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
15.452.0038.1397	*TRANSF. ESP. NE 008649 – CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*350.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8BAB5CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.448-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.448-GP/2023.
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.954-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2022NE008649.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
15.452.0038.1397	*TRANSF. ESP. NE 008649 – CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*350.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5395DAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.451-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.451-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* **Lei nº 1.955-GP/2023** de 11 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE003712**, que tem por objeto a "Construção de 01 Praça bairro Planalto", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1398	**2022NE003712– Construção de 01 Praça bairro Planalto**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL		**500.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:812BD55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.450-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.450-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.956-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais , **NE nº 2022NE001133**, que tem por objeto a "Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco", para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura

do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.1399	**2022NE001133– Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL		**500.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D5205CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.453-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.453-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei* nº 1.957-GP/2023 de 11 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE003818**, que tem por objeto a "Construção de 01 Praça bairro Centro", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1400	**2022NE003818– Construção de 01 Praça bairro Centro**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.300.000,00
TOTAL		**1.300.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:81D23CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.452-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.452-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.958-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE006132**, que tem por objeto a "Aquisição de Tubos", para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICAS**	
26.782.0038.1401	**2022NE006132– Aquisição de Tubos**	
4.4.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6170B237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.455-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.455-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* **Lei nº 1.959-GP/2023 de 11 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE007787**, que tem por objeto a "Construção

de 01 Galpão – Festa do Leite", para atender a chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
13.392.0027.1402	**2022NE007787–** Construção de 01 Galpão – Festa do Leite	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:16739181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.438-GP/2023

DECRETO Nº 7.438-GP/2023. Em, 31 de março de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LIDIANE GARCIA PACHECO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **LIDIANE GARCIA PACHECO,** brasileira, maior, portadora do RG 921782 SESDEC/RO e do CPF Nº 879.243.402-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FA828A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.454-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.454-GP/2023

Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.960-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE008105**, que tem por objeto a "Reforma Quadra da E.M.E.I.F CEL. Jorge Teixeira de Oliveira", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0014.1403	**2022NE008105 – Reforma Quadra Escola Jorge Teixeira**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D24DA917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.457-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.457-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas* **pela Lei nº 1.961-GP/2023 de 11 de abril de 2023.**

DECRETA:I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE001423**, que tem por objeto a "Regularização Fundiária", para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.1404	**2022NE001423 – Regularização Fundiária**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto

com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3AA8C5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.456-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 7.456-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.962-GP/2023**, de 11 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 494.900,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, e novecentos reais), referente aos Recursos Originários do Leilão - para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.1405	**Aquis. de Bens Móveis - Leilão**		
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	494.900,00	
TOTAL		**494.900,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3C4CC2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.458-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.458-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.963-GP/2023** de 11 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de manutenção de estradas e pontes que foram danificadas devido às fortes chuvas. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL**	
26.782.0038.1406	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*100.000,00*
	TOTAL	*100.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
15.451.0038.1388	*CONSTR. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*100.000,00*
	TOTAL GERAL	*100.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A180A7CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 002/IPRENOM/2022**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/IRENOM/2022.
CONTRATANTE: **IPRENOM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICCADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O IPRENOM. – ADITIVO DE PRAZO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 Instituto de Previdência social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.
Funcional: 2089 – Manut. das Atividades IPRENOM
Elemento Despesa: 3.3.90-39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 180 Valor (R$): R$ 17.423,16

VIGÊNCIA: 06.05.2023 a 06.05.2024.

VALOR: **R$ 17.423,16 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.451,93 (Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) corrigidos.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8E8158A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 089, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para serviços de Adequação da lavanderia do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, oriundo do Processo Administrativo nº 509/**2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1BA83CA3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, as disposições da Instrução Normativa nº 05 de 06 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, precipuamente a partir do art. 39;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elviria Elias dos Santos, inscrita no CPF nº 670.801.462-91 para exercer a função de Gestor de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Marcos Adriano Issler Convênio n. 303/DPCN/2022,oriundo do Processo Administrativo nº**733/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4B17A34F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1625/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N° 864637/2018".**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2023 em favor de:

- JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, com nome fantasia LUKS CONSTRUÇÕES, CNPJ:09.373.909/0001-60, no valor total de **R$ 571.120,04 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e quatro**
centavos)

Nova União – RO, 13 de abril de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria N° 63 de 13 de Março de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B51A276A

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 13/2022
CELEBRAÇÃO: 13 de abril de 2023
PARTES: Município de Nova União e a Empresa E. dos Santos Oliveira - ME
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Aditivar o Contrato nº. 13/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET
FONTE DE RECURSOS: Transferências de Recursos FNDE, Transferência Salario – Educação, Recurso Próprio, e Transferências do FUNDEB.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 748.198,00(Setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais)

PRAZO:Prazo do contrato 12 (doze) mês contados a partir do 22/04/2023 a 22/04/2024. O prazo de execução do presente instrumento é de 200 (duzentos) dias letivos, a partir do dia 14 de abril de 2023
EMPENHOS: 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622
PROCESSO Nº131-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:882E126B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2023 05/04/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA: 04/04/2023 05/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 228,30
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE SISTEMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981226110
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, ondeparticipará de uma Capacitação dos métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico LIRAa/LIA, SisPNCD e ações integradas de educação em saúde que ocorrerá na Faculdade São Lucas em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E5FF4E70

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/04/2023	V. UNT.	R$ 124,52
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 124,52
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará junto a Coordenadora da Atenção Básica da 3ª Reunião Ordinária da CIR 2023 em Ji-Paraná/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FEE59A0A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 16/03/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e examesno Hospital do Amor, POC, Hospital Centro, Hospital de Base e Santa Marcelinaem Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8025C7C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 17/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99938342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município onde buscará a paciente que receberá alta no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:759BEFC7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 31/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992419147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde juntamente com o motorista conduziram e acompanharam a paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7372249D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 31/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde juntamente com a técnica de enfermagem conduziram e acompanharam a paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:024ED7D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 06/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, LIMIAR, POC, Barretinho, Clinica Drº Enok, Clinica SOL e Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C52C9989

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes para fazerem hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:25F4E08D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981169350
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DFBDAB9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8DBD3959

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor em Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BF7B29C5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 03/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992419147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital de Base de Porto Velho/RO, motorista Juraci Firmino Costa. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2BA331CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 03/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziu acompanhado pela técnica de enfermagem o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital de Base de Porto Velho/RO. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BF03F3E0

P M N U - RO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA UNIAO/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE NOVA UNIAO/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 19/04/2023 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.
FORO: Comarca Ouro Preto D'oeste, estado de Rondônia.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1A8846E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 039/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1009/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ar comprimido para uso hospitalar e gás oxigênio medicinal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 623.760,00 (Seiscentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). Data de abertura: 02/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:88672624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023.
Processo Administrativo: 0259/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários:
INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21;
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29;
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16;
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73;
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10;
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70;
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38;
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09;
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00;
RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80;
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.151.224/0001-28;
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84;
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85;
SUELLEN BEZERRA SILVA - 35.842.972/0001-08;
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57;
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - 34.921.773/0001-22;
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46;
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78;
CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.061.543/0001-33;

FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - 15.864.150/0001-10;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001- 37;
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40;
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00;
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75;
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98.
Valor Total Adjudicado: R$ 4.408.787,83 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5F7DE078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 005/2023

Processo Administrativo nº**259/2023**
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
INPHARMA HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 43.607.262/0001-21, Valor Global Estimado: R$ 427.357,65 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 63.776.421/0001-29, Valor Global Estimado: R$ 208.713,00 (duzentos e oito mil e setecentos e treze reais);
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 21.227.039/0001-16, Valor Global Estimado: R$ R$ 52.670,06 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos);
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.250.918/0001-73, Valor Global Estimado: R$ 346.051,85 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10, Valor Global Estimado: R$ R$ 321.209,20 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e nove reais e vinte centavos);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 03.019.611/0001-70, Valor Global Estimado: R$ R$ 337.242,02 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos);
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 37.844.754/0001-38, Valor Global Estimado: R$ 72.428,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 38.460.625/0001-09, Valor Global Estimado: R$ R$ 133.629,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.089.337/0001-00, Valor Global Estimado: R$ R$ 154.027,18 (cento e cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e dezoito centavos);
RAMOS & PESSOA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.055/0001-80, Valor Global Estimado: R$ R$ 150.297,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais);
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 31.151.224/0001-28, Valor Global Estimado: R$ R$ 69.390,15 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos);
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84, Valor Global Estimado: R$ R$ 39.783,50 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 40.274.237/0001-85, Valor Global Estimado: R$ R$ 107.611,30 (cento e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos);
SUELLEN BEZERRA SILVA - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.842.972/0001-08, Valor Global Estimado: R$ R$ 72.791,00 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais);
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57, Valor Global Estimado: R$ R$ 28.074,00 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais);
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 34.921.773/0001-22, Valor Global Estimado: R$ R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais);
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46, Valor Global Estimado: R$ R$ 104.979,20 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 41.365.113/0001-78, Valor Global Estimado: R$ R$ 26.198,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais);
CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.543/0001-33, Valor Global Estimado: R$ R$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais);
FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 15.864.150/0001-10, Valor Global Estimado: R$ R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.475.985/0001- 37, Valor Global Estimado: R$ R$ 64.976,29 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos);
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, Valor Global Estimado: R$ R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais);
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, Valor Global Estimado: R$ R$ 1.082.199,12 (um milhão, oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos);
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 08.774.906/0001-75, Valor Global Estimado: R$ R$ 72.369,54 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98, Valor Global Estimado: R$ R$ 61.864,72 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Valor Global Estimado da ARP: RR 4.408.787,83 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 13/04/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2023

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1064420B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 193/2023/F.M.A.S, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO, referente ao CONVÊNIO Nº 010/DPCN/2020 PLATAFORMA+BRASIL Nº 897564/2020 – DPCN, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023** e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, situado à R 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000; representada pelo Srº Alecxandro Buziquia Rasteiro, inscrito no CPF Nº 619.444.402-91, e portador do RG nº 000.485.127-SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Vitória, nº 5244, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, no valor de **R$ 258.268,61** (Duzentos e Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Parecis/RO, 20 de Março de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5AAB48EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n°220/2023, referente à Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Licitatório nº 070-1/SRP/2021, do Município de Nova União/RO, referente à Aquisição de Material Permanente (Computadores, Teclado Padrão, Mouse Com Conexão Sem Fio, Impressora Multifuncional a Laser (Elgin), Impressora Multifuncional a Laser (Brother), e na proposta da CONTRATADA da America Comercio De Produtos Para Informatica Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste,13 de abril de 2023

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:727418C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 251/CMPV-2023

DECRETO Nº 251/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Leonardo Pereira Pires	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Júlio França da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A679A6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 252/CMPV-2023

DECRETO Nº 252/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Hector Hillman Bezerra	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-30

Márcio Pacele Vieira da Silva
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228B9CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 077/CMPV-2023

PORTARIA Nº 077/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Elaine Guimarães Pereira Ardarios	Comissão de Promoção Social e Trabalho	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9217F575

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 253/CMPV-2023

DECRETO Nº 253/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Dinah Vasconcelos de Sousa Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Aryelle de Oliveira Monteiro	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36FD5FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 078/CMPV-2023

PORTARIA Nº 078/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
LOTAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	LOTAÇÃO
Claudemar Castro	Com. de Desenv. Urbano e Obras Públicas - CDUOP
Jucerlei Maia Nogueira	Com. de Desenv. Urbano e Obras Públicas - CDUOP
Gabriel Vitor da Silva Amaral	Com. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - CCELT
Laiza Medeiros	Com. de Ética Parlamentar - CEP
Dejanira Vita de Jesus	Com. de Promoção Social e Trabalho - CPST
Ester Rodrigues Maia Couto	Com. de Promoção Social e Trabalho - CPST

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D35E063

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 254/CMPV-2023

DECRETO Nº 254/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Diego Edson Pereira Correia	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Kelly Rodrigues Bernardo	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Keully Jeronimo da Silva	Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD56159F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 255/CMPV-2023

DECRETO Nº 255/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Maiara Dezan dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Matheus Freitas Justino	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A014CD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 256/CMPV-2023

DECRETO Nº 256/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-18	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Kelia da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-19

Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE2A7345

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 257/CMPV-2023

DECRETO Nº 257/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Carlos de Sousa Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6935E3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 266/CMPV-2023

DECRETO Nº 266/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Victor Divino da Silva Maciel	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22AF3A06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 258/CMPV-2023

DECRETO Nº 258/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Franciele Gomes Araújo	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231742D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 259/CMPV-2023

DECRETO Nº 259/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Jeferson Oliveira Borges	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
José Antônio Ferreira Mourão	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Carlos André Marques da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Hemerson Luan Pereira Santiago	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D2A7FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 267/CMPV-2023

DECRETO Nº 267/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Francisco Ferreira de Lima Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Luciano Nascimento da Conceição	Assessor Parlamentar Volante CC-22	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rildo Saraiva de Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0BFA29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 260/CMPV-2023

DECRETO Nº 260/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Rodrigo Francisco Bonfim	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8F7C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 268/CMPV-2023

DECRETO Nº 268/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Márcia Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C27C77E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 261/ CMPV-2023

DECRETO Nº 261/ CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Hamilton França Ferreira Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Francisca Francilda Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D2E4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 262/CMPV-2023

DECRETO Nº 262/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5329A01C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 269/CMPV-2023

DECRETO Nº 269/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Rafael Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DF39C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 263/CMPV-2023

DECRETO Nº 263/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Luana Eduarda Oliveira França	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Katia Alves de Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Leticia de Cassia Pires	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A050B925

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 270/CMPV-2023

DECRETO Nº 270/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Maria Luiza Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825AEC03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 264/CMPV-2023

DECRETO Nº 264/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Rubens da Silva Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583C6B25

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 265/CMPV-2023

DECRETO Nº 265/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Amarildo Leal de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4F83C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 271/CMPV-2023

DECRETO Nº 271/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jhonatan Ferreira de Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8052AF61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2023

DECRETO Nº 272/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Herycka Behathyz Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A01C4E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2023

DECRETO Nº 273/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Geraldo Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28E4FED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 274/CMPV-2023

DECRETO Nº 274/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Antônio Rodrigues da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A3E4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 275/CMPV-2023

DECRETO Nº 275/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7ABC427

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 276/CMPV-2023

DECRETO Nº 276/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Fábio Lucas Brito Carvalho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382046D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 277/CMPV-2023

DECRETO Nº 277/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Renan Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Dilcineia Ferreira Machado Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E5DA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 278/CMPV-2023

DECRETO Nº 278/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 12 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Lilian Quele Nascimento Nogueira	Chefe da Divisão de Taq. e Redação Leg.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E8FF17

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do Processo Administrativo nº 00600-00006575/2023-62, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada,** nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 11/CCP/CGM/2023 (e-DOC: C556F080).

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Patrícia Damico do Nascimento Cruz,** matrícula: 329525, Controladora Geral do Município.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0CF5F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 011/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00027/2023
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: R & C TECNOLOGIA LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva incluindo Troca de Peças em Nobreak da Marca RTA 10KVA, Modelo UPS10kVA-VA**, referente ao Contrato nº 006/2023/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 04.04.2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato, **será de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura e obedecerá aos termos da Lei n° 13.303/2016.
VALOR: O valor total registrado para o presente contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995F88BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00011/2023
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de Software de Tecnologia da Informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública na modalidade SAAS (Software As A Service)**, referente ao Contrato nº 007/2023/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 05.04.2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato, **será de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura e obedecerá aos termos da Lei n° 13.303/2016.
VALOR: O valor total registrado para o presente contrato é de 256.060,05 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D96E397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 191/2023

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 282 de 30 de julho de 2021, publicada no DOM n° 3020 de 02 de agosto de 2021, que designa os servidores **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Assessoria de Comunicação, Portaria nº. 148/2021, lotada na **PRESIDÊNCIA** e **ALINE SUMECK BOMBONATO** Assessor Técnico NII, Portaria nº 296/2020, lotada na **CONTROLADORIA GERAL**, para exercer as atribuições elencadas no Artigo 67 do Decreto Municipal n°. 17.565, de 23 de junho de 2017, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM.

EXCLUIR: CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA

INCLUIR: DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Ativos, matricula n°. 21525AT

EXCLUIR: ALINE SUMECK BOMBONATO

INCLUIR: THAYNÁ DE BRITO SILVA, Chefe da Divisão Controladoria de Previdência**,** matricula n°. 21144AT

Ficando assim constituída:

DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Ativos, matricula n°. 21525AT

THAYNÁ DE BRITO SILVA, Chefe da Divisão Controladoria de Previdência**,** matricula n°. 21144AT

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768268AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 193/2023

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2023/GEAD de 12 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 309 de 05 de julho de 2022, publicada no DOM n° 3258 de 07 de julho de 2022, que designa os servidores: **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Titular**, cadastro n° 21015AT, **SILVANA LIMA DA CRUZ – Suplente**, cadastro nº. 11908AT, para fiscalização do contrato da empresa **TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA SERVIÇOS – CNPJ: 02.251.574/0001-68, PEDRO ROBERTO MONTEIRO - CNPJ: 04.905.566/0001-13 E CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - CNPJ: 25.465.051/0001-10,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Titular, Matrícula nº 21015AT

INCLUIR: ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372AT – Titular

Ficando assim constituída:

ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372at – Titular

SILVANA LIMA DA CRUZ – Matrícula n° 11908AT – Suplente

Nº PROCESSO	2021.67.803435PA
OBJETO	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1941269A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 194/2023

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 26/2023/GEAD de 12 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 123 de 10 de março de 2023, publicada no DOM n° 3430 de 13 de março de 2023, que designa os servidores: **Silvana Lima da Cruz – Matrícula nº 11908AT** – Titular e **Elielson Da Silva De Souza – Matrícula n° 21015AT** – Suplente, para fiscalização do contrato da empresa **Clear Tecnologia da Informação LTDA**– Processo nº 2022.67.1005182PA, Contrato nº 01/2023, CNPJ nº 30.088.923/0001-08, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Suplente, Matrícula nº 21015AT

INCLUIR: ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372AT – Suplente
Ficando assim constituída:

SILVANA LIMA DA CRUZ – Matrícula n° 11908AT – Titular

ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372at – Suplente

Nº PROCESSO	2022.67.1005182
EMPRESA	Clear Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ	30.088.923/0001-08
OBJETO	Fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –IPAM.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:895AAC09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 195/2023

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 27/2023/GEAD de 12 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 424 de 22 de setembro de 2022, publicada no DOM n° 3314 de 26 de setembro de 2022, que designa os servidores: **SILVANA LIMA DA CRUZ – Matrícula nº11908AT – Titular, ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Matrícula n° 21015AT – Suplente**, para fiscalização do contrato da empresa **HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 02.251.574/0001-68,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Suplente, Matrícula nº 21015AT

INCLUIR: ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372AT – Suplente

Ficando assim constituída:

SILVANA LIMA DA CRUZ – Matrícula n° 11908AT – Titular

ROBERVAL VALENCIA SALES – Matrícula nº 20372AT – Suplente

Nº PROCESSO	2022.67.301952PA
EMPRESA	HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	02.251.574/0001-68
OBJETO	Contratação da empresa especializada objetivando realizar upgrade da edição legado e gratuita do G suite para o Google Workspace reativando e mantendo os dados utilizados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CDC1B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 006/2023

PROC. Nº **0600-000295/2023-41-e**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 006/2023,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : A. B. C.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 12 de abril de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:136583B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 39/SGG/2023

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 35/DA/SGP/2023 de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Miguel **Noronha Souza, nomeado pelo Decreto nº 10.28I, de 12 de abril de 2023, a partir de 13 de abril de 2023, para exercer o cargo de em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais,** para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC546098

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 38/SGG/2023

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 122/2023/DRH/DA/SEMA de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos, matricula 1005257,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal **Alexandro Miranda Pincer,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9FB71FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.295/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Administração – SEMAD, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3FE0862B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.296/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:19179C8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.297/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3CFCBB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.298/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBERSON PAULO PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A659C35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.299/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GUSTAVO VOLPATO SERBINO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D899C9E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.300/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ITALO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F17CEEFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.301/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLEBERSON PAULO PACHECO** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E17A83B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.302/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E70081E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.303/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ** do Cargo em Comissão de Controladora Geral do Município - CGM, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA3B2F93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.304/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JEOVAL BATISTA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município - CGM, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09C7689D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.305/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES** do Cargo em Comissão de Controladora Geral Adjunta - CGM, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A13A1CBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.306/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral Adjunto - CGM, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA02BBBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.307/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B460C12D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.293/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 10.279/I, de 12 de abril de 2023, que nomeou **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3C8F292

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.294/I DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 10.103/I, de 06 de março de 2023, que nomeou **ANTONIA CLAUBERLANIA GOMES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Centro de Formação de Profissionais da Educação, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE9D0F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°217/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 12 de Abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	2493188868

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FC8A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 75/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 75/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Camisetas Personalizadas**, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 147/2021 e SRPP nº 072/2021, com a finalidade de receber e examinar, no que se refere a qualidade e qualidade dos materiais dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	Presidente
329848	Ane Caroline Galvão Alves	1º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AB6316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDDM Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aprovação e funcionamento das comissões consultivas e de fiscalização do CMDDM e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 228 de 07 de dezembro de 2005 e seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, e deliberação proferida pelo Plenário, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o inciso VI do artigo 8º do Decreto nº 12.259/2011, que determina a competência do Conselho Deliberativo em instituir as comissões consultivas e/ou Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação de 02 (duas) Comissões Consultivas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

I – Comissão Consultiva de Política Pública para mulheres;

II – Comissão de Fiscalização.

Art. 2º As Comissões Consultivas serão composta por conselheiras titulares ou suplentes, e deverá ser composta de no mínimo 3 (três) conselheiras e no máximo 5 (cinco) conselheiras, devendo ter uma coordenação.

Art. 3º Os membros das comissões terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) período e serão definidos na primeira reunião ordinária de cada ano civil.

Art. 4º Todos os assuntos deliberados nas comissões deverão ser aprovados pelo Colegiado e publicados.

Art. 5º A Comissão Consultiva de Política Pública para Mulheres e de Fiscalização tem a competência de analisar e emitir parecer das matérias de competências e atribuições do CMDDM, estabelecidas art. 2º da Lei Complementar nº 228/2005, bem como apresentar proposta para melhor atender as competências do CMDDM.

Art. 6º A Fiscalização dos entes governamentais não poderão ser feitos por Conselheiros representantes governamentais.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados ao Plenário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENI DE SOUZA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Mulher – CMDDM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B4C50C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDDM Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação e designação dos membros das comissões do CMDDM e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 228 de 07 de dezembro de 2005 e seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, e deliberação proferida pelo Plenário, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, o inciso VI do artigo 8º do Decreto nº 12.259/2011, que determina a competência do Conselho Deliberativo em instituir as comissões consultivas e ou Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar e designar os membros das Comissões Consultivas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, com mandato de 01(um) ano.

I – Comissão Consultiva de Política Pública para mulheres será composta pelas Conselheiras: Ana Paula Lima Soares – Representante da Sociedade Civil – OAB, Gina Silva de Oliveira Mota – Representante da Sociedade Civil – Sindicato dos Engenheiros - SENGE, Natália Portela Carneiro Aguiar – Representante Governamental/SGG, Sefra Maria Barros Silva – Representante Governamental/SEMASF e Maria Luciane de Oliveira Barros – Representante Governamental/SEMED, sendo a Coordenadora a Conselheira Sefra Maria Barros Silva;

II – Comissão de Fiscalização será composta pelas Conselheiras: Ana Beatriz Antelo – Representante da Sociedade Civil - CDL, Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Representante da Sociedade Civil/Portal Raio Rosa, Vanessa Michele Esber Serrate – Representante da Sociedade Civil – GLOMARON e Raimunda Pereira Queiroz – Representante Governamental/SEMDESTUR, sendo a Coordenadora a Conselheira Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues.

Paragrafo único - A Comissão de Fiscalização deverá atender o disposto no Art. 6º da Resolução CMDDM nº 02, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - As comissões são livres para elaborar sua proposta de trabalho, definir calendário de suas reuniões, convidar membros de outras instituições para auxiliar em suas ações, devendo manter informado a Presidente do andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENI DE SOUZA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C618074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52/ASTEC/GAB/SEMED

"*Institui a Comissão Eleitoral para a escolha de representante dos diretores das escolas públicas municipais no Conselho Municipal de Educação - CME.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade de escolher representante dos diretores das escolas públicas municipais para representar o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral de escolha de representante dos diretores das escolas públicas do Conselho Municipal de Educação, na condição de Titular e Suplente.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	Servidores	Função
33944	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
3690	Alessandra Souza da Silva Alves	Membro
33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Membro
48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Membro
114380	Lucas José Rodrigues Martins	Membro
22020	Maísa Soares de Oliveira	Membro
14134	Marcicléia Furtado de S. Paiva	Membro
1002392	Maria Alice dos Anjos O. Ferro	Membro
97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Membro
879215	Patrícia Nascimento de S. Lucena	Membro
30850	Railson Duarte de Medeiros	Membro
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro
104894	Vera Lúcia da Silva Borges Lima	Membro

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo de eleição dos representantes dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino à vaga de Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Educação/CME, de acordo com as diretrizes e as normas estabelecidas em Edital pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II – estabelecer cronograma de trabalho;
III – elaborar e tornar público o Edital do Processo Eleitoral;
IV – informar aos diretores (as) e vice-diretores (a) escolares sobre o processo eleitoral;
V – divulgar o e-mail para o recebimento de inscrições de candidatos (as);
VI – receber as inscrições dos candidatos através do e-mail diiep.semed@gmail.com;
VII – julgar e homologar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
VIII – divulgar as candidaturas válidas deferidas;
IX – preparar a documentação pertinente ao processo eleitoral:
a) listagem dos eleitores;
b) mapa de apuração de votos;
X – decidir sobre os recursos impetrados e sobre as outras questões encaminhando-as ao Departamento de Políticas Educacionais/DPE;
XI – elaborar documento de qualificação dos (a) eleitos (a): Titular e Suplente;
XII – divulgar o resultado da eleição de Titular e Suplente à vaga de representante dos (as) diretores (as) das escolas públicas municipais;
XIII – elaborar ATA de todos os procedimentos do processo eleitoral;
XIV – encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o resultado da eleição para posterior ato de nomeação do (a) eleito (a) pelo Prefeito de Porto Velho; e
XV – exercer outras atribuições inerentes ao pleito, delegadas pelo Departamento de Políticas Educacionais/DPE, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, ficando incorporados a esta, as providências já tomadas anteriormente pela Divisão de Inspeção e Escrituração Escolar DIIEEP/DPE/GAB/SEMED, para a realização do processo de escolha tratado nesse Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB68A051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ 2023 /SEMUSB

Resultado do Chamamento Público 001/ 2023 /SEMUSB

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº002/2022/SEMUSB.
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEMUSB

Espaços Públicos		BOX
	Mercado Meu Pedacinho de Chão	
01	**Pamela de França Bezerra**	01
	Praça Jonathas Pedroza	
01	**Valquiria Ermita**	
	TOTAL GERAL INSCRITOS	02

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA0921C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00646/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Aos 13 dia do mês de abril do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00646.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** Locação de Imóvel Comercial para instalação dos CAPSi, CAPS Três Marias, CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5.5963%, com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de R$35.000,00 (trinta e cinco mil para R$36.958,70 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e o valor global de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para R$443.504,46 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) a partir de março de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000844 de

12/04/2023, no valor de R$23.504,46 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE515A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº088/2023/DCAP/SEMTRAN

PORTARIA Nº 088/2023/DCAP/SEMTRAN.

Porto Velho- RO, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
1005239	Hugo Henrique Nascimento de Oliveira	06026087078
1005047	Jorge Bezerra Gorayeb	03239691119

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A53E9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 15/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 15/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 12 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR Nomear os servidores abaixo para atuar na Comissão de Fiscalização e Recebimento, dos serviços de esterilização cirúrgica (castração), fornecimento e implantação de microchip em caninos e felinos (ambos os sexos) através do SRPP nº 097/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
AMÁLIA LIMA ELOI MOURA	1004965	PRESIDENTE
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	1003206	MEMBRO
BRUNO GONDIM SADECK	82694	MEMBRO

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1FBEBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/SML/PVH – SRPP Nº 026/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00003333/2023-17-e**, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (METILERGOMETRINA, METOCLOPRAMIDA, NEOSTIGMINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 376.648,50 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO 13 de abril de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3229B587

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2023/SML, publicada no DOM nº 3437 de 22.03.2023, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00013160/2022-64-e**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS VERTICAIS E PAINEIS,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/04/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento do pedido de esclarecimento, solicitados pela empresa RAFAEL SOLUCOES. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4B2D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0037/SEMAS/2023
VALIDA ATÉ: 12 DE ABRIL DE 2024

DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos, conforme especificações.

Onde se Lê: 12 DE ABRIL DE 2023
Leia-se: 12 DE ABRIL DE 2024

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 13 de abril de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:815A1699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº. 306/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°013/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMATICA SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DEBITOS E GESTAO DE ARRECADAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Com data de marcada para dia 18/04/2023. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:38D9D95E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº. 484/SEMEC/2023.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 015/2023, do tipo "menor preço POR LOTE", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **484/SEMEC/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: 598.669,00 (Quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ABERTURA: 28/04/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de abril de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B19F98EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 006/2023
ADESÃO A CARONA 002/CPLP/2023
Processo Adm. Licitatório nº 271/SEMAF/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.816/0001-81/0001-46**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA NO TERMO DE REFÊNCIA, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2022 - Processo Licitatório nº 1-278/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico para registro de Preço nº 0015/SRP/CIMCERO/2022 e no Processo nº 271-1/2023 – SEMAF. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço **Valor Global:** R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Data da assinatura: **12/04/2023.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BD5BB381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.744/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. A Gratificação de Produtividade tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.
Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade os fiscais tributários municipais.
Art. 3º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.
§ 1º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será calculada pela pontuação máxima.
Art. 4º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I, deste Decreto Regulamentar.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. Fica limitada a 500 (quinhentos) pontos, para efeito de produtividade mensal.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.

§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente.
Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.
Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos deste Decreto Regulamentar, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.
Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Produtividade, no mês a que se referir o servidor que:

I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 100 (cem) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Secretário, encaminhar ao Departamento de Recursos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:
I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.
Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 01/2021 – PCCS da Administração Geral.
Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.
Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor normal.
Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.
Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Primavrera de Rondônia, 06 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CFF0777B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/GP/2023

ERRATA
Errata da Portaria Nº 179/GP/2023, do dia 12 do mês de abril de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2023. Edição 3452. Código Identificador:9D5C817B.

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº 179/GP/2023
LEIA-SE:

PORTARIA Nº199/GP/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:25542AA9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação do parecer para o recebimento da Emenda Parlamentar Nº de programação (110147620230001) de autoria Parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 12 de abril de 2023, constando em Ata n°114/CMAS/2023, resolvem aprovar o Parecer para o recebimento da Emenda Parlamentar destinado a APAE.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Parecer para o recebimento da Emenda Parlamentar nº da Programação (**110147620230001)**, de autoria da Parlamenta deputada Silvia Cristina, sendo o valor da emenda R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Primavera de Rondônia/RO,
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de abril de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:61E94917

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 of 2 12/04/2023, 09:23 LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/60986/relatorio_...

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera de Rondônia-RO , 12 de Abril de 2023

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:0CF09349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente

de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do item discriminado abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Contratação de empresa para agenciamento de passagem aérea, incluso serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, compreendendo **ida e volta,** para o trajeto Porto VelhoXBrasília, com data de saída dia 25 de Abril e retorno dia 28 de Abril.	SERV.	04	3.544,92
Valor Total Médio Proposto para o item R$:				**14.179,68**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 13 de Abril de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:202C6A19

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4501/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº. 001/2023, Locação de um imóvel rural correspondente a 2,4 hectares de área, que será utilizado como na destinação de Entulhos e Galhos e resíduos das arvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CORRESPONDENTE A 2,4 HECTARES DE ÁREA, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93, para atender as finalidades como a destinação de Entulhos e Galhos e resíduos das arvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo, por um período de 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 05.001.15.452.0053.2.061 - Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DE ABERTURA: 29.04.2023 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Maiores informações estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L. Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4AFE8611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4671/2023-GAB-PREF. DE 12 DE ABRIL DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **DUANE SILVA MACHADO DE LIMA**, no Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** 40 horas, Matricula nº 1069, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 anos a contar do dia 01/04/2023 a 30/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77B8F45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1963/2023-GAB-PREF. DE 11 DE ABRIL DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a CAMERA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, o servidor **JOAO VALTER TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de VIGIA 40 horas, matricula nº 405, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.
Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Novembro 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:71A71F18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais e a vista através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 4483, de 22 de março de 2022 e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 248/2022/SECDEL. Resolve prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelos referidos Editais, homologado em 18/04/2022, passando a vigorar o prazo de validade por igual período.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:40C62173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4670 - GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços público municipal e Oficio 00920/2023 – 4 ª PJA

R E S O L V E
Art. – 1º - Nomeia a Comissão especial encarregada de supervisionar e acompanhar a realização de CONCURSO PUBLICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, nos termos do Processo nº 120/2023, **Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento – SEMGEPLAN.**
Ficam designados para sua composição os seguintes servidores:

Jose Carlos Silva - mat. 1590 - **Presidente**
Anna Caroline da Silva Francisco - mat. 1631 - **Secretaria**
Isabel Epifanio de Faria 1092 - **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4E00097F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4672/2023/GP/PMRC DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia a Composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, para o biênio (01-02-2023 a 01-02 de 2025)".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, para o biênio 01-02-2023 a 01-02-2025 deste município de Rio Crespo, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Deise Santana da Luz
SUPLENTE: Luiza Maria Vidal

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi
SUPLENTE: Marcia Dotina Rodrigues

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Norma Suely Gomes Santos
SUPLENTE: Lucia Ramalho Bido da Silva

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Minervina Francisca de Lima
SUPLENTE: Edineide Vieira de Paula Sá

V - REPRESENTANTES PAIS ERESPONSÁVEIS:
TITULAR: Eliane Novaes de Almeida
SUPLENTE: Khatia de Almeida Bufumam

VI - RERESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Mara Alice de Andrade
SUPLENTE: Itelvina Moreira da Silva Rodrigues

Art. 21º- Esta portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:79DEFA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 006/2023***, do processo licitatório nº 009/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor: R$ 817,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor: R$ 1.751,75 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total homologado: R$ 2.569,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos

Rolim de moura, 13 de abril de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:B7DE1B01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 31/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/04/2023 a 18/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	95	VALDEMIR JORGE AMARIM

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	26	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA

CARGO: PSICÓLOGO- 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	19	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 13 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8C8655D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO FREQUENTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 1.067.151,24 (Um milhão, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 420-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7D7E058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 006/CMDCA-RM/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 006/CMDCA-RM/2023.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **Casa da Criança** (Casa de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente de Rolim de Moura), junto a este Conselho CMDCA/RM/2023, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 276/2023-CMDCA** do dia 04/04/2023, Pauta de nº 02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2023. Edição 3447. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis

pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** DE ROLIM DE MOURA/RO, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **04/04/2023 à 04/04/2025.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 10 de Abril de 2023.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CD7CA0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO Nº 164 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 164 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia treze de abril de dois mil e vinte e três (13/04/2023), ás 15h00mim. Na casa dos conselhos na avenida salvador, número 4710, bairro olímpico, em reunião ordinária reuniram-se, o Representantes de Entidade dos Trabalhadores do Setor, Roseli Molina de Oliveira Vieira - Representante do Centro Educacional. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social. Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM, Maxuel dos Santos Almeida. Os Representantes do Poder Executivo, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Fabiula dos Santos Ávila Caetano. Reinaldo Macedo da Silva - Representante Municipal da Secretaria de Saúde. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Angélica Vital Henrique e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira. Iniciando os trabalhos, a Presidente Angélica que agradeceu a todos disponibilizou seu tempo para estar participando da reunião e desejou a todos uma boa semana e pediu a Deus que abençoasse as decissões tomada e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01:** Requerimento de Renovação de Registro da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescente no Conselho Municipal de Assistência Social; A Presidente apresentou o Requerimento de Inscrição de Registro e as documentações necessárias da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescente, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes na reunião**. Pauta 02:** Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Rolim de Moura – A Senhora Presidente, falou sobre a necessidade de fazer uma Comissão Organizadora 13º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo ela composta pelos seguintes membros: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli, Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, Ozenir Tomas Amaral Schelbauer, Angélica Vital Henrique, Silvio Roberto Rodrigues, Maxuel dos Santos Almeida e Roseli Molina de Oliveira Vieira. A 13º Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema Principal: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Sendo composto por 5 eixos**: Eixo 1 – Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país**. Eixo 2 – Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. **Eixo 3 – Articulação entre segmentos :** Como potencializar a Participação Social no SUAS? **Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS. **Eixo 5 – Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Foi deliberado também a seguintes data para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, dia 28 junho das 19h00 às 21h00 dia 29 de junho das 08h00 às 15h00. Os conselheiros deliberou e aprovou que os seguintes itens para Conferência; Certificação digital para Comissão Organizadora e Certificação Digital para os participantes, Pasta Personalisada, canetas, 1 Banners e 1 Faixa , camisetas para visita e 02 coffe Break. Foi deliberado que as entidades cadastradas no Conselho CMAS será obrigatório a participação, será levado oficio pela comisão organizadora. Demais assuntos relacionados a Conferência será marcado próxima reunião. **Pauta 03:** Oficio n°23/SEMAS/2023 - Emenda Palarmentar nº 202341730005 no valor R$ 103.420,00 (Cento e três mil quatocentos e vinte mil), Programação nº 110028820230001 do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, CNPJ nº 15.894.306/0001-06 - A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, apresentou a Emenda Palarmentar nº 202341730005 no valor R$ 103.420,00 (Cento e três mil quatocentos e vinte reais), Programação nº 110028820230001 do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, CNPJ nº 15.894.306/0001-06 após a apreciação ficou aprovado por unanimidade pelos membros Conselho. **Pauta 04:** Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social – Orientação acerca de Inscrição de Comunidade Terapêutica; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique relatou que no ano 2022 foi protocolado o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social – Orientação acerca de Inscrição de Comunidade Terapêutica, onde mediante a Lei Complementar nº 187, de Dezembro de 2021. Artido 32 incisivo 1 a 3, onde o Conselho Nacional de Assistência Social orienta que os Conselhos Municipais ou Distrito Federal que já inscriveram as Comunidades Terapêutica com o referido serviço devem cancelar as inscrição. Foi sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho o cancelamento da inscrição da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA**.** Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada às 16h20, não tendo mais nada havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Angélica Vital Henrique - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Fabiula dos Santos Ávila Caetano Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Maxuel dos Santos Almeida Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM

Reinaldo Macedo da Silva - Representante Municipal da Secretaria de Saúde.

Roseli Molina de Oliveira Vieira - Representante do Centro Educacional - Representantes de Trabalhadores do SUAS.

Silvio Roberto Rodrigues - Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

Regiane Martins Ferreira
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6B00BD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do **Processo 1.857-1/2022.** No valor de **R$ 92.283,64 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6F79E1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares. Advindo do **Processo 391-1/2023.** No valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/04/2023 - Horário: 11:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9248505F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 28 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o item prazo de entrega referente ao edital 39/2023, PE 28/2023, Processo 1.787-1/2.022.

ONDE SE LÊ:
30 DIAS

LEIA-SE:
120 DIAS

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E73A4093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023. Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Advindo do **Processo 222-1/2023.** No valor de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:92AFECF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2023

Port: 099/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais:*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, para o biênio de 2023 – 2024 Município de Santa Luzia D Oeste/RO. Composta pelos seguintes membros:
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI – PRESIDENTE
OSVALDO CARDOSO – VICE-PRESIDENTE
MARCIO DE SOUZA BARROS – 1° SECRETÁRIO EXECUTIVO
IONE AMARAL DA SILVA – 2° SECRETÁRIA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;

RADIO COMUNITÁRIA FM
CALUDINÉIA ARAUJO, CPF: 023.860.492-64 – TITULAR
VALDINEI DE PAULA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN, CPF: 658.593.752-04 - TITULAR

JEDEIÃO SOUZA SILVA – SUPLENTE

COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA
EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS, CPF: 918.102.565-34 - TITULAR
OSVALDO CARDOSO, CPF: 298.122.592-87 - SUPLENTE

APAE DE SANTA LUZIA D'OESTE
DENIZE DE OLIVEIRA ALVES. CPF: 007.543.672-82 - TITULAR
VERA LUCIA DE SOUZA BEZERRA, CPF: 219.817.872-91 – SUPLENTE
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
ENEIAS RODRIGUES LOPES, CPF: 567.797.472-20 -TITULAR
ANDERSON DE JESUS SILVA - SUPLENTE

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
MARCIO DE SOUZA BARROS- TITULAR
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI, CPF: 885.983.652-20- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ODETE DE ABREU FIRMINO, CPF: 682.063.132-49 - TITULAR
MARILDA ANTUNES LOPES, CPF: - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
IONE AMARAL DA SILVA, CPF: 651.853.902-04 - TITULAR
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ, CPF: 644.209.732-34 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA CPF: 861.966.502-20- TITULAR
SELENA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 024.734.282-39 - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,E LAZER
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 615.261.932-72 – TITULAR
ZELIA DA SILVA, CPF: 349.805.392-20 – SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 13 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AFB0796A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2023

Port: 100/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais:*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, Comissão de Eleição Conselho Tutelar para o exercício de 2024, 2025, 2026 e 2027 do município de Santa Luzia D Oeste/RO. Composta pelos seguintes membros:

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN – PRESIDENTE
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO
MARCIO DE SOUZA BARROS – MEMBRO
ESTHER TEIXEIRA DE FARIAS COUTINHO – MEMBRO
SELENA DE SOUZA MOREIRA - MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 13 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8DEF6736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2023.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2023
Processo Administrativo nº: 191/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2340/PMSFO/2023, que considerando as alterações feitas no edital, fica marcada NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, visando "Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, para disponibilização de 03 (três) Microtratores de marca KAWASHIMA, conforme descrição do Convênio nº 070/DPCN/2020 junto ao DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE DIVISÃO DE ENGENHARIA".
Data De Abertura: dia 16 de maio de 2023 as 10:00 horas (horario local).
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL.

São Felipe D´Oeste dia 13 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/
Decreto Nº 2340/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:074E5F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002,

subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (ODONTOLÓGICO).** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 527-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/05/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 654.244,17.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4D695FBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 57/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 57/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO**. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 637-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 3.039,47.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E90027BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GALERIA DE PREFEITOS.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 68-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/05/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 8.791,66.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9726414A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMANETO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 001/2023

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**, através do Memorando 160/2023/SEMAGRIAM, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do edital nº 001/2023**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 694-1/2023.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 399/PGE-2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2023.

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico http://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente C.P.L
Port. 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:23B56A11

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO E TELA DE ARAME GALVANIZADO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 644-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$18.200,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8EA42E46

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 032/2023

PORTARIA N.º 032/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lucilene Marques dos Santos Buzinaro".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucilene Marques dos Santos Buzinaro,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 129.***-0 SESDEC/RO do CPF/MF nº. 742.**.***-**, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 7445, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.036/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3º, 5º e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3° e 7° da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo do dia 11 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de abril de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:588E7F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 044/2023 PROCESSO N. 605/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO".

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 605/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2023
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 28.000,00 (vinte e oito mil) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02; Unidade 02.001; Programa de trabalho 04.122.0001.2.002; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 963/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:4993B5D4

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 132/2022 PROCESSO N. 1455/2021 "TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO CONTRATO 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1455/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2022.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 39.000,00** (trinta e nove mil reais), de acordo com os saldos disponíveis na celebrada ata de registro de preço.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço ocorrerá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Função Programática: 02.001.04.122.0001.2.002
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:ED05DD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 696/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, com base no Art. 24, inciso, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.515.552/0001-47, no valor de R$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E49B7054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	696/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	13/04/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Adjudicado - R$ 10.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 13 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:711C6E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

Aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 001/APAE/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE FOMENTO Nº 325/PGE-2022, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 425.492,29 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 28 de março de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3441, Código Identificador:28314F5F, do dia 28/03/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 57, página 721, do dia 27/03/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 60, seção 3, página 305, do dia 28/03/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) L.F.O. PESSOA LTDA
CNPJ 10.775.977/0001-34
Representante: José Antônio Tavares Oliveira
CPF 003.315.122-97
RG 1028565 SESDEC/RO

3) MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.946.181/0001-86
Representante: Alecxandro Buziquia Rasteiro
CPF 619.444.402-91
RG 000.485.127 SSP/RO

4) HIPER OBRAS LTDA
CNPJ 45.823.623/0001-00
Representante: Lauro Franciele Silva Lopes
CPF 348.889.852-00

RG 385046 SSP/RO

5) L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA
CNPJ 42.967.580/0001-30
A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

O Presidente da CPL apresenta os envelopes das empresas que foram protocolados, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, os representantes das empresas presentes analisaram as documentações das licitantes participantes do certame, o representante da empresa MJ ENGENHARIA LTDA e da empresa **HIPER OBRAS LTDA** solicitou para registrar em ata que ao analisar a documentação da empresa **L.F.O. PESSOA LTDA** foi constatado que a mesma não atendeu o item 9.11.5, empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** não atendeu o item 9.9.3, Letra B, C e D por não apresentar assinatura do representante da empresa, não atendeu o item 9.11.1 (acervo técnico do profissional), não atendeu o item 9.11.6, não atendeu o item 9.11.8 (não consta assinatura do representante), empresa **L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA,** considerando a data de abertura da empresa no CNPJ um dos atestados de capacidade técnica está com inconsistência em relação a data de início da execução de obra. Portanto, considerando a complexidade das indagações, a CPL decide por suspender a sessão para análise e emissão de parecer da habilitação. Informamos que serão realizadas consultas conforme item 9.8.5, 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8 e serão juntadas aos autos. Os envelopes n° 2 – Proposta de Preços ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 12h31m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

1) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante:
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) L.F.O. Pessoa LTDA
CNPJ 10.775.977/0001-34
Representante:
JOSÉ ANTÔNIO TAVARES OLIVEIRA
CPF 003.315.122-97
RG 1028565 SESDEC/RO

3) MJ Engenharia LTDA
CNPJ 22.946.181/0001-86
Representante:
ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO
CPF 619.444.402-91
RG 000.485.127 SSP/RO

4) Hiper Obras LTDA
CNPJ 45.823.623/0001-00
Representante:
LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
CPF 348.889.852-00
RG 385046 SSP/RO

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B19EB391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1705/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 08/05/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 81.052,07 (Oitenta e um mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de abril de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F4F6722E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023 SEGUNDO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - SEMEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/SEMEL/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023**, realizada dia **12/04/2023 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: **O BEM OFERTADO PELO LICITANTE NÃO ATENDE A REQUISITO MÍNIMO DE DISTANCIA AO SOLO, QUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO INSTRUMENTO EDITALÍCIO DEVERIA SER DE 136MM, E O OFERTADO É DE 130MM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02**

MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:794BDA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PROCESSSO ADMINISTRATIVO: 001/APE/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
PROCESSSO ADMINISTRATIVO: 001/APE/2022

Em cumprimentos as leis n° 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 038/PMS/2003.
Objeto:Contratação de instituição de ensino superior para prestação de serviço de educacional aos alunos da associação de pais e amigos excepcional de seringueiras, conforme termo de referência em anexo.
HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 06/2023 com início 27 de fevereiro de 2023, realizada **em 09 de março de 2023, as 09:00 horas horário de Brasília**, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA- CNPJ: 11.094.728/0001-46, se consagrou **VENCEDORA** do certame**,** totalizando o valor de**R$ 99.764,80 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Seringueiras-RO 10 de abril de 2023.

VITORIO PASSAGELLO
Presidente da APAE de Seringueiras.
Pleito 2023 a 2025

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3AAE2BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para merenda escolar, com objetivo atender os estudantes das Escolas Municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA	28.517.413/0001-67

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
18.699,95	23.838,85	21,5568 %	5.138,90

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:79D3BCFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo (Bolas, troféus e outros) para o desenvolvimento das atividades esportivas que será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte –SEMPLAFE do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	09.381.459/0001-57
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
20.259,00	29.928,86	32,3094 %	9.669,86

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6BCFDA5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057/GAB/2023. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOVA SISTEMATICA PARA O CALCULO DO ITBI."

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que foi decidido pelo Superior Tribunal de Justiça STJ no RESP nº 1937821.

DECRETA
Art. 1º A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculado à base de cálculo do IPTU, bem como o anexo I da Lei nº 929/2017.

Art. 2º O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
I. Entende por declaração do sujeito passivo o valor do negócio jurídico, contrato e etc.
II. O lançamento só será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos: o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração ou o valor for menor que o valor venal.
III. Na caso do inciso II será aberto processo administrativo para apurar o valor, conforme o que dispõe a alínea "b" da Tese Jurídica apresentada pela STJ no RESP nº 1937821.

Art. 3º O Departamento de Tributos arquivará cópia dos termos do negocio jurídico na época do lançamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 13 de abril de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D2A855A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2023**

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 468,85 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas para confecção de placas e tarjetas, emissão de CVR e vistoria dos veículos (Ônibus escolar) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:11602972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 221/2023**

EMPRESA: **ELETRO J. M. S/A.**
CNPJ: **04.966.780/0001-80**

Material de consumo no valor de: **R$ 479,02 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Liquidificadores) para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social- CRAS e Centro da Pessoa Idosa do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:661A06A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/GP/PMT/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/GP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS-PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ nº 08.593.703/0001-82

O Objeto: AQUISIÇÃO de PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA- RO.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **06 (Seis) meses,** tendo como data inicial o dia 19/04/2023 e término no dia 19/10/2023.

13 de Abril de 2023
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7D59BCD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 665/SEMAF/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE**

DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.918.145,55 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E QUANRENTA E CINCO RAEIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Data programada para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **27/04/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: **O EDITAL** e **ADENDO MODIFICADOR** encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA-RO, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4C21ABBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 202.2023

PORTARIA N. 202/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA para exercer função gratificada DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1198/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VANDERSON FONSECA VIANA,** Matrícula n. 57917, para exercer função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG- REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:8B1A8D13

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 183

PORTARIA N. 203/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 538/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** matrícula n. 5029, Diretor administrativo do Hospital Municipal de Urupá.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0008.2139 – Saúde – Atenção básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva,** para suprimento de consumo e serviços (pessoa física e jurídica) à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 538/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Administração – Administração Geral – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento temporário PAB.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:337C2084

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 203/2023

PORTARIA N. 203/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 538/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** matrícula n. 5029, Diretor administrativo do Hospital Municipal de Urupá.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0008.2139 – Saúde – Atenção básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva,** para suprimento de consumo e serviços (pessoa física e jurídica) à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 538/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Administração – Administração Geral – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento temporário PAB.

Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3270EB5F

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA LEI 1.049.2023

ERRATA DA LEI N. 1.049, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O Município de Urupá torna pública a presente ERRATA para retificar a Lei n. 1.049, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) de 29 de março de 2023, Edição 3442 em seu título.
ONDE SE LÊ:
PROJETO DE LEI N. 1.050/2023
LEIA – SE:
LEI N. 1.050/2023.
Urupá, 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:74810D7F

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA LEI N. 1.050/2023

ERRATA DA LEI N. 1.050, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O Município de Urupá torna pública a presente ERRATA para retificar a Lei n. 1.050, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) de 29 de março de 2023, Edição 3442 em seu título.
ONDE SE LÊ:
PROJETO DE LEI N. 1.050/2023

LEIA – SE:
LEI N. 1.050/2023.

Urupá, 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:124074F3

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA LEI N. 1051/2023

ERRATA DA LEI N. 1.051, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O Município de Urupá torna pública a presente ERRATA para retificar a Lei n. 1.051, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) de 29 de março de 2023, Edição 3442 em seu título.
ONDE SE LÊ:
PROJETO DE LEI N. 1.051/2023

LEIA – SE:
LEI N. 1.051/2023.

Urupá, 13 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:853A5B9F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2023

DECRETO N. 096/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de percentual de gratificação concedido a servidora ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado** o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora efetiva **Sra. Aline Edilane Ribeiro de Castro**, matrícula n. 57738, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 238 de 15 de agostos de 2022, concernente ao percentual de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5DB92826

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2023

DECRETO N. 097/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de percentual de gratificação concedido a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado** o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora efetiva **Sra. Dirce Souza dos Santos Lopes**, matrícula n. 3557, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 060 de 10 de março de 2022, concernente ao percentual de gratificação concedido a servidora supracitada em seu Art. 1º, § 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D70FF520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1129-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA
02.007.20.608.0006.0.000 AQUISIÇÃO VEICULO CONV. 495/PGE-2022 (CONTA 62.251-6)
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1098/2022 de 15 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:113F3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1130-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1130/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO CONV. 587/PGE-2022 (CONTA 62.253-2)

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da SEDUC/RO através do Convênio nº. 587/PGE-2022, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Art. 3º - Os recursos para contrapartida financeira do Convênio no valor de R$ 5.137,00 (Cinco Mil e Centro e Trinta e Sete Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no orçamento de 2023, em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50BB162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1131-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1131/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.304.0014.0.000 Aquisição de Veiculo
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1078/2022 de 13 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3783C3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1132-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1132/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 FUNDO A FUNDO – MINIST. DA ECONOMIA (CONTA 61.719-9)

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos especiais do Ministério de Economia dentro das Transferências Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E36CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1133-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1133/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.006.12.812.0018.0.000 AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO 09032022-014171

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1099/2022 de 15 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:89797ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1134-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1134/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 282.779,04 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 135/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 282.779,04 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos)

Art. 2º O valor de R$ 175.133,42 (Cento e Setenta e Cinco Mil, e Cento em Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei

Municipal 1065/2022 de 11 de Abril de 2022; o saldo de R$ 107.645,62 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) refere-se a rendimento de aplicação, uso autorizado pela SEDUC para ampliação de metas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D1BA7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1135-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1135/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 239.898,81 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.304.0014.0.000 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 624059-5
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 25.785,61 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

02005.10.304.0014.0.000 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 57459-7
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 214.113,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Cento e Treze Reais e Vinte Centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo de rendimento relativos as contas do Bloco de Investimento – Fundo a Fundo (Federal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9073CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINDSMUV ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÃO E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO-SINDSMUV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundação e Autarquias do Município de Vale do Anari – SINDSMUV, localizado na Rua Boa Vista, 2783, Vale do Anari-RO, Inscrito no CNPJ 12.047.905/0001-04, por sua Presidente, Senhora Solange Castro Priori, brasileira, divorciada, servidora pública no cargo de Professora, empossada em: 30/07/2000, matrícula 210, inscrita no CPF 649.710.312-00, RG 718.501 SESDEC/RO, Residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra, 3726, Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 22, alínea B, resolve: Convocar toda a categoria dos servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Vale do Anari/RO para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **05/05/2023**, no seguinte endereço: Escola Darci Ribeiro, localizada na Rua Palmas, 2395, Centro, Vale do Anari-RO, em primeira convocação com quórum de 50% mais um dos associados quites às 15:00hs e em segunda convocação com qualquer número de sócios quites às 15:30hs, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia Desmembramento Sindical da Área de Abrangência Territorial do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-SINDSMUV da Região do SITMAR.

Vale do Anari/RO, 11 de abril de 2023.

SOLANGE CASTRO PRIORI
Presidente do SINDSMUV

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E8E2CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2792-2023

PORTARIA Nº 2792/GP/23
De 22 de Março de 2023.

"NOMEIA A SRA. GISLAINE PATRICIA OLEIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gislaine Patricia Oleias,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2EE30F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2793-2023

PORTARIA Nº 2793/GP/23
De 23 de Março de 2023.

"NOMEIA O SR. MARLON EDUARDO ALVES HOINATZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Marlon Eduardo Alves Hoinatz,*** para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30E34ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2794-2023

PORTARIA Nº 2794/GP/23
De 24 de Março de 2023.

"NOMEIA A SRA. VILMA DA CRUZ OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Vilma da Cruz Oliveira, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 20 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:28992160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2795-2023

PORTARIA Nº 2795/GP/23
De 24 de Março de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA KÉZIA RODRIGUES CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Kézia Rodrigues Campos***, empossada no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A06AC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2796-2023

PORTARIA Nº 2796/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. FABIANA DORIGO SILVA DO CARGO DE PREGOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Fabiana Dorigo Silva*** do cargo de Pregoeira, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9662B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2797-2023

PORTARIA Nº 2797/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA O SR. ERNANE DOS SANTOS CAETANO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Ernane dos Santos Caetano,*** do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:011D021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2798-2023

PORTARIA Nº 2798/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA DO CARGO DE DIRETORA DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** do cargo de Diretora de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1CA06740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2799-2023

PORTARIA Nº 2799/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. LETICIA CORREIA BARBOSA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Leticia Correia Barbosa,*** do cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:29CD2808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2800-2023

PORTARIA Nº 2800/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. LETICIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leticia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora de Almoxarifado, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:862D6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2801-2023

PORTARIA Nº 2801/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. HOSANA SILVA MORAES DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Hosana Silva Moraes,*** do cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9572D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2802-2023

PORTARIA Nº 2802/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. HOSANA SILVA MORAES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Hosana Silva Moraes,*** para ocupar o cargo de Diretora Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:866047FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2803-2023

PORTARIA Nº 2803/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. LEOZENI PEREIRA GUIMARÃES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Leozeni Pereira Guimarães,*** do cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenhos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2C3CAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2804-2023

PORTARIA Nº 2804/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. LEOZENI PEREIRA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leozeni Pereira Guimarães,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF9F7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2805-2023

PORTARIA Nº 2805/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. SOLANGE APARECIDA PAIVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Solange Aparecida Paiva,*** do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria

Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BBBD20C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2806-2023

PORTARIA Nº 2806/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. SOLANGE APARECIDA PAIVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Solange Aparecida Paiva,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenhos, com lotação no quadro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8674FB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2807-2023

PORTARIA Nº 2807/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA A SRA. MARCELENE NAITZ DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 915/20;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Marcelene Naitz,*** do cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E22F89FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2808-2023

PORTARIA Nº 2808/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. MARCELENE NAITZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 915/20;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marcelene Naitz,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:14FF813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2809-2023

PORTARIA Nº 2809/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A370DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2810-2023

PORTARIA Nº 2810/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"NOMEIA O SR. JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Jhonata Rocha Martins dos Santos,*** para ocupar o cargo de Pregoeiro, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F0B6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2811-2023

PORTARIA Nº 2811/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Rodrigo da Silva Guiotti;
III – Ana Flávia Paiva Amorim.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Enilza Vicência da Silva;
II – Léo Menezes Reyes;
III – Rubens Guedes.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Letícia Correia Barbosa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:68C879F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2812-2023

PORTARIA Nº 2812/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"REORDENA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Reordenar os membros da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade PREGÃO, que executarão suas tarefas sob a direção e orientação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo:

I – Jhonata Rocha Martins dos Santos - Pregoeiro;
II – Rozenir dos Santos Lima - Membro;
III – Patrícia Vieira de Sousa – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FE0C7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2813-2023

PORTARIA Nº 2813/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em conformidade com o que prescreve o Texto Constitucional e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
R E S O L V E

Art. 1º Reordena os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, conforme abaixo relacionados:

I – Patricia Vieira de Sousa – Presidente;
II – Rozenir dos Santos Lima – Secretária;
III – Jhonata Rocha Martins dos Santos – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FAEECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2814-2023

PORTARIA Nº 2814/GP/23
De 03 de Abril de 2023.

"EXONERA O ADVOGADO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e, tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 327/06 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Advogado, ***Luiz Carlos de Oliveira,*** OAB nº 1032/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 221.241.952-04, do cargo de Procurador Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2305BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2815-2023

PORTARIA Nº 2815/GP/23
De 10 de Abril de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLEY RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ***Sirley Rodrigues*** – Orientadora Educacional, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 22 de Maio de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57363C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2816-2023

PORTARIA Nº 2816/GP/23
De 10 de Abril de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDAURA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Lindaura Rodrigues Barbosa Oliveira*** **–** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 15 de Abril de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAC92A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8549

DECRETO Nº 8549 DE 29 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 7062 DE 29 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no Memorando nº 138/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Alterar o Art. 1º do Decreto nº 7062 de 29 de Abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.Nomear os servidores abaixo indicados, para a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Materiais, Serviços e Obrasda Secretaria Municipal de Fazenda,sendo:
Adriana do Carmo Golombiewski - Presidente
Poliana Silva de Jesus Farias - Secretária
Vanessa Sena Silva - Membro
Renata Soares de Souza - Membro
Zinaldo Aquino de Souza - Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E3D8E4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7033

PORTARIA Nº 7033 DE 12 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando n°137/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Rodrigo Silva Frank, inscrito no CPF sob o nº***.***.452-**, para exercer o cargo de Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - Substituto.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF3006E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº29/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2022
PROCESSO: 2-1036/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:12/04/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 148/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26AC78E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7031

PORTARIA Nº 7031 DE 12 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6360 DE 04 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU ROMILDO DO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-586/SEMAPEM/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6360 de 04 de Junho de 2021, que nomeou Romildo do Amaral, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Agricultura, junto a SEMAPEM.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3550D55E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8548

DECRETO Nº 8548 DE 12 DE ABRIL DE 2023

EXONERAA PEDIDO FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS**,** CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-616/2023.

D E C R E T O
Art. 1º.Exonera a pedido Fabiana Jatobá dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos - 40 Horas, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:297DB6B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-980/2022

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2023
Page 169

PORTARIA Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere O exercício de 2023.
art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2023

_____

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	019.101.532-65	KATIANE DA SILVA XAVIER	13
2	006.747.552-10	SUELI DONDONI PARDINHO	10

AUXILIAR DE OFICINEIRO: ARTESANATO- ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	023.492.217-21	GISLAINE RIOS ALVES	23
2	533.212.602-63	FABIANA FARIAS DE LIMA	03

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F11D0A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-235/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar- condicionado através da ata de registro de preço nº**016/2022/ARP**, pregão eletrônico **nº086/CPL/2022/SRP**, para atender a Secretaria Municipal de saúde, e setores pertencentes através do Processo Gerenciador **nº 1062/2022.**
PROCESSO Nº -238/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ:6.770.900/0001-01
ITEM DA ATA: 36 e 49

Fichas:455
Valor Total: 2.280,00
Ficha n° 199
Valor Total: 260,00
Valor Total da Despesas R$ 2.2540,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A83B597A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4526 , DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1569

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4526 , DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1569

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.165,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.165,10
02	05	04	PRIMEIRA INFÂNCIA	

	249	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	17.165,10			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		008	031	Criança Feliz				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA		17.165,10
Fontes de Recurso		
2	660	17.165,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1E4B624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4535 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1585

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4535 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1585

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.980.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.980.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	246	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	3.000.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	320	CV- 914153/2021 PAVI. CALÇADA				
	247	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	980.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	176	Conv. SICONV nº 882735/2019				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		3.980.000,00
Fontes de Recurso		
1	700	3.980.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DC2F13E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4523 , DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4523 , DE 05 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	27	04.122.1002.2004.0000	1002		577,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					577,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Page 2					
DECRETO Nº 4523 , DE 05 DE janeiro DE 2023					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002		-577,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-577,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39A85515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4524 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4524 , DE 12 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	10.122.1002.2048.0001	1002		170.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4524 , DE 12 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		171	10.122.1002.2048.0001	1002		-170.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-170.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4CC13580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4530 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4530 , DE 17 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
96		08.244.1019.2017.0010	1019		7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Page 2					
DECRETO Nº 4530 , DE 17 DE janeiro DE 2023					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
97		08.244.1019.2017.0010	1019	-7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-7.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5501FFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4531 , DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4531 , DE 18 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	245	10.301.1017.2056.0000	1017	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4531 , DE 18 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	184	10.301.1017.2056.0000	1017	-30.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7178D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4532 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4532 , DE 19 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	158	27.813.1011.2046.0000	1011	31.167,65	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				31.167,65	

DECRETO Nº 4532 , DE 19 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	161	27.813.1011.2046.0000	1011	-31.167,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-31.167,65	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:64D6005E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4533 , DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 4533 , DE 20 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS		

	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2004.0000	1002		848,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					848,71

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício:2023		Page 2
DECRETO Nº 4533 , DE 20 DE janeiro DE 2023					
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	19	04.122.1002.2004.0000	1002		-848,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-848,71

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E8DF5E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4534 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4534 , DE 24 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023. DECRETA: Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
ACRÉSCIMOS			
	Ficha	Funcional	D/C Valor
		Categoria	
270	15.451.1015.1005.0000	1015	14,74
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14,74
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42 Exercício: 2023			
DECRETO Nº 4534 , DE 24 DE janeiro DE			
2023			
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
REDUÇÕES			
	Ficha	Funcional	D/C Valor
		Categoria	
	142 15.451.1015.1005.0000	1015	-14,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-14,74

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5643FF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:	2023
Page 1		

DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	27	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:	2023
Page 2		

DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		28	04.122.1002.2004.0000	1002		-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-3.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E9FB313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4539 , DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4539 , DE 31 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	242	04.121.1002.2004.0000	1002		20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4539 , DE 31 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		226	04.121.1002.2004.0000	1002		-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-20.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E79232E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4540 , DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4540 , DE 31 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	303	10.301.1017.2056.0000	1017		######
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4540 , DE 31 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	182	10.301.1017.2056.0000	1017	-9.632,16	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.632,16	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E4AFB493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 011

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NCD1078	052123	612-2	0	24/02/2023	293,47	18664
2	NDW8D75	P00VI0504W	573-8	0	07/03/2023	293,47	18603
3	NDW8D75	P00VI0504V	573-8	0	07/03/2023	293,47	18603
4	NBN9284	P00V2060R	703-0	1	06/03/2023	293,47	18602
5	RSZ7A00	051148	573-8	0	23/02/2023	293,47	18664
6	OHQ3600	053894	604-1	2	02/03/2023	195,23	18664
7	OHP6D32	053887	763-3	2	15/02/2023	293,47	18559

Ariquemes-RO, 13 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C6C4017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NDQ8107	P00VL0302A	573-8	0	14/01/2023	293,47	20083
2	NEC8130	053192	812-2	0	05/01/2023	293,47	20081
3	OHO6D22	P00TY0403B	555-0	0	21/01/2023	130,16	20088
4	NDU6G45	P00TY0403E	555-0	0	21/01/2023	130,16	20088
5	QTI8C14	P00TY0403D	555-0	0	21/01/2023	130,16	20088
6	NCX6097	P014J0802A	545-2	5	04/01/2023	195,23	20076
7	QTB7208	P00VN0802N	555-0	0	29/01/2023	130,16	20092
8	NBW1285	P014J0802F	605-0	1	15/01/2023	293,47	20083
9	NEH5827	P00V206023	581-9	1	13/01/2023	880,41	20082
10	NDN8C16	P00UU0304A	605-0	3	09/01/2023	293,47	20078
11	NEH5827	P00V206024	573-8	0	13/01/2023	293,47	20082
12	NDQ8107	P00VL0302B	573-8	0	14/01/2023	293,47	20083
13	NDU2E57	054912	763-3	2	13/01/2023	293,47	20093
14	NEF0144	054911	573-8	0	25/12/2022	293,47	20096
15	OHP5H12	P00VI0503S	555-0	0	22/01/2023	130,16	20089

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 13 de Abril de 2023.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C053DC7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1832/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 003/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 003/2022, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na qual foi destinada pelo Vereador Elizeu Quevedo, para ser executado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na rública orçamentária 02.06 15.452.1008.2010 – Aquisição de um aspirador e triturador de folhas para serem utilizados na limpeza urbana.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 003/2022, que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	06
Código	15.452.1008.2010.2241
Especificação	Manut das Vias Urbanas do Município
Objetivo	Aquisição de insumos para fabricação de manilhas
Valor	**R$ 10.000,00**
Ficha	690

Valor Total	**R$ 10.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	06
Código	15.452.1008.2010.2241
Especificação	Manut das Vias urbanas do Município
Objetivo	Aquisição de um aspirador e triturador de folhas para serem utilizados na limpeza urbana
Valor	**R$ 10.000,00**
Ficha:	575

Valor Total	**10.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E4D1419B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.173/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Muncipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários por excepcional interesse público para preencher as vagas na atual estrutura administrativa para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§1º. Fica autorizada a abertura do teste seletivo simplificado para os seguintes cargos, por tempo determinado:

Cargos	Vagas imediatas	Cadastro reserva - CR
Operador de Retroescavadeira	05	01
Operador de Rolo Compactador	04	01
Operador de Máquinas	07	09
Operador de Trator Agrícola	06	01
Motorista de Viaturas Pesadas	21	CR
Mecânico Geral	07	CR
Borracheiro	03	CR
Eletricista para Autos	02	CR
Pintor	01	CR
Servente	32	CR
Braçal	18	CR
Pedreiro	05	CR
Soldador	01	CR
Engenheiro Agrônomo	01	CR

§2º. O número de vagas constantes no §1º é estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados e classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

§3º. As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão mediante realização de processo seletivo especialmente designado para este fim, sendo vedado o aproveitamento de candidato aprovado para lotação diversa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§4º. Os servidores temporários serão regidos pela Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:491B31B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 176/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Porto Velho	15/02/2023	16/02/2023

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base para tratamento médico especializado.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1301/2023, Processo 9708/2023.
Justificativa: Memorando nº 154/HMMI/2023
Saída: 15/02/2023 as 15h00min
Retorno: 16/02/2023 as 05h47min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9902AD21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 175/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 175/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Vilhena	06/02/2023	07/02/2023

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de exames e tratamentos médicos especializados na clínica Mega Imagem. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1300/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 073/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/02/2023 as 14h10min Retorno: 07/02/2023 as 00h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios placa NDQ8596

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02CF5682

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 179/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 179/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2023		08/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente menor e acompanhante ao Hospital Cosme e Damião para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1304/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 136/HMMI/2023 Saída: 07/02/2023 as 13h00min Retorno: 08/02/2023 as 05h10min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCCE9CDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 183/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			23/02/2023	25/02/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1311/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 108/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/02/2023 as 10h00min Retorno: 25/02/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1972ABC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 180/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/02/2023		18/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes ao Hospital de Base para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1305/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 098/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 17/02/2023 as 21h30min Retorno: 18/02/2023 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E4FD524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da**37ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM, no dia 03 de Abril de 2023 para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
97	ALVILANE TEIXEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
98	MARIUZA CARLOS VIEIRA	REPOSIÇÃO DE FINAL DE FILA
99	GABRIELI FERREIRA NUNES	REPOSIÇÃO DE FINAL DE FILA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
139	CLAUDETE MADEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
140	ELENA LOPES DIAS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
141	ANDRÉ GOMES LEAL	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
142	SILVANIA FEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
144	CIDINEIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 13 de Abril de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFF03231

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 184/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	28/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base. Valor R$ 900,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1312/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 140/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/01/2023 as 10h00min Retorno: 28/01/2023 as 03h10min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB25125A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 185/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	09/02/2023			11/02/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear. Valor R$ 900,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1313/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 099/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 09/02/2023 as 10h00min Retorno: 11/02/2023 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80A9A7CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 186/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/02/2023	03/03/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1314/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 120/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 28/02/2023 as 10h00min Retorno: 03/03/2023 as 02h10min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D971FBAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 187/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/02/2023	21/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante com cuidados da enfermagem ao Hospital de Base para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1328/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 163/HMMI/2022 Saída: 20/02/2023 as 22h00min Retorno: 21/02/2023 as 11h33min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE1D3552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 181/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/02/2023		16/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) Hospital Santa Marcelina e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1307/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 094/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/02/2023 as 10h00min Retorno: 16/02/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9505D26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 182/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 182/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/02/2023		01/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) Hospital de Base e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1308/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 110/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 27/02/2023 as 10h00min Retorno: 01/03/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7F131D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/02/2023		15/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames, consultas e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1336/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 105/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 15/02/2023 as 18h00min Retorno: 18/02/2023 as 02h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus PLACA OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0C13D08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 190/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/02/2023		24/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames, consultas e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1337/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 106/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/02/2023 as 10h30min Retorno: 24/02/2023 as 00h20min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios PLACA NDQ5736				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:459A9E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 007/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 007/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
813.840.762-04	858.231/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CHAPECO	24/04/2023		28/04/2023	
Finalidade: Deslocar-se a Chapecó/SC, com a finalidade de cumprir Agenda com o comandante da Guarda Municipal de Chapecó, Roger Natan de Lima e o subcomandante da GMC, Luiz Antonio Stobe, para tratativa e encaminhamentos sobre o funcionamento e atuação da Guarda Municipal e Guarda Patrimonial na segurança nas escolas do Município de Chapecó. Agenda com a secretaria de Educação, Astrit Marla Savares Tozzo, para tratativa e encaminhamento, para conhecer a instalação e funcionamentos das portas giratórias com detectores de metais, instaladas nas unidades de ensino, e as atuações realizadas para garantir a segurança nas escolas. Agenda com o Secretário Municipal da Saúde, Sr. Jader Adlel Danlelli, e com a Coordenação Regional do SAMU, para tratativa e encaminhamento, para conhecer a instalação e funcionamento do SAMU. Diárias no valor de R$ 3.645,00 (Três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) , Solicitação de Despesa N° 1928/2023. Conforme Disponibilidade do Reduzido 17. Período de Deslocamento: Saída em 24/04/2023 com retorno em 28/04/2023. Roteiro: Ji-Paraná /Chapecó/Ji-Paraná Meio de Transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEDAF9F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSIEL RIBEIRO GOMES			DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CHAPECO	24/04/2023		28/04/2023	
Finalidade:O servidor se deslocará a Chapecó/SC, para acompanhar a secretária municipal de administração, com a finalidade de cumprir Agenda com o comandante da Guarda Municipal de Chapecó, Roger Natan de Lima e o subcomandante da GMC, Luiz Antonio Stobe, para tratativa e encaminhamentos sobre o funcionamento e atuação da Guarda Municipal e Guarda Patrimonial na segurança nas escolas do Município de Chapecó. Agenda com a secretaria de Educação, Astrit Marla Savares Tozzo, para tratativa e encaminhamento, para conhecer a instalação e funcionamentos das portas giratórias com detectores de metais, instaladas nas unidades de ensino, e as atuações realizadas para garantir a segurança nas escolas. Diárias no valor de R$ 3.645,00 (Três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) , Solicitação de Despesa N° 1929/2023. Conforme Disponibilidade do Reduzido 17. Período de Deslocamento: Saída em 24/04/2023 com retorno em 28/04/2023. Roteiro: Ji-Paraná /Chapecó/Ji-Paraná Meio de Transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1403DC18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 188/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/02/2023		24/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de PORTO VELHO/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1334/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Ofício 111/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 21/02/2023 as 10h00min Retorno: 24/02/2023 as 04h31min Meio de transporte: veículo ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:606DEDB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA– CNPJ *49.059.257/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135144	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC – PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	15	R$ 58,00	870,00	APTAMIL SEM LACTOSE (DANONE)
4	72398	FÓRMULA LÁCTEA, PARA LACTENTES PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM.	UN	26	R$ 70,00	1.820,00	APTAMIL PRÉ LATA (DANONE)
5	135146	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	UN	35	R$ 31,00	1.085,00	APTAMIL 1 LATA (DANONE)

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.					
6	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL2/ NAN COMFOR 2.	UN	35	R$ 60,00	2.100,00	APTAMIL 2 (DANONE)
7	135147	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR.	UN	22	R$ 45,00	990,00	APTAMIL AR (DANONE)
8	135148	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COM L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SOJA 1/ NAN SOY.	UN	27	R$ 47,00	1.269,00	APTAMIL SOJA 1 (DANONE)
9	135153	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CONTENDO LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).	UN	12	R$ 115,00	1.380,00	PREGOMIN PEPTI
10	135105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTA DE LACTOSE, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3, NINHO FASES ZERO LACTOSE.	UND	582	R$ 58,60	34.105,20	APTANUTRI 3 (DANONE)
11	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	3167	R$ 48,00	152.016,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	195.635,20	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	1055	R$ 48,00	50.640,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	50.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de arbil de 2023.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09A3E075

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA– CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3060	R$ 8,50	26.010,00	ITALAC
18	2236	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	222	R$ 31,00	6.882,00	VITALIV
21	119525	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, SEM SABOR, EMBALAGEM TETRA PAK. 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1950	R$ 11,25	21.937,50	ADES
24	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAROU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃOPRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1785	R$ 40,00	71.400,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	126.229,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAROU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃOPRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	595	R$ 40,00	23.800,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	23.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de arbil de 2023.

SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFE1C706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
MINUTA DO CONTRATO N°005/2023 - CMC

MINUTA DO CONTRATO N°005/2023- CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2023- CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEMCÂMARA
MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A (Nomeda contratada).

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº672274SSP/ROe CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à RuaColômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: NOME DA EMPRESA CONTRATADA, N° DO CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS, doravante denominada**CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel digital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÍVEIS DE SERVIÇO EEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA MESES
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatssapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	ASSINATURA MENSAL	14	336

CLÁUSULA TERCEIRA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,enos termos da proposta constante no Processo nº 044/2023CMC, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerejeiras para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por menor preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIAE REAJUSTAMENTO.
5.1. Será pago mensalmente após a execução dos serviços atestados pela comissão de recebimentos de serviços e materiais.
5.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contrato.
5.3.O pagamento só será efetuado pela contratante após a constatação das regularidades fiscais da licitante.
§ 1º - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência,e com a presente Carta Contrato.
§ 2º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§3º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Pregãoaté a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizadoa variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§4º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§5º.As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no

§6º.Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
§7.ºApós o intervalo mínimo de24(vinte e quatro) meses os preços poderão ser reajustados obedecendo os percentuais estabelecidos noIST, índice de valores de serviços de Telecomunicações da Anatel.
5.4.A Contratante pagaráàContratadao valor de R$ _____ (_____), pela execução do objeto,eprevisto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade 02(dois) anose começaráa partirda data do**recebimento dos smartphones e chips cadastrados pronto para o uso**,podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§3º - Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora dalicitação, que manterá os preços dos serviços até o término do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas com a execução dos serviços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA OITAVAMODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.
8.1. Ossmartphones com os chips devidamente cadastrados pronto para o usodeverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, RO, situada na Av: Brasil 2570, Jardim São Paulo, com as linhas já ativas sem nenhum custo adicional, entregando os prontos para o uso.
8.2.A conexão de dados da internet deve funcionar em todo território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso fora de sua área de registro, tarifação ou mobilidade, dentro do território nacional.

8.3. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados pela contratante sem ônus para aCâmara Municipal de Cerejeiras.
a) Habilitação;
b) Escolha ou troca de número;
c) Custo de sindicâncias e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
e) Reativação de número de linha;
CLÁUSULA NONA DO DIREITO EOBRIGAÇÕESDAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
9.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
I.Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
I.Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
II.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
III.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
IV.Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
V.Colocar à disposição do CONTRATANTE um canal de comunicação gratuito para abertura de chamados e solicitações de serviço, seja por telefone ou Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial.
VI.Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
VII.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de consultor baseado emPorto Velho, RO, designado para o acompanhamento do contrato.
VIII.Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores além do contato telefônico do consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
IX.Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
X.Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
XI.Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
XII.Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
XIII.Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.
XIV.Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
XV.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
XVI.Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
XVII.Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento do contrato.
XVIII.Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
XIX.A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor atualizado do contrato.
XX.Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
XXI.Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.
XXII.Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo

CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
XXIII.O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE.
XXIV.Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
XXV.No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.
XXVI.Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelo gestor do contrato.
XXVII.Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.
XXVIII.A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.
XXIX.Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. a. Em caso de defeito, a CONTRATADA deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE. c. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
XXX.Deverá a CONTRATADA, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado ao CONTRATANTE, caso o detentor opte por não providenciar a substituição por um equipamento igual, similar ou superior às próprias expensas. Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal/fatura quando da entrega do(s) equipamento(s) extraviado(s) e/ou danificado(s) ao CONTRATANTE.
XXXI.Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
XXXIII.Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
XXXIV.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
XXXV.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
XXXVI.Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXXV.Assumir responsabilidades por*clonagens*ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas, sem nenhum prejuízo para a Câmara Municipal de Cerejeiras;

9.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato ou Edital.
II. Designar formalmente o gestor e o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser designado um fiscal técnico, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto, servindo como um auxiliar ao gestor.
III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IV. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
V. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
VII. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, em caso de extravio de algum equipamento, inclusive por roubo ou furto, para bloqueio da linha correspondente.
IX. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
X. Ressarcir a CONTRATADA quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.
XI. Promover, ao final do contrato, no prazo de até 30 dias, a devolução à CONTRATADA de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas a, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA ONZE DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULADOZE DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Contratante, a seu critério, através da Direção Geral, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUATORZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado, a proposta constante no ProcessoAdministrativonº44/2023- CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, RO, ___ de _____de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Responsável pela Contratada
Vereador Presidente - CMC

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Responsável Pelo Preenchimento
RAPHAEL RODRIGUES GOMES
Diretor GeralCMC

Aprovado Por
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**RAPHAEL RODRIGUES GOMES**,**DIRETORIA GERAL**, em 21/03/2023 às 12:44, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 21/03/2023 às 12:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**13737**e o código verificador**26E76311**.

Referência: Processo nº 1-44/2023.	Docto ID: 13737 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:BA310E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2023 - -

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, torna público o julgamento dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.

RECURSOS INTERPOSTOS: CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CARGO INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	***.075.952-**	INDEFERIDA	**Quanto ao curso de pós-graduação**, o item 8.8.2 do edital estabelece que a pontuação para "Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação (mínimo 360 horas)" seria de 5 pontos por diploma, com o máximo de 10 pontos. Não há qualquer diferenciação de critério no caso de o curso possuir em sua grade estudo específico na área de regularização fundiária. Portanto, foi concedida a pontuação correta para o curso de pós-graduação apresentado (5 pontos). **Quanto aos cursos de 20 (vinte) horas**, foram sim apresentados 5 certificados destes cursos e foi sim concedida a nota máxima. No item 8.8.2 do edital estabelece que a pontuação para "Certificado de curso Carga Horária mínima de 20 horas" seria de 0,5 pontos por diploma, com o máximo de 2 pontos. Não há qualquer diferenciação de critério no caso de o curso possuir em sua grade estudo específico na área de regularização fundiária. Além disso, para os certificados apresentados além do limite, seria concedida nota zero para o excedente (item 8.10 do edital). Portanto, foi concedida a pontuação correta para os cursos de 20 (vinte) horas apresentados (2 pontos). **Quanto aos cursos de 40 (quarenta) horas**, foram sim apresentados 3 certificados destes cursos e foi sim concedida a nota correspondente (1,8 pontos). No item 8.8.2 do edital estabelece que a pontuação para "Certificado de curso Carga Horária mínima de 40 horas" seria de 0,6 pontos por diploma, com o máximo de 3 pontos. Não há qualquer diferenciação de critério no caso de o curso possuir em sua grade estudo específico na área de regularização fundiária. Portanto, foi concedida a pontuação correta para os cursos de 40 (quarenta) horas apresentados (1,8 pontos). Somando a pontuação do candidato FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, verifica-se então que ele atingiu a pontuação de 8,80 pontos, estando correta a análise da comissão. **INDEFERE-SE O RECURSO APRESENTADO, mantendo a pontuação de 8,80.**

RECURSOS INTERPOSTOS: CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA

NOME DO CANDIDATO	CARGO INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
TAMIRIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	***.695.442-**	INDEFERIDA	No ato da inscrição não encaminhou os Itens obrigatórios - 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1 (apresentou a quitação, mas não apresentou currículo;), juntamente com recurso apresentou documento, porém não serão aceitos documento apresentados fora do prazo 4.6. **Mantém-se o indeferimento 4.5.2.4, 4.5.2.6.1 e 4.6 do edital**

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

ANDRÉIA ULKOWSKI
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos
Portaria nº. 380/GP/2023

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A2594FAC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 053/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1562/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, conforme abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	001.001.114		AÇUCAR CRISTAL 02 KG		12,00	KG	4,69	56,28
2	0	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.		15,00	GL	10,40	156,00
3	0	001.001.021		CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.		12,00	KG	39,33	471,96

VALOR: R$ 684,24 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:
Autorização de Empenho: nº 991/2023
Dotação Orçamentária: 15.452.0001.3019.0002 - 3.3.90.30.00, (Ficha 304);
PRAZO DE EXECUÇÃO: – O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, (SEMOD).
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 04 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E84F62A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A FEV %		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.527.879,91	144.527.879,91	22.453.690,29	15,54	22.453.690,29	15,54	122.074.189, 62
RECEITAS CORRENTES	144.282.924,91	144.282.924,91	22.372.780,10	15,51	22.372.780,10	15,51	121.910.144, 81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.872.739,98	10.872.739,98	1.687.593,53	15,52	1.687.593,53	15,52	9.185.146,45
Impostos	9.534.204,48	9.534.204,48	1.445.563,93	15,16	1.445.563,93	15,16	8.088.640,55
Taxas	1.338.535,50	1.338.535,50	242.029,60	18,08	242.029,60	18,08	1.096.505,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.379.314,15	10.379.314,15	1.158.365,84	11,16	1.158.365,84	11,16	9.220.948,31
Contribuições Sociais	7.273.160,97	7.273.160,97	618.788,47	8,51	618.788,47	8,51	6.654.372,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.106.153,18	3.106.153,18	539.577,37	17,37	539.577,37	17,37	2.566.575,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.619.945,40	6.619.945,40	2.697.125,73	40,74	2.697.125,73	40,74	3.922.819,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.181,78	29.181,78	2.170,20	7,44	2.170,20	7,44	27.011,58
Valores Mobiliários	6.590.763,62	6.590.763,62	2.694.955,53	40,89	2.694.955,53	40,89	3.895.808,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 8
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.166.951,48	25.166.951,48	4.048.049,84	16,08	4.048.049,84	16,08	21.118.901,6 4
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.443,58	0,00	2.443,58	0,00	-2.443,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.220,00	188.220,00	60.055,35	31,91	60.055,35	31,91	128.164,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	539,72	0,00	539,72	0,00	-539,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.000,00	185.000,00	58.966,35	31,87	58.966,35	31,87	126.033,65
Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.220,00	3.220,00	549,28	17,06	549,28	17,06	2.670,72
RECEITAS DE CAPITAL	244.955,00	244.955,00	80.910,19	33,03	80.910,19	33,03	164.044,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	80.910,19	0,00	80.910,19	0,00	-80.910,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	80.910,19	0,00	80.910,19	0,00	-80.910,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	244.955,00	244.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.955,00
Transferências da União e de suas Entidades	244.955,00	244.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.955,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a- c)

			BIMESTRE %		JAN A FEV %		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.426.782,73	152.426.782,73	23.893.834,72	15,68	23.893.834,72	15,68	128.532.948, 01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.426.782,73	152.426.782,73	23.893.834,72	15,68	23.893.834,72	15,68	128.532.948, 01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.506.394,56			2.506.394,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.506.394,56			2.506.394,56		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAC AO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTR E	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.116,04	12.306.116,04	7.142.750,35	7.142.750,35	5.163.365,69	1.664.999,29	1.664.999,29	10.641.116,75	1.387.109,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.736.219,53	10.736.219,53	5.572.853,84	5.572.853,84	5.163.365,69	1.386.631,26	1.386.631,26	9.349.588,27	1.108.741,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.939,73	5.807.939,73	856.891,96	856.891,96	4.951.047,77	828.278,94	828.278,94	4.979.660,79	650.907,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.910.279,80	4.910.279,80	4.697.961,88	4.697.961,88	212.317,92	558.352,32	558.352,32	4.351.927,48	457.833,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.896,51	1.569.896,51	1.569.896,51	1.569.896,51	0,00	278.368,03	278.368,03	1.291.528,48	278.368,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.569.896,51	1.569.896,51	1.569.896,51	1.569.896,51	0,00	278.368,03	278.368,03	1.291.528,48	278.368,03	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:736256F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 - RREO DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIASDO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.171.089,69	2.857.917,80
Receita de Contribuições dos Segurados	9.084.256,71	618.788,47
Ativo	9.084.256,71	618.788,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	893.477,13
Ativo	2.000.000,00	893.477,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.999.025,90	798.984,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.999.025,90	798.984,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.087.807,08	546.667,30
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.087.807,08	546.667,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.083.282,61	2.311.250,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.380.000,00	1.457.339,93	1.457.339,93	1.457.339,93	0,00
Aposentadorias	8.150.000,00	1.256.660,16	1.256.660,16	1.256.660,16	0,00
Pensões por Morte	1.230.000,00	200.679,77	200.679,77	200.679,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.380.000,00	1.457.339,93	1.457.339,93	1.457.339,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.703.282,61	3.703.282,61	853.910,57	853.910,57	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089, 69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	546.667,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.066.119,16
Investimentos e Aplicações	26.532.810,54
Outros Bens e Direitos	417.906.598,67

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZAD(a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.685,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.520.600,00	796.601,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.520.600,00	796.601,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADA SATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.450.600,00	268.329,59	163.827,92	163.827,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00	126.479,28	121.234,07	121.234,07	0,00
Demais Despesas Correntes	605.600,00	141.850,31	42.593,85	42.593,85	0,00
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.520.600,00	268.329,59	163.827,92	163.827,92	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	528.271,99	632.773,66	632.773,66	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	550.770,62
Investimentos e Aplicações	147.996,97
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:50A96BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.490.138,04	20.158.405,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.872.739,98	1.687.593,53
IPTU	4.351.832,96	211.329,39
ISS	985.765,12	583.504,68
ITBI	781.056,24	206.365,34
IRRF	3.009.211,06	444.116,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.874,60	242.278,05
Contribuições	3.106.153,18	539.577,37
Receita Patrimonial	3.100.319,50	1.101.539,25
Aplicações Financeiras (II)	3.071.137,72	1.099.369,05
Outras Receitas Patrimoniais	29.181,78	2.170,20
Transferências Correntes	116.222.705,38	16.769.639,65
Cota Parte do FPM	29.487.846,68	5.696.227,54
Cota Parte do ICMS	35.565.434,95	3.797.076,14
Cota Parte do IPVA	2.925.069,91	780.283,21
Cota Parte do ITR	8.527,68	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.892,58	10.092,17
Transferencias do FUNDEB	24.986.951,48	4.014.362,11
Outras Transferências Correntes	23.246.982,10	2.471.598,48
Demais Receitas Correntes	188.220,00	60.055,35
Outras Receitas Financeiras (III)	1.320,00	264,00
Receitas Correntes Restantes	186.900,00	59.791,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	130.417.680,32	19.058.772,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.172.063,79	2.058.932,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.519.625,90	1.595.586,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.955,00	80.910,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	80.910,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	80.910,19
Transferências de Capital	244.955,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	244.955,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	244.955,00	80.910,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	145.834.699,11	21.198.615,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	130.662.635,32	19.139.682,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.728.490,61	31.514.317,35	14.265.483,08	11.424.206,53	1.088.868,82	2.556.815,63	2.250.676,72
Pessoal e Encargos Sociais	72.192.395,28	11.363.164,44	11.037.627,96	8.501.320,23	598.904,43	69.385,75	69.385,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	137.500,00	30.877,05	12.877,05	12.877,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.398.595,33	20.120.275,86	3.214.978,07	2.910.009,25	489.964,39	2.487.429,88	2.181.290,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.398.595,33	20.120.275,86	3.214.978,07	2.910.009,25	489.964,39	2.487.429,88	2.181.290,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	121.590.990,61	31.483.440,30	14.252.606,03	11.411.329,48	1.088.868,82	2.556.815,63	2.250.676,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.830.600,00	1.725.669,52	1.621.167,85	1.621.167,85	0,00	1.756,00	1.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.271.213,80	2.265.421,43	726.171,45	726.171,45	264.208,38	5.395.346,73	4.515.346,73

Investimentos	11.475.479,05	400,00	0,00	0,00	264.208,38	5.395.346,73	4.515.346,73
Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.417.734,75	2.265.021,43	726.171,45	726.171,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XX	12.853.479,05	400,00	0,00	0,00	264.208,38	5.395.346,73	4.515.346,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	145.995.069,66	33.209.509,82	15.873.773,88	13.032.497,33	1.353.077,20	7.953.918,36	6.767.023,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX RESULTADO	135.094.469,66	31.483.840,30	14.252.606,03	11.411.329,48	1.353.077,20	7.952.162,36	6.766.023,45
PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.497.993,15

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.099.369,05
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	708.621,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	156.234,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	106.022.674,17	107.567.782,55
DEDUÇÕES (XL)	64.616.912,57	64.840.261,73
Disponibilidade de Caixa	64.609.759,26	64.833.108,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.854.765,33	67.719.077,57
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.573.972,12	2.407.033,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	671.033,95	478.935,32
Demais Haveres Financeiros	7.153,31	7.153,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	41.405.761,60	42.727.520,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		-1.321.759,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb	166.938,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-1.154.820,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.254.189,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.220.740,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.220.740,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:839313E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MED 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
ANEXO 8 RREO – 1º BIMESTRE		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.127.865,38	1.445.315,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.351.832,96	211.329,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	781.056,24	206.365,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	985.765,12	583.504,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	444.116,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.391.971,64	12.855.787,56
2.1- Cota-Parte FPM	36.267.947,16	7.120.284,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.900.502,39	7.120.284,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.367.444,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	4.746.345,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	12.615,21
2.4- Cota-Parte ITR	8.527,68	0,00

2.5- Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	976.542,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.519.837,02	14.301.103,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.403.199,84	2.572.170,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.975.053,88	1.004.118,25

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.014.389,59	4.074.878,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.014.389,59	4.074.878,11
6.1.1- Principal	24.986.951,48	4.014.362,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.438,11	60.516,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.583.751,64	1.442.191,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.107.803,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	783.526,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.324.277,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.182.682,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.014.389,5 9	4.076.116,60	3.679.986,61	3.679.986,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.119.535,2 9	3.520.009,33	3.520.009,33	3.520.009,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.140.000,00	958.409,69	958.409,69	958.409,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.744.535,2 9	2.530.746,30	2.530.746,30	2.530.746,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	235.000,00	30.853,34	30.853,34	30.853,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.894.854,30	556.107,27	159.977,28	159.977,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.549.000,00	191.453,15	30.538,36	30.538,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.651.854,30	364.654,12	129.438,92	129.438,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilid adede caixa) (h)	DESPESAS EMPENHAD AS M VALOR SUP. AO TOTA DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.076.116,60	3.679.986,61	3.679.986,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.076.116,60	3.679.986,61	3.679.986,61	0,00	0,00	1.238,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.520.009,33	3.520.009,33	3.520.009,33	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO1 0 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.852.369,88	3.520.009,33	3.520.009,33	86,38
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	407.487,81	394.891,50	394.891,50	0,00	9,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestr e (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrime stre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o PFinal do Exercício (w)	Valor de Sup. ermitido no Ex Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.346.357,0 8	3.372.253,68	782.973,65	779.547,58	0,00
20.1- Educação Infantil	428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	739.810,84	140.403,48	80.850,00	80.850,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.038.546,24	3.231.850,20	702.123,65	698.697,58	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	35.360.746,6 7	7.448.370,28	4.462.960,26	4.459.534,19	0,00
21.1- Educação Infantil	9.367.000,00	1.149.862,84	988.948,05	988.948,05	0,00
21.1.1- Creche	2.873.000,00	311.996,76	311.996,76	311.996,76	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.494.000,00	837.866,08	676.951,29	676.951,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	25.993.746,6 7	6.298.507,44	3.474.012,21	3.470.586,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	782.973,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.572.170,5 9
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	3.355.144,2 4

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.575.275,76	3.355.144,24	23,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESASCONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.540,10	472.065,93	472.065,93	74.387,24	1.347.086,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	988.417,13	409.132,35	409.132,35	14.833,76	564.451,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	905.122,97	62.933,58	62.933,58	59.553,48	782.635,91
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.900,00	149.222,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	940.900,00	149.222,23
31.1.1- Salário-Educação	530.000,00	114.080,77
31.1.2- PDDE	0,00	203,25
31.1.3- PNAE	360.900,00	34.165,84
31.1.4- PNATE	50.000,00	691,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	80,67
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.301.350,00	156.150,28	334,28	334,28	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	710.000,00	156.150,28	334,28	334,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	591.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGASJAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.662.096,67	7.604.520,56	4.463.294,54	4.459.868,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	33.207.285,83	7.604.520,56	4.463.294,54	4.459.868,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.339. 535,29	3.930.410,21	3.930.410,21	3.930.410,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.677.7 50,54	3.674.110,35	532.884,33	529.458,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.454.8 10,84	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.454.810,84	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.012.926,91	584.937,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.074.878,11	114.080,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.742.920,19	120.056,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.344.884,83	578.961,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.203,35	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.341.681,48	578.961,31
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7B09EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃ DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.341.213,80	2.265.421,43	15.075.792,37
Investimentos	11.545.479,05	400,00	11.545.079,05
Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
Amortização da Dívida	4.417.734,75	2.265.021,43	2.152.713,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.341.213,80	2.265.421,43	15.075.792,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.341.213,80	2.265.421,43	15.075.792,37
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas: 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:756F4CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
ANEXO 12 RREO 1º BIMESTRE				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVIS ÃO INICIA L	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.127.865,38	9.127.865,38	1.445.315,48	15,83

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.351.832,96	4.351.832,96	211.329,39	4,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	781.056,24	781.056,24	206.365,34	26,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	985.765,12	985.765,12	583.504,68	59,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	3.009.211,06	444.116,07	14,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.024.526,87	82.024.526,87	12.855.787,56	15,67
Cota-Parte FPM	33.900.502,39	33.900.502,39	7.120.284,35	21,00
Cota-Parte ITR	8.527,68	8.527,68	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	3.656.337,39	976.542,88	26,71
Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	44.456.793,68	4.746.345,12	10,68
Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	2.365,73	12.615,21	533,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.152.392,25	91.152.39 2,25	14.301.103,04	15,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.045.070,00	21.045.070,00	4.703.94 7,17	22,35	2.892.819,13	13,7 5	1.729.627,45	8,22	0,00
Despesas Correntes	20.989.570,00	20.989.570,00	4.703.94 7,17	22,41	2.892.819,13	13,7 8	1.729.627,45	8,24	0,00
Despesas de Capital	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.045.070,00	21.045.070,00	4.703.94 7,17	22,35	2.892.819,13	13,7 5	1.729.627,45	8,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenh adas(d)	Despesas Liquida das(e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.703.947,17	2.892.819,13	1.729.627,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.703.947,17	2.892.819,13	1.729.627,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.145.165,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	747.653,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenh adas (i)	Liquida das (j)	Pag as (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para em aplicado além aplicação em ASPS(m)	Valor aplicado ASPS no exercí cio(n)	Valor do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exerc ício (p)	RPNP Inscritos em RP Indevidame nte no no Exercício sem Disponibili dade Financ eiraq = (XIVd)	Valor inscrito considera do no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pag os (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelad os ou prescrito s (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXACONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenh adas	Liquida das	Pag as	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVIS ÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.637.925,73	21.637.925,73	2.100.784,95	9,71
Proveniente da União	21.637.925,73	21.637.925,73	2.100.784,95	9,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.637.925,73	21.637.925,73	2.100.784,95	9,71

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.518.368,02	12.529.550,02	1.108.362,60	8,85	898.705,11	7,17	381.319,00	3,04	0,00
Despesas Correntes	10.291.413,02	10.291.413,02	1.107.962,60	10,77	898.705,11	8,73	381.319,00	3,71	0,00
Despesas de Capital	226.955,00	2.238.137,00	400,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.200.000,00	10.485.654,00	4.089.674,31	39,00	947.348,72	9,03	178.541,85	1,70	0,00
Despesas Correntes	10.200.000,00	10.200.000,00	4.089.674,31	40,09	947.348,72	9,29	178.541,85	1,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.029.400,00	1.029.400,00	150.208,31	14,59	98.362,67	9,56	34.383,81	3,34	0,00
Despesas Correntes	1.011.400,00	1.011.400,00	150.208,31	14,85	98.362,67	9,73	34.383,81	3,40	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	201.037,12	16,67	100.518,56	8,33	0,00
Despesas Correntes	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	201.037,12	16,67	100.518,56	8,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.953.990,74	25.250.826,74	6.554.467,94	25,96	2.145.453,62	8,50	694.763,22	2,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOSE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇ ÃO INICIAL	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRIT OS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.518.368,02	12.529.550,02	1.108.362,60	8,85	898.705,11	7,17	381.319,00	3,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.200.000,00	10.485.654,00	4.089.674,31	39,00	947.348,72	9,03	178.541,85	1,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.029.400,00	1.029.400,00	150.208,31	14,59	98.362,67	9,56	34.383,81	3,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.251.292,72	22.251.292,72	5.910.169,89	26,56	3.093.856,25	13,90	1.830.146,01	8,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.999.060,74	46.295.896,74	11.258.415,11	24,32	5.038.272,75	10,88	2.424.390,67	5,24	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9966F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 1º BIMESTRE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	80.910,19	-80.910,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	80.910,19	-80.910,19
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS EMPENHADA S (e)	DESPESA S LIQUIDAD AS	DESPESA SPAGAS (f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMEN TOSDE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (H)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	678.200,05	80.910,19	759.110,24
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:69934CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
ANEXO 13 RREO 1 º BIMESTRE

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	202 2	202 3	202 4	202 5	202 6	202 7	202 8	202 9	203 0	203 1	203 2
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9EDBB2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO Nº 670/2023
PREGÃO Nº 12/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas:

EMPRESA	**CNPJ Nº**	**ENDEREÇO**	**TELEFONE E-MAIL**	**REPRESENTANTE LEGAL**
GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634	39.358.433/0001-59	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI Nº 3489, BAIRRO: CENTRO MACHADINHO D'OESTE – RO	(69) 9.9354-7971 gecosta49@gmail.com	GERALDO VIEIRA COSTA CPF Nº 308.771.056-34

		CEP: 76.868-000		
49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO	49.352.828/0001-06	RODOVIA BR MC 03 Nº 2871, BAIRRO: CENTRO MACHADINHO D'OESTE – RO CEP: 76.868-000	(69) 9.9272-1320 rvcontabilidademachadinho@gmail.com	GESSICA MORAES FIGUEIREDO CPF Nº 006.314.782-30
WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA 40857719220	28.775.472/0001-35	AVENIDA DIOMERO MORAIS BORBA Nº 2636, BAIRRO: CENTRO MACHADINHO D'OESTE – RO CEP: 76.868-000	(69) 9.9376-8652 eloircouto@hotmail.com	WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA CPF Nº 408.577.192-20

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 12/2023, realizado no29 de marçodo ano de dois mil e vinte três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 353066 e ID 353439, do processo em referência. **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, através do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal. (com cadastro reserva).** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	**Lavagem simples Externa em Caminhonetes** Consiste na lavagem da Lataria, carroceria quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar), faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	124	**26,24**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
02	**Lavagem simples Externa em Veículos Leves** - consiste na lavagem da Lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	44	**29,93**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
03	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Caminhonetes** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	Serv.	564	**63,45**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
04	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Caminhonetes** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	Serv.	156	**44,65**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
05	**Lavagem semi-completa (incluindo Chassi) em camionetes** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	Serv.	268	**73,12**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
06	**Lavagem completa em Motocicletas** - Consiste na lavagem da lataria, rodas, pneus, para-lamas, motor, faróis, até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim	Serv.	310	**24,98**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
07	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Veículos Leves** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessório, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	Serv.	102	**64,99**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
08	**Lavagem completa em veículos pesado (caminhão)** Com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	74	**216,65**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
09	**lavagem completa em maquinas pesadas** Com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	74	**283,31**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
10	**Lavagem completa (incluindo motor) em Caminhonetes** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de cargas quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor	Serv.	25	**129,98**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
11	**Lavagem completa (incluindo motor) em Veículos Leves** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza	Serv.	31	**69,99**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59

	do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo e do porta-malas, a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor				
12	**Lavagem Americana em Caminhonetes** - consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínios, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contêm princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação externa e na carroceria quando houver, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	Serv.	5	**487,48**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
13	**Lavagem Americana em Veículos Leves** - Consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínios, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contêm princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	Serv.	5	**362,48**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
14	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de pequeno porte** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.,	Serv.	50	**69,57**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
15	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de grande porte** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.,	Serv.	360	**70,00**	49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO - 49.352.828/0001-06
16	**Lavagem simples (externo com limpeza e aspiração interna)** em Micro-ônibus -Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	Serv.	75	**205,81**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
17	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em ônibus** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	Serv.	25	**269,98**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
18	**Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Vam Master** - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	Serv.	25	**209,98**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
19	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Ambulâncias de pequeno porte** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessório, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.,	Serv.	30	**129,99**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
20	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em Ambulâncias de grande porte** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc.,	Serv.	250	**180,00**	WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA 40857719220 - 28.775.472/0001-35
21	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em micro-ônibus** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	Serv.	40	**343,31**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
22	**Lavagem semi-completa (incluindo parte debaixo/chassi) em ônibus** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);	Serv.	15	**326,65**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59
23	**Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) Vam Master** - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e	Serv.	15	**324,98**	GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59

	traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte debaixo do veículo (chassi);				

NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Munic. De Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

Geraldo Vieira Costa 30877105634 –
CNPJ Nº 39.358.433/0001-59
Representante Legal:
GERALDO VIEIRA COSTA
CPF Nº 308.771.056-34

49.352.828 Gessica Moraes Figueiredo
CNPJ Nº 49.352.828/0001-06
Representante Legal:
GESSICA MORAES FIGUEIREDO
CPF Nº 006.314.782-30

Wanderson Carlos do Couto Teixeira 40857719220
CNPJ Nº 28.775.472/0001-35
Representante Legal:
WANDERSON CARLOS DO COUTO TEIXEIRA
CPF Nº 408.577.192-20

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D40AA486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.403/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.403/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$154.294,08(Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a fim de custear despesas com Recuperação Terraplanagem de 38Km de estradas vicinais e aquisição e instalação de 39m de tubos metálicos conforme convênio 219/PGE/2022/DER-RO/FITHA e plano de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.30.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico – convênio 219/2022/PGE/DER -RO FITHA	Material de consumo-diversos	Transferências De convênios Estado – outros exercício corrente	105.000,00
02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.39.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico – convênio 219/2022/PGE/DER -RO FITHA	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico	Transferências De convênios Estado – exercício corrente	49.294,08
Total								154.294,08

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F0C10CA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.404/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.404/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$960.919,00(Novecentos e sessenta mil e novecentos e dezenove reais), a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante ao serviços de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, por meio do contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	452	0007	1	477	4.4.90.51.00.00	17000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências De convênios União –outros exercício corrente	960.919,00
Total								960.919,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita : 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênios da União e suas Entidades.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D660E65B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.405/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.405/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 39.981,00(Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais)**, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante ao serviços de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, por meio do contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	452	0007	1	477	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, contrato de repasse n. 925005/2021/ MDR/CAIXA	Obras e instalação	Recursos não vinculados de imposto – contrapartida exercícios corrente	39.981,00
Total								39.981,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ABCB4B20

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.406/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.406/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 157.490,99 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pois ocorreu um erro material na elaboração dos instrumentos de planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	**1**
							Total	157.490,99	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	**15000100**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	1

								Total	157.490,99

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:76BEB8EA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.407/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.407/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 157.490,99 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar nas cinco escolas municipais conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	**25000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	157.490,99	1
Total									157.490,99

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9311BA6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.990/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº.5.990/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2403/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$154.294,08(Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a fim de custear despesas com Recuperação Terraplanagem de 38Km de estradas vicinais e aquisição e instalação De 39m de tubos metálicos conforme convênio 219/PGE/2022/DER-RO/FITHA e plano de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.30.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico – convênio 219/2022/PGE/DER -RO FITHA	Material de consumo- diversos	Transferências De convênios Estado – outros exercício corrente	105.000,00

02/005	04	122	0007	1	476	3.3.90.39.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico – convênio 219/2022/PGE/DER -RO FITHA	Outros serviçosTransferências de terceiros – Pessoa jurídico	De convênios Estado – exercício corrente	49.294,08
Total								154.294,08

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4E3DF61C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.991/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº.5.991/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos temos da Lei nº. 2404/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$960.919,00(Novecentos e sessenta mil e novecentos e dezenove reais), a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante ao serviços de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, por meio do contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	452	0007	1	477	4.4.90.51.00.00	17000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências De convênios União –outros exercício corrente	960.919,00
Total								960.919,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita : 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênios da União e suas Entidades.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C081660

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.992/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.5.992/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2405/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 39.981,00(Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais)**, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante ao serviços de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, por meio do contrato de repasse n. 925005/2021/MDR/CAIXA, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Fonte Despesas	Valor
02/005	15	452	0007	1	477	4.4.90.51.00.00 75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Serviços urbanos	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, contrato de repasse n. 925005/2021/ MDR/CAIXA	Obras e Recursos não instalação vinculados de imposto – contrapartida exercícios corrente	39.981,00
Total							39.981,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:94B8C69A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.994/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº.5.994/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2407/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 157.490,99 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar nas cinco escolas municipais conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	**25000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	157.490,99	1
Total								157.490,99	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:624379DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1567-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1567-SRP- 2022
No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			**CNPJ: 08.697.852/0001-91**			
Representante: WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS						
Telefone: (27) 3063-8344						
Email: endogerais@endogerais.com.br						
Endereço: R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, Vila Velha - ES - 29100-250						
Item: 35	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** FAMI / ABC / FUTURE	**Modelo:** HI-212082, 0988, 0498, 0024, HI- 138-4226, 0108, 0119, 0166, 0178, 0180, 0172, 0174, HI-114-11113, 0206, 0205, 0214, 0669, 0225, 0224, 0261, 0277, 0276, HI-124-18416, 0363, 0308, 0311, 0329, 0335, 0354	**Preço Unitário:** R$ 6.900,00	**Valor Total:** R$20.700,00
Descrição: Caixa para cesárea, contendo:01 unid. - Estojo Inox 42 x 28 x 12 cm perfurado Fami Itá 01 unid. - Afastador Baufour 70 x 100 mm com válvula reta 01 unid. - Afastador Farabeuf 15 x 150 mm 01 unid. - Aspirador Yankauer 27cm para sucção 01 unid. - Cabo para Bisturi n. 4 01 unid. - Espatula Reverdin Baioneta 01 unid. - Estilete Biolivar 18 cm 06 unid. - Pinça Allis 15 cm 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 16 cm 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 20 cm 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 16 cm 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 20 cm 08 unid. - Pinça Backhaus 13 cm 06 unid. - Pinça Crile 16 cm curva 04 unid. - Pinça Crile 16 cm reta 02 unid. - Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm 02 unid. - Pinça Foerster 20 cm reta 12 unid. - Pinça Mosquito 12 cm curva 06 unid. - Pinça Mosquito 12 cm reta 01 unid. - Pinça Pata de Gato Russa 20 cm 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm curva 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm reta 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm com vídea 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm com vídea 01 unid. - Tentacânula 01 unid. - Tesoura Cirúrgica Romba Romba 15 cm reta 01 unid. - Tesoura Mayo Stille 17 cm curva 01 unid. - Tesoura Metzembaum 18 cm curva 01 unid. - Válvula de Doyen 45 x 120 mm						
Item: 130	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-138-4173	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$1.035,00
Descrição: Pinça cheron com 24cm, Aço Inox 304. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante						
Total: R$ 21.735,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.031/SEMSAU/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art.3º, II)4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.**4.2** O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada**4.3** Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.**4.4** Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15(quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante daSerra.**4.5** O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A desteTR.**4.6** A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237
Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 008CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1567/SRP/2022.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 008/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS
60959118691
Dados: 06/04/2023 11:29:53

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
08.697.852/0001-91

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:FD453BE5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP		**CNPJ: 23.312.871/0001-46**				
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Telefone: (54) 3712-3655						
Email: exemplarmed@bol.com.br						
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078						
Item: 41	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Bolsa/frasco	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 9,75	**Valor Total:** R$24.375,00
Descrição: Ringer com lactato, sol. inj. sistema fechado, que deverá contér duas entradas:uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresentemembrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500 ml						
Item: 61	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** HYPOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$1.780,00
Descrição: Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. inj. - 20ml						
Total:						**R$ 26.155,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 (Processo Administrativo nº. 1441/2022/SRP), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para o certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada; **4.3** Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64) 5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: • **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; 9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.141/SRP/2023.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA EPP
23.312.871/0001-46

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B235D48C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
Argentino Serrano Alves Neto	**Vereador Presidente**	**009.414.132-09**		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Nova União – Porto Velho	**18/04/2023**	**21/04/2023**	**3**	
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 x 3 = 1.660,32**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 13/04/2023.			**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA			DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2023			( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
____ ASSINATURA DO PRESIDENTE			***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA*** Vereador Vice Presidente	

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3D1B64BD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Raphael Pereira Soteli		**Procurador Jurídico**		**005.884.412-01**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**18/04/2023**	**21/04/2023**	**3**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM		VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**		**R$ 553,44 x 3 = 1.660,32**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/04/2023.		**Raphael Pereira Soteli**		

	Servidor
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F6CB3512

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Bruno Araujo Lenk	**Secretário Geral**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho	**18/04/2023**	**21/04/2023**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 x 3 = 1.660,32**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/04/2023.	**Bruno Araujo Lenk**		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1F02AD7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 14/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município, onde conduzirá paciente e acompanhante para consultas e exames no Hospital do Amor em Porto Velho/RO.Conforme lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/03/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:CF0A03D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Ji-Paraná e no HRC em Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F36BEAB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981193835
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde levará o veículo Van para revisão na Renault em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0207F497

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993439290
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 18204-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará junto ao Secretario Municipal de Saúde da 3ª Reunião Ordinária da CIR 2023 em Ji-Paraná/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:AB9EF899

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Solicitante: SEMSAU				
	Saída	**Chegada**	**Saída**	**Chegada**
	01/04/2023	01/04/2023	18/04/2023	18/04/2023
	04/04/2023	04/04/2023	20/04/2023	20/04/2023
	06/04/2023	06/04/2023	22/04/2023	22/04/2023
	08/04/2023	08/04/2023	25/04/2023	25/04/2023
	11/04/2023	11/04/2023	27/04/2023	27/04/2023
	13/04/2023	13/04/2023	29/04/2023	29/04/2023
	15/04/2023	15/04/2023		
			Valor Unitário	114,15
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**R$ 1483,95**
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 86
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO
CPF: 290.564.702-72 RG:299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.483,95 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:85385504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CELEBRAÇÃO EM: 29/03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E **OLMIR IORES & CIA LTDA**, CNPJ nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE (Cadeiras, mesas, armários e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	MODEIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**Armário de Cozinha**	- Estrutura: Aço Carbono, produto de alta resistência a Umidade - Acabamento: Pintura Eletrostática - Portas: 06 Portas em aço, sendo 03 portas superiores com vidro e 03 portas sem vidro e com dobradiças metálicas - Gavetas: Sim, 02 gavetas com estrutura super-resistente 100% em aço - Nicho: Sim, com porta de vidro temperado deslizante de 2 mm - Prateleira: Sim, 02 prateleiras internas em aço - Puxadores: Sim, em PVC - Pés: Sim, com ajuste de altura, na coloração grafite. - Largura: 105,0 cm - Altura: 188,0 cm - Profundidade: 43,2 cm - Peso: 44,41 kg	**TELASUL/STAR**	**01**	**1.300,00**	1.300,00
5	**Balcão de Cozinha com Tampão**	-Estrutura: Aço Carbono, produto de alta resistência a Umidade - Acabamento: Pintura Epóxi -Portas: 03 Portas em aço, com dobradiças metálicas -Tampo: MDP 25 mm -Gavetas: 02 gavetas, com estrutura super-resistente 100% em aço, corrediças metálicas -Pés: Sim, na coloração grafite, com ajuste de altura -Puxadores: Sim, em PVC -Largura: 105,0 cm - Altura: 85,3 cm -Profundidade: 44,8 cm -Peso: 26,6 kg	TELASUL/STAR	1	780,00	780,00
6	**Bebedouro garrafão**	Bebedouro Branco 127v - Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente; - Desmontável para higienização; - Serpentina externa (fácil higienização); - Grande vazão; - Torneira Up & Down; - Gabinete com proteção UV; - Para ambientes internos e externos; - Pés antiderrapantes;	**LIBELL/MASTER**	**04**	**750,00**	2.250,00

		Capacidade: - Acomoda Garrafão (L) 10 e 20;				
7	**CADEIRA GIRATÓRIA**	**Especificações** Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar alto e apoio de cabeça.	**PALXMETAL/BRIZZA TELA PRESIDENTE**	**24**	**950,00**	**22.800,00**
8	**Cadeira presidente POLLUX**	CADEIRA PRESIDENTE POLLUX Base 5 patas giratória com rodinhas em pu anti risco - ideal para pisos duros e pisos frios; - Mecanismo relax que permite ajuste de altura do assento e inclinação do conjunto assento e encosto e travamento em várias posições; - Encosto alto, com estofamento e revestimento em couro sintético preto; - Assento em molas ensacadas com revestimento em couro sintético preto; - Braços fixos em metal cromado, com apoio revestido em couro sintético preto; - Suporta até 120 kg, com uso recomendado de 8 horas diárias. Observações importantes: - Produto enviado desmontado: acompanha o manual de montagem. - Garantia de 24 meses	**POLLUX/PRESIDENTE**	**15**	**1.100,00**	16.500,00
9	**Fogão Industrial**	Especi - Marca: Cristal Aço; - Modelo: Fogão Industrial 04 bocas com forno; - Forno: Com Tampa De INOX; - Baixa Pressão - Utilizar com gás de botijão (encanado não funciona); - Gambiarra de aço; - Produto super reforçado com perfil 05; - Grelhas em ferro fundido 30x30; - Bandeja coletora de resíduos; - Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; - Peso : 45 Kg; - Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; - Dimensões do Fogão (AxLxP): 73x80x80 cm; - Capacidade: 90 Litros;ficações	**CRISTAL AÇO/ECONOMY**	**01**	**1.600,00**	1.600,00
10	**Lavadora de Alta Pressão**	**Especificações técnicas:** - Porta-acessórios - 2 Rodas para transporte - Suporte de mangueira, cabo elétrico e pistola - Maior mobilidade durante o transporte e limpeza - Motor Universal - Potência Elétrica: 1750W - Pressão Máxima: 1800 PSI - Vazão Máxima: 360 L/h - Classe De Isolação: II - Frequência: 60 Hz - Cabo Elétrico: 5 metros - Comprimento mangueira de alta pressão: 5 metros - Peso Líquido: 6,9 kg - Peso Total: 8kg - Cubagem (un): 0,0614 m³ - Bitola da entrada de água: ½ - Voltagem 110 ou 220	**WAP/2200 LIBRA**	**01**	750,00	750,00

TOTAL: R$ 45.980,00

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:376FC328

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CELEBRAÇÃO EM: 29/03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 39.800.314/0001-04.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE (Cadeiras, mesas, armários e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 58.710,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	**Mesa para Cozinha com 4 Cadeiras**	Quantidade de Assentos 4 cadeiras Estilo Clássico Peso Suportado da Mesa 10kg distribuídos sobre o tampo Peso Suportado do Assento 100kg Material da Estrutura Aço carbono Revestimento Pintura eletrostática epóxi-pó Acabamento Material Sintético Proteção Ponteiras de proteção Tipo do Tampo Madeira Espessura do Tampo 30mm Tamanho do Tampo 110x72cm	**CIPLAFE ANA**	**01**	940,00	940,00
13	**Mesa Secretária**	Mesa para escritório, modelo Delta, em L, Estação de Trabalho com 2 gavetas - Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm - Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo - Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas - Pé de Canto tipo Tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!) - Possui pés niveladores - Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (sem fechadura) - Produzido em madeira arvoplac mdp 15 mm - Acabamento em perfil de pvc T - Medidas = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura	**VIANFLEX TRML1212**	**10**	660,00	6.600,00
14	**Poltrona Le corbusier cromado**	Poltrona Le Corbusier Cromado em Sintético Preto A poltrona Le Corbusier transforma seu ambiente com um design moderno e sofisticado, além de proporcionar conforto com material de alta qualidade e sem perder o estilo, deixando a decoração única TIPO: Poltrona Modelo: Le Corbusier Cor: Preto Assento: Couro Sintético Base: Cromado Altura (cm) 70 cm	**MARTIFLEX VENIRE 1 LUGAR**	**01**	**2.590,00**	2.590,00
15	**Sofá 3 Lugares Cromado em Sintético**	**Características** Sofa Le Corbusier de 3 Lugares Cromado em Sintético Preto O sofá Le Corbusier é um produto moderno que alinha conforto e qualidade em um só produto, adequado para diversos ambientes com um estilo único e sofisticado. Pesos e Dimensões Modelo: Le Corbusier Cor: Preto Assento: 3 Lugares Tecido: Couro Sintético Base: Cromado Altura (cm) 70 cm Largura (cm) 180 cm Profundidade (cm) 70 cm	**MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES**	**10**	**4.780,00**	47.800,00
16	**Soprador 127v**	**Características:** - Tensão: 110V - Potência: 600W - Rotações por minuto: 0 – 16000 - Pressão do ar: 0 - 5.7kpa - Dimensões (C x L x A): 479 x 185 x 178mm - Volume de ar: 0 - 4.1m³/min - Peso: 2kg - Emissão de vibrações: 2.5m/s² - Incerteza K: 1.5m/s²	**DEWALT DWB800-BR**	**01**	**780,00**	780,00

TOTAL: R$ 58.710,00

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9C99A848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 010/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00025/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RHESULTADOS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agente Integrador de Estágio, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, referente ao Contrato nº 005/2023/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 30.03.2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total anual, estimado, para o presente contrato é de R$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA BOLSA DE ESTÁGIO
Bolsa auxílio	30	R$ 1.150,00	R$ 34.500,00
Auxílio Transporte	30	R$ 252,00	R$ 7.560,00
Valor mensal			R$ 42.060,00
Valor anual (A)			R$ 504.720,00
DESCRIÇÃO	**QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL**
Contribuição Institucional	30	R$ 18,00	R$ 540,00
Valor anual (B)			R$ 6.480,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E524F6F5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00036/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 130/2023, emitida em 11 de abril de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	23 a 25 de março de 2023	2 e ½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
AUX. DESLOCAMENTO				1	R$ 310,00	R$ 310,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	27 a 29 de março de 2023	2 e ½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
AUX. DESLOCAMENTO				1	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.720,00**

Valor Total Concedido: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Objetivo da Viagem: Visita técnica às Prefeituras Municipais de Belém/PA e Manaus/AM, além da fábrica da UNICOBA Soluções de Energia (fabricante de luminárias LED´s).

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 042/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 20 de março de 2023, edição 3435.*

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F2464D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 01/2023

PROCESSO Nº 2023.67.100045PA

Porto Velho, 12 de Abril de 2023.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	CHEFE DA D. DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Processo	Nº 2023.67.100045PA	Nº 2023.67.100045PA
Portaria	Nº 43/2023 de 26/01/2023	Nº 43/2023 de 26/01/2023
Prog. Orçamentária	Nº 07.11.09.122.0007.2.001	Nº 07.12.10.122.0007.2.001
Fonte de Despesa	Nº 18.02	Nº 17.59
Valores Concedidos	R$ 3.000,00 Material de Consumo e R$ 3.500,00 Serviços de Terceiros	R$ 500,00 Material de Consumo e R$ 1.000,00 Serviços de Terceiros
Valor Utilizado	R$ 622,46 Material de Consumo	R$ 252,00 Material de Consumo

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8CA39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°240/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00012194/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre Abunã, no período de 06/04/2023 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°275/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 31/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF13843

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°244/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00012653/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 05/04/2023 a 19/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°191/DEV/SEMAGRIC de 03/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesada	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4555ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°241/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00168-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°185/SEMAGRIC/2023, 24 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$.840,00
Total						**R$ 840,00**

Leia-se: TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$.840,00
Total						**R$ 840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D41D2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°239/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00012636/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, para os períodos de 05/04/2023 a. 19/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°282/DEV/SEMAGRIC de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA26257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°238/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012851/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com o objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, para o período de 10/04/2023 a 24/04/2023.. Conforme solicitação constante no ofício n°195/DEV/SEMAGRIC de 27/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D339EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°237/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012647/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diária, para o servidores abaixo relacionados, que se deslocou através do veículo oficial Carro de Apoio Fiat Uno Vivace nº 13 Placa: NBN5692, com o objetivo de executar as seguinte atividades de serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes das linhas do Assentamento Morrinhos, para o período de 05/04/2023 a 19/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°206/DEV/SEMAGRIC de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A91D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº76/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00013787/2023-04-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná - RO, tendo como objetivo da viagem Participação da 22ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **26 à 28 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Frontier, placa**s RSY-7G19**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº32 e 41/2023/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	334455	Gerente de Divisão de Acolhimento Institucional	Nova Mutum Paraná - RO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$ 500,00**
TOTAL						**R$ 500,00**

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2023.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16254ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDDM Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Anual das Atividades do CMDDM para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 228, de 07 de dezembro de 2005 e seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, e com deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 8º do Decreto nº 12.259/2011, que determina a competência do Conselho Deliberativo em aprovar os planos anual das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o plano anual das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher no exercício de 2023, conforme quadro abaixo.

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	PUBLICO	QUANTIDADE	
				ATIVIDADE	PÚBLICO
Criação de Comissões CMDDM	Fevereiro	Porto Velho	Colegiado CMDDM	02	24
Inscrição de entidades no CMDDM	Fevereiro a dezembro	Porto Velho e Distritos	Demanda Espontânea	Não se aplica	Não se aplica
Campanhas/Eventos	Março a dezembro	Porto Velho Distritos de Porto Velho Outras cidades do Brasil	Conselheiras Mulheres Público em geral	30	250
Capacitação/Palestras	Março a dezembro	Porto Velho Distritos de Porto Velho Outras cidades do Brasil	Conselheiras Mulheres Público em geral	10	50
Fiscalização	Fevereiro a dezembro	Porto Velho Distritos de Porto Velho	Entidades Sociedade Civil e Órgão Público	20	20

Conferência Municipal	A definir	Porto Velho	Entidades Sociedade Civil; Órgãos Públicos Público em geral	01	300

Art. 2º Os recursos para realização das atividades serão as previstas no programa 355 – Potencializar os Conselhos Municipais de Direito e dentre as possibilidades junto a SEMASF as previstas no programa 354 – Consolidar as Políticas Setoriais, Afirmativas e de Garantia de Direito com a ação 2.945 – Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENI DE SOUZA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Mulher – CMDDM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42A37C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2, 5 (duas e meia) diárias com pernoite aos palestrantes que irão palestrar no evento de network do CME-PVH-RO 2023 (II APRIMORE: TRAJETÓRIA E ATUAÇÃO DOS CMEs), constante do Processo n.º 09.02552.001/2023 e especificado em quadro abaixo, onde, deslocar-se-á de Brasília-DF/ PVH-RO / Brasília-DF, no período 2, 3, 4, e 5 de maio de 2023, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 014/PRES/CME/2023 de 13/02/2023.

NOME	CFP	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Roberto Liza Curi	015.886.018-70	Presidente do CNE-Brasil	**2, 3 e 4 de maio/2023**	**2, 5**	600,00	1.500,00
Genuíno Bordignon	000.747.089-87	Autor de Obras de Conselhos de Educação	**03, 04 e 05 de maio/2023**	**2,5**	600,00	1.500,00
TOTAL						3.000,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990CC681

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária - COMDEMA
Data:	11 de abril de 2023
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage, Andréia Bonfim

Pautas da Reunião:

• Leitura do Edital de Convocação;
• Apresentação do Quadro Comparativo – CNAES
• Apresentação do Projeto Arboriza;
• Apresentação de Proposta de Unificação de Lei
• Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.05150-00/2021
Processo Nº 16.10782-00/2018
Processo Nº 16.0831-00/2016
Processo Nº 16.05260-00/2021.
• Distribuição dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.10531-00/2018
Processo Nº 16.03641-00/2020
Processo Nº 16.05137-00/2021.

Atividades iniciais:

Às 09h00min a Presidente Suplente Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas e agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária, informou o horário inicial da plenária e verificou ausência de quorum para início, a segunda chamada foi feita às 09h30min com quorum para início. A Presidente então deu início a reunião com a pauta 1 - Leitura do Edital de Convocação, Em seguida, tendo em vista que a prioridade da reunião era efetuar os julgamentos dos processos listados na pauta 5, passamos a esta. Iniciou-se a deliberação acerca do processo nº 16.05150-00/2021, referente a infração cometida pela empresa Mastter Motos, com embasamento em que a empresa estava a funcionar sem licença ambiental vigente, com auto de infração lavrado no dia 09 de julho de 2021, foi lida pela presidente da reunião, Vitória, o parecer proferido pelo conselheiro relator, o Sr. Felipe Henriques Azevedo Guimarães Baraúna, onde o conselheiro votou pela manutenção da multa aplicada com atualização e juros. Por tratar-se de julgamento em que possuía representantes da parte interessada na reunião, cito o Sr. Edmilson Cézar de Oliveira Matos, os conselheiros permitiram que o representante legal da empresa apresentasse suas considerações finais sobre a infração, tendo em vista o princípio processual da ampla defesa. O Sr. Edmilson aproveitou a oportunidade e solicitou ao colegiado a possibilidade da conversão do valor estipulado em Termo de Compromisso Ambiental. Prosseguiu-se a votação do processo 16.05150-00/2021, no valor de 50 UPFM, perfazendo o montante de R$ 4.720 (quatro mil, setecentos e vinte reais), Os conselheiros presentes concordam com o conselheiro relator quanto à manutenção da multa, entretanto, concordaram com a concessão do pedido feito pelo representante da empresa Mastter Motos em converter o valor em Termo de Compromisso Ambiental. A conselheira Isabela sugeriu que a empresa em conjunto com a Unir e a SEMA firmassem uma parceria, de forma que o valor da multa fosse convertido em investido em um projeto ambiental elaborado pela Unir, a Presidente Vitória, no entanto, alega que não é possível que o valor integral fosse convertido em prol de um projeto originário da entidade, pois, existe a necessidade da aplicação da multa ser destinada a trabalhos de preservação e conservação ambiental que, no Município de Porto Velho, são desenvolvidos pela SEMA, portanto, as conversões de multa devem ser destinadas a suprir eventuais projetos próprios da SEMA, para suplementação de projetos já existentes, sendo assim, foi decidido que no prazo de 15 dias o conselho apresentará o Plano de Aplicação da multa. A empresa, na oportunidade, foi informada da decisão e do prazo para apresentação de plano de aplicação por parte do Colegiado. Seguiu para análise e parecer do Processo nº 16.10782-00/2018, interessado Pedro Chaves da Silva, com auto lavrado dia 22 agosto de 2018, sendo uma infração por causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas de preservação permanente- APP. O relator aderiu à tese do infrator que informou em defesa que o curso d'água que passa atrás de sua residência é artificial, e não natural. Tal afirmativa foi contestada pelos conselhos pois não vislumbraram comprovação de que aquele curso d'água é artificial. Assim, considerando que o conselheiro relator foi a favor do cancelamento da infração, bem como, suspensão do pagamento do valor cobrado, os conselheiros presentes decidiram discordar do relator e manter a multa aplicada, com redução da infração, que originalmente seria de 10 UPFM, reduzindo-se para 5 UPFM, condicionando o infrator à realizar o recuo do muro ao limite permitido em lei. Prosseguiu-se para leitura do processo nº 16.5260.2021, da interessada Gracineia Barbosa de França, com data do auto de infração sendo 03 de setembro de 2021, infração referente à construção e/ou ocupação em área de

preservação permanente - APP, foi lido o parecer da conselheira relatora no processo, onde relatou-se que de fato o infrator invadiu a área de preservação, sendo assim, foi a favor da manutenção do auto de infração, entretanto, pediu que seja realizada uma forma de pagamento que caiba no orçamento da infratora, ou até mesmo seja efetuado o parcelamento do pagamento da multa, além disso, defendeu-se a inclusão da infratora em programas de cunho habitacional, seguindo para votação dos conselheiros presentes, foi decidido pela manutenção da multa, com redução de 10 UPFM para 5 UPFM, condicionando a infratora a comprovar sua inscrição em programas habitacionais e a retirada da moradia do local. Seguiu-se para leitura do processo de nº 16.0831.00.2021, tendo como parte interessada a Sr. Maria José da Silva, referente à infração de queima de materiais em seu quintal, com multa no valor de 50 UPFM, entretanto, alegou-se em defesa que a infratora não estava em sua residência, sendo assim, não foi ela a responsável por cometer a infração, destacou-se ainda, reincidência por parte da interessada, foi lido o parecer do conselheiros relator, onde concluiu-se pela manutenção do auto de infração e redução de 90% do valor, os conselheiros presentes concordam com a relatoria e mantém a multa com redução em 90% do valor, permanecendo em 5 UPFM. Voltou-se para discutir a pauta 2, onde o Engenheiro Ambiental da SEMA, Yalley, apresentou uma proposta de resolução, tem como finalidade apresentar a este egrégio Conselho o levantamento referente às atividades CNAE's exercidas por Cooperativas e Associações de Catadores e apresentar justificativa técnica que baseie este COMDEMA na tomada de decisão quanto ao pleito solicitado de revisão do Porte e Potencial Poluidor de atividades exercidas no Município de Porto Velho por Associações e Cooperativas de Catadores, quando na execução de atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Comercialização e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, ficando decidido pela maioria dos conselheiros para que conste na pauta da próxima reunião a deliberação sobre esta resolução, ressalta-se que serão enviados os arquivos utilizados na apresentação e a justificativa da resolução para que os conselheiros tomem ciência na íntegra da proposta de resolução tanto por e-mail quanto no grupo oficial de comunicação via WhatsApp. Superada a pauta 2, ficou decidido pelos conselheiros pela remarcação das demais pautas, sendo 3 e 4, pois não houve tempo suficiente para se discutir todos os temas pautados. Em atenção à pauta 5, foram distribuídos os processos de nº 16.10531.00.2018, em nome de SINCODIV-RO, para a entidade RAIZ NATIVA. nº 16.05137.00.2021 em nome de IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA, para a entidade KANINDÉ e nº 16.03641.00.2020, em nome de FÁBRICA DE GELO SOUZA LTDA para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Foi solicitado pela conselheira Isabela o registro em ata da necessidade da emissão de uma carta de agradecimento endereçada aos conselheiros do biênio passado, onde a SEMA deveria agradecer pela participação e informar o desligamento de determinada instituição do COMDEMA, pedido acatado e visto como essencial pelos demais conselheiros presentes, sendo assim, sugere-se confecção de tal carta. A presidente suplente informou que trataria da pauta com o Secretário da pasta/ Presidente Titular para verificar a pertinência e possibilidade. Por fim, às 11h26 do dia 11 de abril de 2023, a presidente suplente do COMDEMA declarou como encerrada a reunião ordinária em questão. Eu Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho - RO, 11 de abril de 2023.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Vitória Bosco de Freitas - Presidente Suplente - SEMA	Huélinton Mendes Rodrigues - SEMFAZ
Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - Titular - SEMAGRIC	Ismael Tenório da Costa - SEMUSA
Osmair Oliveira dos Santos - Titular - SEMED	Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA
Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG	Ricardo Moreira dos Santos - FIERO
Maria da Graça Rocha - Titular - AMACC	Carlos Augusto de Freitas Lorga - Titular - ECOPORÉ
Dulia do Nascimento Passos - Suplente - AMACC	Amanda Teixeira Araújo - UNISL
Elias Correa Alves - Suplente RAIZ NATIVA	
Ideval Cruz Rocha - Titular - KANINDÉ	
Isabela Esteves Cury Coutinho - Suplente - UNIR	

Convidados

Valdecir R. da Silva - MASTTER MOTOS
Edimilson Matos - MASTTER MOTOS
Yaylley Jezini - SEMA
Camila Afonso - SEMA
Ismael Brasil – SEMA
Josimar Ribamar de Souz - AMACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A344100

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 07/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 07/2023/GAB/SEMA
Porto Velho, 12 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00013343/2023-61**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de União Bandeirante e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de coordenar e executar as atividades de Educação Ambiental no Projeto da Tenda da Família Cidadã, levando os serviços de orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades, no período de 25 a 28/04/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 1/2023/DMQA/DGPA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Leiliane Ferreira Feitoza de Souza	1000833	Gerente de Divisão	União Bandeirantes e Nova Mutum	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessora Nível I		3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente de Divisão		3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora do Departamento		3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
			Total			**R$ 2.625,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C7CCD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **50/2022** do Processo Administrativo de Nº. 380/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: M. R. CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.719.737/0001-12

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	CAMINHÃO equipado com Tanque Pipa com as seguintes especificações mínimas: novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km; Caminhão Tanque de água; tração mínima 6 x 2; PBT mínimo 22 ton; PBTC mínimo 17 toneladas; Volume mínimo de 15.000 lt de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós -resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência superior a 200 CV; torque superior a 65 mkgf; Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca; Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento; Suspensão Dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Aros e Pneus nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe; A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Cabine e Assessórios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial; Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar; Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio; Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para- sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e de segurança do veículo; Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 210 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"); Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento; Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. **Características Técnicas do Tanque de Água:** Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x2 (e/ou 6x4) e à capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semielíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra-ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate tipo storz de 2.1/2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com engate Storz de 1.1/2", comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espiraflex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspersor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2"; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". - Para-choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Para-lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada para-lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semirreboque; O engate deverá ser fixado diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/8" de	01	13.499,90 IVECO TECTOR 24.280	13.499,90r **R$ 620.000,00**	**R$ 620.000,00**

		diâmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal.				
VALOR GLOBAL				**R$ 620.000,00**		

Valor Geral de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais);

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:642EE96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0022.2.141.3.3.90.30.00.00
13.001.04.125.0022.2.141.4.4.90.52.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 009/2023
b) Licitação Nrº: 006/2023
c) Modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 13/04/2023
e) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
f) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO REMOVÍVEL, 42x12 embalagem com no mínimo 5 cores em neon, pct com 125 unid	**3**	R$7,00	R$21,00
02	Telefone sem fio na cor preta, com display, bivolt, contendo 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt e 01 cabo de linha telefônica	**2**	R$398,25	R$796,50

Valor Total a ser homologado – R$ 817,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos.).

Fornecedor: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, tamanho nº03, tecido com longa duração	1	R$ 8,85	R$ 8,85
2	"CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid"	1	R$80,00	R$ 80,00
3	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio – tamanho 350 x 250 x 130 mm cores variadas.	12	R$8,65	R$ 103,80
4	CALCULADORA cm 18 - 12-B 12 dígitos. Com recurso de desligamento automático.	3	R$37,30	R$ 111,90
5	CLIPS Nº 02 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	4	R$6,85	R$ 27,40
6	CLIPS Nº 04 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	2	R$6,45	R$ 12,90
7	CLIPS Nº 08 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	2	R$7,85	R$ 15,70
8	COLA EM BASTÃO COM 10g - para colar papel, cartão ou cartolina	3	R$1,80	R$ 5,40
9	COLCHETE Nº 08 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID	2	R$7,85	R$ 15,70
10	COLCHETE Nº 10 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	2	R$10,30	R$ 20,60
11	COLCHETE Nº 15 para fixação, aço, latonado, CX C/72 UNID.	1	R$22,05	R$ 22,05
12	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 24X34	30	R$0,72	R$ 21,60
13	ESTILETE PEQUENO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 12CM	3	R$9,85	R$ 29,55
14	Fita adesiva transparente 48x100m, com alto poder de fixação, resistente e durável	3	R$14,10	R$ 42,30
15	MOLHA DEDO 12 GRAMA	2	R$3,25	R$ 6,50
16	Mouse óptico, USB, preto	6	R$15,75	R$ 94,50
17	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP)	20	R$31,30	R$ 626,00
18	Pasta com elástico papelão cores variadas	8	R$2,80	R$ 22,40

19	Porta documentos em acrílico duas alturas	4	R$56,50	R$ 226,00
20	Teclado para computador, USB, ABNT com letras grandes, cor preto	6	R$43,10	R$ 258,60

Valor Total a ser homologado – R$ 1.751,75 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

02- Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rolim de moura, 13 de abril de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:000C4088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

Processo nº 901/2023
Licitação: Pregão nº 40/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 14.04.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.539.992/0001-06, situada na Rod 135 Gleba PyrineosSecao G lote 09 - B S/N, no município de Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99384-0866, e-mail; jjoxigeniovenda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Antônio Bernardo Jardim Neto, portador(a) do RG 594.628do CPF609.224.942-15, residente no município de Município de Ji - Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 40/2023 para Registro de Preços nº 27/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Av. Cuiabá Nº 5414 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da data da solicitação, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	**332483**	**Oxigênio Medicinal Gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação criogênica do ar. (COTA 25% EXCLUSIVA EM E EPP).**	**M³**	**5000**	**R$ 7,00**	**35.000,00**	**WHITE/LIND**
2	**6315**	**OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MINIMA**	**M3**	**15000**	**R$ 7,00**	**105.000,00**	**WHITE/LIND**

		DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Av. Cuiabá Nº 5414 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da data da solicitação, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 35(trinta e cinco) cilindros com capacidade igual ou superior a 7 ou 10m³, além de 10 cilindros de oxigênio conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.539.992/0001-06, situada na Rod 135 Gleba PyrineosSecao G lote 09 - B S/N, no município de Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99384-0866, e-mail; jjoxigeniovenda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Antônio Bernardo Jardim Neto, portador(a) do RG 594.628do CPF609.224.942-15, residente no município de Município de Ji - Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F79670E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre **Bimestre**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	42.996.181,37	6.146.584,29	14,30	6.146.584,29	14,30	36.849.597,08
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	36.989.292,88	6.046.584,29	16,35	6.046.584,29	16,35	30.942.708,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	531.311,02	25,27	531.311,02	25,27	1.570.917,68
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	471.249,19	24,60	471.249,19	24,60	1.444.048,99
Taxas	186.930,52	186.930,52	60.061,83	32,13	60.061,83	32,13	126.868,69
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	-	-	-	-	179.731,78
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	179.731,78	179.731,78	-	-	-	-	179.731,78
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	420.157,34	576.065,13	137,11	576.065,13	137,11 - 155.907,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	420.157,34	420.157,34	576.065,13	137,11	576.065,13	137,11 - 155.907,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	34.267.005,85	4.922.863,29	14,37	4.922.863,29	14,37	29.344.142,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	16.617.447,56	2.243.105,84	13,50	2.243.105,84	13,50	14.374.341,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	12.290.464,70	12.290.464,70	1.668.709,56	13,58	1.668.709,56	13,58	10.621.755,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	5.359.093,59	1.011.047,89	18,87	1.011.047,89	18,87	4.348.045,70
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	16.344,85	81,04	16.344,85	81,04	3.824,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	4.176,48	20,71	4.176,48	20,71	15.992,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	12.168,37	-	12.168,37	- - 12.168,37	
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	6.006.888,49	100.000,00	1,66	100.000,00	1,66	5.906.888,49

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	3.006.888,49	100.000,00	3,33	100.000,00	3,33	2.906.888,49
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.606.888,49	100.000,00	3,84	100.000,00	3,84	2.506.888,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	42.996.181,37	6.146.584,29	14,30	6.146.584,29	14,30	36.849.597,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	42.996.181,37	6.146.584,29	14,30	6.146.584,29	14,30	36.849.597,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	42.996.181,37	6.146.584,29	14,30	6.146.584,29	14,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.573.227,11			6.573.227,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.573.227,11			6.573.227,11		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	49.566.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41	35.812.991,07	4.453.360,07	4.453.360,07	45.113.048,41	4.255.783,22	-
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	36.637.962,32	11.682.870,34	11.682.870,34	24.955.091,98	4.425.335,11	4.425.335,11	32.212.627,21	4.227.758,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	20.894.829,07	5.150.727,66	5.150.727,66	15.744.101,41	3.484.217,24	3.484.217,24	17.410.611,83	3.350.770,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	385.000,00	385.000,00	275.000,00	66.687,41	66.687,41	593.312,59	66.687,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	15.083.133,25	6.147.142,68	6.147.142,68	8.935.990,57	874.430,46	874.430,46	14.208.702,79	810.300,58	
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	12.606.446,16	2.070.547,07	2.070.547,07	10.535.899,09	28.024,96	28.024,96	12.578.421,20	28.024,96	-
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	12.256.446,16	1.855.285,00	1.855.285,00	10.401.161,16	-	-	12.256.446,16	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	215.262,07	215.262,07	134.737,93	28.024,96	28.024,96	321.975,04	28.024,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	322.000,00			322.000,00			322.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	49.569.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41	35.815.991,07	4.453.360,07	4.453.360,07	45.116.048,41	4.255.783,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	49.569.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41	35.815.991,07	4.453.360,07	4.453.360,07	45.116.048,41	4.255.783,22	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			1.693.224,22		1.890.801,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	49.569.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41		4.453.360,07	6.146.584,29		6.146.584,29	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO: 31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO: 31566219272
Dados: 2023.04.13 08:06:47 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9FE3D9EE

GABINETE DO PREFEITO
EXUCAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	49.566.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41	100,00	35.812.991,07	4.453.360,07	4.453.360,07	100,00	45.113.048,41	-
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.765.497,04	368.901,64	368.901,64	2,68	1.396.595,40	230.386,49	230.386,49	5,17	1.535.110,55	-
Ação Legislativa	1.765.497,04	1.765.497,04	368.901,64	368.901,64	2,68	1.396.595,40	230.386,49	230.386,49	5,17	1.535.110,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	13.621.703,49	4.271.860,09	4.271.860,09	31,06	9.349.843,40	1.602.504,28	1.602.504,28	35,98	12.019.199,21	-
Planejamento e Orçamento	337.000,00	337.000,00	108.108,28	108.108,28	0,79	228.891,72	290,88	290,88	0,01	336.709,12	
Administração Geral	11.303.331,14	11.396.703,49	3.076.236,77	3.076.236,77	22,37	8.320.466,72	1.380.763,82	1.380.763,82	31,00	10.015.939,67	
Administração Financeira	1.888.000,00	1.888.000,00	1.087.515,04	1.087.515,04	7,91	800.484,96	221.449,58	221.449,58	4,97	1.666.550,42	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	664.811,77	77.702,04	77.702,04	0,56	587.109,73	5.816,30	5.816,30	0,13	658.995,47	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	39.321,54	-	-	-	39.321,54	-	-	-	39.321,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	95.973,79	15.000,00	15.000,00	0,11	80.973,79	3.200,00	3.200,00	0,07	92.773,79	
Assistência Comunitária	249.600,00	529.516,44	62.702,04	62.702,04	0,46	466.814,40	2.616,30	2.616,30	0,06	526.900,14	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	8.724.251,78	3.110.623,70	3.110.623,70	22,62	5.613.628,08	1.299.070,13	1.299.070,13	29,17	7.425.181,65	-
Atenção Básica	1.702.532,43	1.702.532,43	582.247,60	582.247,60	4,23	1.120.284,83	258.411,96	258.411,96	5,80	1.444.120,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	154.536,00	201,36	201,36	0,00	154.334,64	201,36	201,36	0,00	154.334,64	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	6.855.183,35	2.528.174,74	2.528.174,74	18,38	4.327.008,61	1.040.456,81	1.040.456,81	23,36	5.814.726,54	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	12.394.475,75	3.680.051,45	3.680.051,45	26,76	8.714.424,30	1.181.320,17	1.181.320,17	26,53	11.213.155,58	-
Ensino Fundamental	9.690.112,79	10.989.529,12	3.656.251,46	3.656.251,46	26,58	7.333.277,66	1.178.377,18	1.178.377,18	26,46	9.811.151,94	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	140.000,00	1.305.013,31	-	-	-	1.305.013,31	-	-	-	1.305.013,31	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	99.933,32	23.799,99	23.799,99	0,17	76.133,33	2.942,99	2.942,99	0,07	96.990,33	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	5.962.316,02	159.245,09	159.245,09	1,16	5.803.070,93	46.841,30	46.841,30	1,05	5.915.474,72	-
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	5.412.316,02	-	-	-	5.412.316,02	-	-	-	5.412.316,02	
Serviços Urbanos	550.000,00	550.000,00	159.245,09	159.245,09	1,16	390.754,91	46.841,30	46.841,30	1,05	503.158,70	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	2.148.952,60	227.478,06	227.478,06	1,65	1.921.474,54	67.976,10	67.976,10	1,53	2.080.976,50	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	994.000,00	2.148.952,60	227.478,06	227.478,06	1,65	1.921.474,54	67.976,10	67.976,10	1,53	2.080.976,50	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	2.865.810,27	1.835.960,00	1.835.960,00	13,35	1.029.850,27	-	-	-	2.865.810,27	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	2.865.810,27	1.835.960,00	1.835.960,00	13,35	1.029.850,27	-	-	-	2.865.810,27	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	230.000,00	1.096.589,76	21.595,34	21.595,34	0,16	1.074.994,42	19.445,30	19.445,30	0,44	1.077.144,46	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	991.589,76	21.595,34	21.595,34	0,16	969.994,42	19.445,30	19.445,30	0,44	972.144,46	
Lazer	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	322.000,00				322.000,00				322.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	49.569.408,48	13.753.417,41	13.753.417,41	100,00	35.815.991,07	4.453.360,07	4.453.360,07	100,00	45.116.048,41	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-

Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	
Serviços Urbanos					-	-				-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	
Habitação Urbana					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	
Controle Ambiental					-	-				-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	
Recursos Hídricos					-	-				-	
Meteorologia					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	
Extensão Rural					-	-				-	
Irrigação					-	-				-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	
Colonização					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	
Produção Industrial					-	-				-	
Mineração					-	-				-	
Propriedade Industrial					-	-				-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-				-	
Comercialização					-	-				-	
Comércio Exterior					-	-				-	
Serviços Financeiros					-	-				-	
Turismo					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-				-	
Telecomunicações					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-				-	
Energia Elétrica					-	-				-	
Petróleo					-	-				-	
Álcool					-	-				-	
Administração Geral					-	-				-	
Demais Subfunções					-	-				-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-				-	
Transporte Rodoviário					-	-				-	
Transporte Ferroviário					-	-				-	
Transporte Hidroviário					-	-				-	
Transportes Especiais					-	-				-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:54:31. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:54:31.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2023.04.13 08:20:03 -04'00'

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2791115C

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:54:36. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:54:36.					

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156621927
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2023.04.1308:17:52 2 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:505F96AF

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	#VALOR! #VALOR! #VALOR!
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		#VALOR!	#VALOR!				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2023.04.13 08:16:29-04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1957AF0E

GABINETE DO PREFEITO
PPP-PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCI O ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCI CORRECENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:21. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:21.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156621927
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2023.04.1308:11:43 2 -04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AE50E620

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	471.249,19	24,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	20.179,37	11,04
IPTU	98.256,71	98.256,71	2.114,37	2,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	18.065,00	21,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	35.586,30	4,76
ITBI	747.163,86	747.163,86	35.586,30	4,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	288.610,16	49,59
ISS	554.022,68	554.022,68	280.343,13	50,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	8.267,03	29,56
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	126.873,36	31,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	4.227.499,93	14,85
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	2.168.672,38	14,29
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	40.157,90	29,65
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	193.289,03	29,58
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	1.821.504,72	14,62
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	3.875,90	7,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.392.013,33	30.392.013,33	4.698.749,12	15,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e%/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	

Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	6.017.065,84	2.339.072,24	38,87	851.354,31	14,15	850.425,23
Despesas Correntes	6.010.065,84	6.010.065,84	2.339.072,24	38,92	851.354,31	14,17	850.425,23
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.065,84**	**6.037.065,84**	**2.339.072,24**	**38,75**	**851.354,31**	**14,10**	**850.425,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.339.072,24	851.354,31	850.425,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.339.072,24**	**851.354,31**	**850.425,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	704.812,37	704.812,37	704.812,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.634.259,87	146.541,94	145.612,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica	**49,78**	**18,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considera do no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	704.812,37	2.339.072,24	-	1.488.647,01	-	#######	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	2.610.692,55	393.373,50	15,07
Provenientes da União	2.575.887,04	2.575.887,04	393.373,50	15,27
Provenientes dos Estados	34.805,51	34.805,51	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	88.911,85	116,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.687.185,95**	**2.687.185,95**	**482.285,35**	**17,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o(f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	1.682.532,43	582.247,60	34,61	258.411,96	15,36	258.411,96
Despesas Correntes	1.681.532,43	1.681.532,43	582.247,60	34,63	258.411,96	15,37	258.411,96
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	154.536,00	201,36	0,13	201,36	0,13	201,36
Despesas Correntes	154.536,00	154.536,00	201,36	0,13	201,36	0,13	201,36
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	838.117,51	189.102,50	22,56	189.102,50	22,56	189.064,77
Despesas Correntes	838.117,51	838.117,51	189.102,50	22,56	189.102,50	22,56	189.064,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.687.185,94**	**2.687.185,94**	**771.551,46**	**28,71**	**447.715,82**	**16,66**	**447.678,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	1.702.532,43	582.247,60	34,20	258.411,96	15,18	258.411,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	154.536,00	201,36	0,13	201,36	0,13	201,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	6.855.183,35	2.528.174,74	36,88	1.040.456,81	15,18	1.039.490,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.724.251,78**	**8.724.251,78**	**3.110.623,70**	**35,65**	**1.299.070,13**	**14,89**	**1.298.103,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros e2n.t6e8s73.185,94		2.687.185,94	771.551,46	28,71	447.715,82	16,66	447.678,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.037.065,84**	**6.037.065,84**	**2.339.072,24**	**38,75**	**851.354,31**	**14,10**	**850.425,23**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:20. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:20.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

_____
CLAUDIA BONATTO ANACLETO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO: 31566219272
Dados:2023.04.1308:16:05-04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2AAD127A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	49.569.408,48
Receitas Realizadas	6.146.584,29
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	49.569.408,48
Despesas Empenhadas	13.753.417,41
Despesas Liquidadas	1.693.224,22
Despesas Pagas	1.890.801,07
Superávit Orçamentário	6.146.584,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.753.417,41

Despesas Liquidadas	1.693.224,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.473.700,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	- 41.473.700,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa-l 82.947.401,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	41.473.700,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal -	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição -	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 680.693,01	48.556.408,48	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	641.878,94	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	984.210,86	-	972.818,00	11.392,86
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.249.205,83	10.117,35	1.108.171,53	19.130.916,95
Poder Legislativo	19.602,96	-	9.151,79	10.451,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1. 174.687, 28	25,00	14,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	711.061,39	70,00	75,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil -		50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital -		15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-	3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	-	-	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-		-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.339.072,24	15,00	49,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:21. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:21.				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIRDEOLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2023.04.1308:13:34 -04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5116A76A

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
#REF!				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:16. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:16.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2022				
2023				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA AR
Prefeito Municipal

CULAJOUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156621927 2

Dados: 2023.04.13 08:14:07 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:966AEFF5

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**
	3.000.000,00	**-**	**3.000.000,00**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**#VALOR!**
	350.000,00	**215.262,07**	**134.737,93**
	(d)	**(e)**	-
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:14. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:14.			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados:2023.04.1308:18:08 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D7672D46

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	36.989.292,88	6.046.584,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	531.311,02
IPTU	182.818,43	20.179,37
ISS	581.994,08	288.610,16
ITBI	747.163,86	35.586,30
IRRF	403.321,81	126.873,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	60.061,83
Contribuições	179.731,78	-
Receita Patrimonial	420.157,34	576.065,13
Aplicações Financeiras (II)	420.157,34	576.065,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.267.005,85	4.922.863,29
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	1.729.273,30
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	1.457.203,81
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	193.289,03
Cota-Parte do ITR	108.365,02	32.126,34
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	3.875,90
Transferências do FUNDEB	5.359.093,59	1.011.047,89
Outras Transferências Correntes	5.040.183,70	496.047,02
Demais Receitas Correntes	20.169,21	16.344,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	16.344,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 36.569.135,54		5.470.519,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.006.888,49	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	-

Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.006.888,49	100.000,00
Convênios	906.150,00	-
Outras Transferências de Capital	2.100.738,49	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.006.888,49	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.576.024,03	5.570.519,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.576.024,03	5.570.519,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSA DOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	36.637.962,32	11.682.870,34	4.425.335,11	4.227.758,26	56.007,86	950.529,47	925.997,20
Pessoal e Encargos Sociais	20.894.829,07	5.150.727,66	3.484.217,24	3.350.770,27	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	660.000,00	385.000,00	66.687,41	66.687,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.083.133,25	6.147.142,68	874.430,46	810.300,58	51.999,80	939.717,22	915.184,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.977.962,32	11.297.870,34	4.358.647,70	4.161.070,85	56.007,86	950.529,47	925.997,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	12.606.446,16	2.070.547,07	28.024,96	28.024,96	916.810,14	191.326,12	191.326,12
Investimentos	12.256.446,16	1.855.285,00	-	-	916.810,14	191.326,12	191.326,12
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	215.262,07	28.024,96	28.024,96	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.256.446,16	1.855.285,00	-	-	916.810,14	191.326,12	191.326,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	322.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.556.408,48**	**13.153.155,34**	**4.358.647,70**	**4.161.070,85**	**972.818,00**	**1.141.855,59**	**1.117.323,32**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 680.693,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 680.693,01**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	641.878,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	585.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 623.814,07**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.018.871,07	3.509.158,70
DEDUÇÕES (XL)	32.699.521,57	33.088.131,03
Disponibilidade de Caixa	32.699.521,57	33.088.131,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.646.676,73	33.353.229,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	915.559,07	233.501,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.680.650,50	- 29.578.972,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 101.678,17**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	682.057,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	490.287,63

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**1.070.666,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.013.787,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	6.573.227,11
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS	6.573.227,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:07. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:07.	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A84621CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1128-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no artigo anterior será amortizado até o exercício de 2065 a contar da publicação desta lei, o qual será acrescido de uma alíquota suplementar, que será fixada a cada exercício, por reavaliações atuariais anuais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* atuarial indicado na reavaliação atuarial anual, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O art. 55, da Lei Municipal nº 1075/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao custo normal será de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos.
§ 1º - O custo suplementar mensal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2023, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, será de 1,5% (um virgula cinco por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
§ 2º. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no caput deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do déficit atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO *DEFICIT* ATUARIAL

Ano	**Base Cálculo**	**Percentual**	**(-) Pagamento**	**Saldo Inicial**	**Juros**	**Saldo Final**
2023	10.116.929,44	1,50%	151.753,94	6.564.398,32	322.311,96	6.734.956,34
2024	10.218.098,73	2,50%	255.452,47	6.734.956,34	330.686,36	6.810.190,23
2025	10.320.279,72	3,27%	337.364,27	6.810.190,23	334.380,34	6.807.206,30
2026	10.423.482,52	3,27%	340.737,91	6.807.206,30	334.233,83	6.800.702,22
2027	10.527.717,34	3,27%	344.145,29	6.800.702,22	333.914,48	6.790.471,41
2028	10.632.994,52	3,27%	347.586,74	6.790.471,41	333.412,15	6.776.296,81
2029	10.739.324,46	3,27%	351.062,61	6.776.296,81	332.716,17	6.757.950,37

2030	10.846.717,71	3,27%	354.573,24	6.757.950,37	331.815,36	6.735.192,50
2031	10.955.184,88	3,27%	358.118,97	6.735.192,50	330.697,95	6.707.771,48
2032	11.064.736,73	3,27%	361.700,16	6.707.771,48	329.351,58	6.675.422,90
2033	11.175.384,10	3,27%	365.317,16	6.675.422,90	327.763,26	6.637.869,01
2034	11.287.137,94	3,27%	368.970,33	6.637.869,01	325.919,37	6.594.818,05
2035	11.400.009,32	3,27%	372.660,03	6.594.818,05	323.805,57	6.545.963,58
2036	11.514.009,41	3,27%	376.386,63	6.545.963,58	321.406,81	6.490.983,75
2037	11.629.149,51	3,27%	380.150,50	6.490.983,75	318.707,30	6.429.540,56
2038	11.745.441,00	3,27%	383.952,01	6.429.540,56	315.690,44	6.361.278,99
2039	11.862.895,41	3,27%	387.791,53	6.361.278,99	312.338,80	6.285.826,26
2040	11.981.524,37	3,27%	391.669,44	6.285.826,26	308.634,07	6.202.790,89
2041	12.101.339,61	3,27%	395.586,14	6.202.790,89	304.557,03	6.111.761,79
2042	12.222.353,01	3,27%	399.542,00	6.111.761,79	300.087,50	6.012.307,29
2043	12.344.576,54	3,27%	403.537,42	6.012.307,29	295.204,29	5.903.974,16
2044	12.468.022,30	3,27%	407.572,79	5.903.974,16	289.885,13	5.786.286,50
2045	12.592.702,52	3,27%	411.648,52	5.786.286,50	284.106,67	5.658.744,65
2046	12.718.629,55	3,27%	415.765,00	5.658.744,65	277.844,36	5.520.824,01
2047	12.845.815,84	3,27%	419.922,65	5.520.824,01	271.072,46	5.371.973,81
2048	12.974.274,00	3,27%	424.121,88	5.371.973,81	263.763,91	5.211.615,85
2049	13.104.016,74	3,27%	428.363,10	5.211.615,85	255.890,34	5.039.143,08
2050	13.235.056,91	3,27%	432.646,73	5.039.143,08	247.421,93	4.853.918,28
2051	13.367.407,48	3,27%	436.973,20	4.853.918,28	238.327,39	4.655.272,47
2052	13.501.081,55	3,27%	441.342,93	4.655.272,47	228.573,88	4.442.503,41
2053	13.636.092,37	3,27%	445.756,36	4.442.503,41	218.126,92	4.214.873,97
2054	13.772.453,29	3,27%	450.213,92	4.214.873,97	206.950,31	3.971.610,36
2055	13.910.177,83	3,27%	454.716,06	3.971.610,36	195.006,07	3.711.900,37
2056	14.049.279,60	3,27%	459.263,22	3.711.900,37	182.254,31	3.434.891,45
2057	14.189.772,40	3,27%	463.855,86	3.434.891,45	168.653,17	3.139.688,77
2058	14.331.670,12	3,27%	468.494,41	3.139.688,77	154.158,72	2.825.353,07
2059	14.474.986,83	3,27%	473.179,36	2.825.353,07	138.724,84	2.490.898,55
2060	14.619.736,69	3,27%	477.911,15	2.490.898,55	122.303,12	2.135.290,52
2061	14.765.934,06	3,27%	482.690,26	2.135.290,52	104.842,76	1.757.443,02
2062	14.913.593,40	3,27%	487.517,17	1.757.443,02	86.290,45	1.356.216,30
2063	15.062.729,34	3,27%	492.392,34	1.356.216,30	66.590,22	930.414,19
2064	15.213.356,63	3,27%	497.316,26	930.414,19	45.683,34	478.781,26
2065	15.365.490,20	3,27%	502.289,42	478.781,26	23.508,16	0,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3390C219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-589/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-589/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processomãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**
FORNECEDOR:RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP , CNPJ:21.972.444/0001-69
ITEM:

Ficha: 552
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	48	506.004.002		COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR COMPLETO; com seguintes características mínimas: Placa Mãe ; com suporte a processadores de múltiplos núcleos, suporte a 32Gb de memória DDR4, Arquitetura de memória Dual Channel, com no mínimo 4 conectores SATA, 4 USB 3.0, 1 PCI express x16, 2 PCI, 1 serial, placa de áudio, placa de vídeo e placa de rede 10/100/1000 integrados. Processador ; no mínimo 4 núcleos e 8 threads, velocidade de 4,2 Ghz ou superior, processo de fabricação 14nm ou menos e no mínimo 8 MB de cachê. Memória: 8Gb DDR4 2400 MHz. Fonte: Alimentação Bivolt Automática 500 Watts reais. HD: Capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3, velocidade de 7200 rpm. SSD: Capacidade mínima de 120 Gb, interface SATA 3, 500 Mbs de leitura ou superior, 400 Mbs de gravação ou superior. Gravador de DVD/CD: Compatível com os seguintes formatos de disco: DVD+/-R, DVD+/-RW, CD-R, CD-RW, interface SATA. Gabinete: ATX 6 Baias 3.5, 4 Baias 5,25 e 1 Baia de 2,5 e com 2 USB frontal. COR PRETA. Teclado e Mouse: Conjunto composto por teclado e mouse,	rdinfo	5,00	UND	2.248,00	11.240,00

				conexão PS2, teclado no padrão ABNT, mouse com projeto ambidestro com botão de rolagem rápida. Monitor LED: Monitor de no mínimo 18,5 Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design. Caixa de Som: Potência mínima de 2W RMS, com alimentação					

Valor Total:11.240,00

Vale do Paraíso, 06 abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05330EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-607/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-607/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processomãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**
FORNECEDOR:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ;31.455.241/0001-59
ITEM:

Ficha: 552									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
41	4	004.012.027		CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECULTIVO SEM BRÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO. CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECULTIVO SEM BRÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO.	VIANFLEX CLASSIC 140L	10,00	UND	390,00	3.900,00
50	39	004.012.067		SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODIZIO	VIANFLEX SUPORTE	4,00	UNI	110,00	440,00
52	41	030.046.068		APOIO DE PÉ PR Altura: 19.5 cm Comprimento: 47 cm Largura: 41 cm Suporta até 15 kg Apoio ergonômico para os pés em MDF Regulagem de inclinação Atende a NR17 na cor preto	MULTIVISÃO APOIO MDF	15,00	UN	116,45	1.746,75
53	42	004.012.066		SUPORTE ERGONOMICO PARA MONITOR EM POLIPROPILENO HASTES CONFECCIONADA EM AÇO COM ABAMENTO EM CROMO OU PINTURA ELETROSTATICA. BASE INJETADA EM POLIPROLENO DIMENSÕES:36X24CM 05 REGULAGEM DE ALTURA MAXIMA DE REGULAGEM 26 CM CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 25KG.	RESOLVE ERGONOMIA 2.10.1	15,00	UND	128,35	1.925,25
57	46	008.001.036		MESA DE REUNIÃO EM MDF PARA 10 LUGARES Especificação Técnica Mesa para reunião oval, em MDP 25 mm, medindo: 2,50 x 1,10 m. PARA 10 LUGARES	VIANFLEX TRRO2512	1,00	UN	1.959,00	1.959,00

Valor Total:9.971,00

Vale do Paraíso, 10 de abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB6315FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS ADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.329.577,00	138.244.188,37	28.362.657,95	28.362.657,95	79,88	109.881.530,42	14.947.82 3,09	14.947.823, 09	89, 98	123.296.365,28	0,00
Legislativa	5.640.069,74	5.640.069,74	1.044.916,03	1.044.916,03	2,94	4.595.153,71	863.52 4,10	863.524,10	5,2 0	4.776.545,64	0,00
Ação Legislativa	5.640.069,74	5.640.069,74	1.044.916,03	1.044.916,03	2,94	4.595.153,71	863.524,10	863.524,1 0	5,20	4.776.545,64	0,00
Judiciária	5.903.049,00	5.903.049,00	847.441,35	847.441,35	2,39	5.055.607,65	747.400,65	747.400,6 5	4,50	5.155.648,35	0,00
Ação Judiciária	215.000,00	215.000,00	79.939,29	79.939,29	0,23	135.060,71	79.938,89	79.938,89	0,48	135.061,11	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.688.049,00	5.688.049,00	767.502,06	767.502,06	2,16	4.920.546,94	667.461,76	667.461,7 6	4,02	5.020.587,24	0,00
Administração	32.460.526,70	32.696.026,70	9.755.243,67	9.755.243,67	27,48	22.940.783,0 3	3.008.479, 56	3.008.479, 56	18,11	29.687.547,14	0,00
Planejamento e Orçamento	726.750,00	726.750,00	1.881,91	1.881,91	0,01	724.868,09	1.881,91	1.881,91	0,01	724.868,09	0,00
Controle Interno	100.000,02	100.000,02	787,50	787,50	0,00	99.212,52	787,50	787,50	0,00	99.212,52	0,00
Administração Geral	31.602.276,68	31.837.776,68	9.752.574,26	9.752.574,26	27,47	22.085.202,4 2	3.005.810, 15	3.005.810, 15	18,09	28.831.966,53	0,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Demais Subfunções	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Assistência Social	4.043.543,11	4.043.543,11	576.335,96	576.335,96	1,62	3.467.207,15	287.631,57	287.631,5 7	1,73	3.755.911,54	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.861,50	675.861,50	61.611,44	61.611,44	0,17	614.250,06	50.722,63	50.722,63	0,31	625.138,87	0,00
Assistência Comunitária	835.529,33	835.529,33	69.623,22	69.623,22	0,20	765.906,11	9.592,12	9.592,12	0,06	825.937,21	0,00
Administração Geral	2.412.152,28	2.412.152,28	445.101,30	445.101,30	1,25	1.967.050,98	227.316,82	227.316,8 2	1,37	2.184.835,46	0,00
Previdência Social	10.881.000,00	10.881.000,00	1.725.669,52	1.725.669,52	4,86	9.155.330,48	1.621.167, 85	1.621.167, 85	9,76	9.259.832,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.430.000,00	9.430.000,00	1.457.339,93	1.457.339,93	4,10	7.972.660,07	1.457.339, 93	1.457.339, 93	8,77	7.972.660,07	0,00
Administração Geral	1.451.000,00	1.451.000,00	268.329,59	268.329,59	0,76	1.182.670,41	163.827,92	163.827,9 2	0,99	1.287.172,08	0,00
Saúde	41.492.838,02	43.789.674,02	9.879.802,83	9.879.802,83	27,83	33.909.871,1 9	4.620.846, 07	4.620.846, 07	27,81	39.168.827,95	0,00
Atenção Básica	10.518.368,02	12.529.550,02	1.108.362,60	1.108.362,60	3,12	11.421.187,4 2	898.705,11	898.705,1 1	5,41	11.630.844,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.300.000,00	10.585.654,00	4.142.474,31	4.142.474,31	11,67	6.443.179,69	956.148,72	956.148,7 2	5,76	9.629.505,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.029.400,00	1.029.400,00	150.208,31	150.208,31	0,42	879.191,69	98.362,67	98.362,67	0,59	931.037,33	0,00
Administração Geral	19.645.070,00	19.645.070,00	4.478.757,61	4.478.757,61	12,61	15.166.312,3 9	2.667.629, 57	2.667.629, 57	16,06	16.977.440,43	0,00
Educação	30.943.550,43	30.943.550,43	4.533.248,59	4.533.248,59	12,77	26.410.301,8 4	3.798.773, 29	3.798.773, 29	22,87	27.144.777,14	0,00
Ensino Fundamental	15.178.200,43	15.178.200,43	2.917.830,37	2.917.830,37	8,22	12.260.370,0 6	2.467.245, 69	2.467.245, 69	14,85	12.710.954,74	0,00
Educação Infantil	8.227.000,00	8.227.000,00	1.027.288,54	1.027.288,54	2,89	7.199.711,46	866.373,75	866.373,7 5	5,22	7.360.626,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Educação Especial	415.000,00	415.000,00	26.673,00	26.673,00	0,08	388.327,00	26.673,00	26.673,00	0,16	388.327,00	0,00
Educação Básica	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Administração Geral	5.913.000,00	5.913.000,00	561.456,68	561.456,68	1,58	5.351.543,32	438.480,85	438.480,8 5	2,64	5.474.519,15	0,00
Demais Subfunções	591.350,00	591.350,00	0,00	0,00	0,00	591.350,00	0,00	0,00	0,00	591.350,00	0,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.809.205,75	0,00	0,00	0,00	1.809.205,75	0,00	0,00	0,00	1.809.205,75	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	1.809.205,75	0,00	0,00	0,00	1.809.205,75	0,00	0,00	0,00	1.809.205,75	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃ OINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALD O (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a- d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Gestão Ambiental	15.000 ,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
LASER	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.306.116, 04	12.306.116,04	7.142.750,35	7.142.750,3 5	20,12	5.163.365,6 9	1.664.999,29	1.664.999,29	10,02	10.641.116, 75	0,00
Legislativa	528.939,73	528.939,73	171.696,84	171.696,84	0,48	357.242,89	33.422,45	33.422,45	0,20	495.517,28	0,00
Ação Legislativa	528.939,73	528.939,73	171.696,84	171.696,84	0,48	357.242,89	33.422,45	33.422,45	0,20	495.517,28	0,00
Administração	3.103.790,0 7	3.103.790,07	2.440.445,86	2.440.445,8 6	6,87	663.344,21	526.006,08	526.006,08	3,17	2.577.783,9 9	0,00
Administração Geral	3.103.790,0 7	3.103.790,07	2.440.445,86	2.440.445,8 6	6,87	663.344,21	526.006,08	526.006,08	3,17	2.577.783,9 9	0,00
Assistência Social	329.017,28	329.017,28	27.923,40	27.923,40	0,08	301.093,88	14.822,83	14.822,83	0,09	314.194,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	1.038,70	1.038,70	0,00	16.961,30	1.038,70	1.038,70	0,01	16.961,30	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	299.017,28	299.017,28	26.884,70	26.884,70	0,08	272.132,58	13.784,13	13.784,13	0,08	285.233,15	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
Saúde	2.606.222,7 2	2.606.222,72	1.431.412,28	1.431.412,2 8	4,03	1.174.810,4 4	426.226,68	426.226,68	2,57	2.179.996,0 4	0,00
Administração Geral	2.606.222,7 2	2.606.222,72	1.431.412,28	1.431.412,2 8	4,03	1.174.810,4 4	426.226,68	426.226,68	2,57	2.179.996,0 4	0,00
Educação	5.718.546,2 4	5.718.546,24	3.071.271,97	3.071.271,9 7	8,65	2.647.274,2 7	664.521,25	664.521,25	4,00	5.054.024,9 9	0,00
Ensino Fundamental	1.668.000,0 0	1.668.000,00	274.123,81	274.123,81	0,77	1.393.876,1 9	274.123,81	274.123,81	1,65	1.393.876,1 9	0,00
Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	122.574,30	122.574,30	0,35	767.425,70	122.574,30	122.574,30	0,74	767.425,70	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	4.180,34	4.180,34	0,01	30.819,66	4.180,34	4.180,34	0,03	30.819,66	0,00
Administração Geral	3.125.546,2 4	3.125.546,24	2.670.393,52	2.670.393,5 2	7,52	455.152,72	263.642,80	263.642,80	1,59	2.861.903,4 4	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.635.69 3,04	150.550.304,4 1	35.505.408,3 0	35.505.408, 30	100,00	115.044.89 6,11	16.612.822,3 8	16.612.822,38	100,00	133.937.48 2,03	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D6044848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 - RREO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
ANEXO 7 RREO 1º BIMESTRE													
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Sal do Tot al L = (e + k)
		Inscritos		Pag os (c)	Cancela dos (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscrit os		Liquida dos (h)	Pag os (i)	Cancela dos (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercici os Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	787.303,14	1.645.093, 76	1.212.535, 96	0,00	1.219.860, 94	2.599.242, 82	35.069.890 ,73	7.849.235, 81	6.662.340, 90	209.858,60	30.796.934 ,05	32.016.794 ,99
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	787.303,14	1.645.093, 76	1.212.535, 96	0,00	1.219.860, 94	2.599.242, 82	35.027.707 ,52	7.807.052, 60	6.620.157, 69	209.858,60	30.796.934 ,05	32.016.794 ,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	748,80	23.071,43	2.749,17	2.749,17	0,00	21.071,06	21.071,06
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	6.675,30	1.368,00	1.368,00	0,00	5.307,30	9.635,80

0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	7.197,88	101.926,82	71.955,96	0,00	37.168,74	782.423,36	507.148,20	135.839,04	135.839,04	0,00	1.153.732, 52	1.190.901, 26
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	150.363,40	150.363,40	0,00	0,00	0,00	4.611.589, 52	477.218,22	477.218,22	74.387,24	4.059.984, 06	4.059.984, 06
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	16.823,69	0,00	0,00	16.823,69	2.500,00	55.295,08	0,00	0,00	0,00	57.795,08	74.618,77
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	42.000,00	317.306,01	317.306,01	0,00	42.000,00	44.686,47	23.313.600 ,28	5.625.295, 90	4.745.295, 90	0,00	18.612.990 ,85	18.654.990 ,85
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.080,00	309.889,53	309.889,53	0,00	258.190,47	258.190,47
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	711.456,93	720.065,36	466.392,73	0,00	965.129,56	1.676.226, 06	4.561.807, 72	1.176.412, 05	896.987,33	135.471,36	5.205.575, 09	6.170.704, 65
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	19.308,93	314.359,80	196.955,12	0,00	136.713,61	23.064,26	196.253,34	41.851,23	15.137,04	0,00	204.180,56	340.894,17
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	300,00	300,00	0,00	300,00	300,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,49	0,00	0,00	0,00	4.026,49	4.026,49
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.922,38	1.165.819, 84	34.373,46	34.373,46	0,00	1.146.368, 76	1.146.368, 76
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	412,90	1.080,00	0,00	0,00	1.492,90	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.000,00	0,00	50.201,55	51.694,45
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	0,00	19.736,68	6.130,74	0,00	13.605,94	12.500,00	4.710,26	0,00	0,00	0,00	17.210,26	30.816,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.699,69	141.838,37	140.541,24	0,00	2.996,82	0,00	104.702,55	104.682,55	104.682,55	0,00	20,00	3.016,82
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.108,09	15.108,09	15.108,09	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.699,69	141.838,37	140.541,24	0,00	2.996,82	0,00	89.594,46	89.574,46	89.574,46	0,00	20,00	3.016,82
	TOTAL (III) = (I + II)	789.002,83	1.786.932, 13	1.353.077, 20	0,00	1.222.857, 76	2.599.242, 82	35.174.593 ,28	7.953.918, 36	6.767.023, 45	209.858,60	30.796.954 ,05	32.019.811 ,81

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7DD27283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.039.412,54	3.221.157,28	4.141.400,80	4.963.180,03	5.458.478,10	3.686.320,71	3.127.483,78	3.468.501,76	3.545.547,13	4.600.007,23	3.096.350,52	3.761.965,32	46.109.805,20	41.598.279,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.574,40	220.310,00	269.787,89	205.988,36	274.898,21	447.905,60	290.885,57	409.436,88	281.872,00	552.856,13	315.266,99	216.044,03	3.706.826,06	2.102.228,70
IPTU	11.231,74	18.669,75	28.317,66	26.110,47	27.246,43	57.947,60	16.824,31	17.592,09	13.341,46	4.793,81	8.362,08	11.817,29	242.254,69	182.818,43
ISS	75.132,07	65.887,26	87.170,01	54.421,06	134.153,33	194.431,99	185.293,94	221.322,93	162.834,05	259.941,12	239.410,57	49.199,59	1.729.197,92	581.994,08
ITBI	59.835,50	32.465,98	77.112,19	40.960,00	17.251,58	42.547,20	11.065,66	42.832,60	15.760,00	84.966,14	26.886,30	8.700,00	460.383,15	747.163,86

IRRF	62.913,50	81.834,74	48.348,39	60.098,63	70.271,17	108.052,49	62.065,42	112.296,74	82.792,54	187.668,95	11.784,90	115.088,46	1.003.215,93	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.461,59	21.452,27	28.839,64	24.398,20	25.975,70	44.926,32	15.636,24	15.392,52	7.143,95	15.486,11	28.823,14	31.238,69	271.774,37	186.930,52
Receita de Contribuições	-	-	99.069,87	-	41.330,03	-	44.730,90	-	44.218,07	23.882,01	-	-	253.230,88	179.731,78
Receita Patrimonial	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	3.157.047,03	420.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	3.157.047,03	420.157,34
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.690.975,09	2.809.916,15	3.595.166,40	4.586.159,66	4.765.884,99	2.844.246,11	2.408.513,91	2.718.894,56	2.847.268,79	3.615.463,76	2.520.031,18	3.214.563,66	38.617.084,26	38.875.992,44
Cota-Parte do FPM	673.521,47	815.136,15	1.132.605,97	834.293,16	1.127.801,65	815.539,23	749.981,61	712.895,31	899.614,02	1.151.505,31	954.592,83	1.214.079,55	11.081.566,26	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	1.181.348,49	949.762,71	1.050.491,87	1.076.382,15	1.135.243,65	948.220,84	891.265,50	883.760,54	801.100,22	914.160,22	978.993,70	842.511,02	11.653.240,91	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	84.243,30	66.894,55	111.209,59	175.413,84	83.651,25	122.806,54	43.982,70	34.474,51	27.562,05	53.756,13	115.738,09	77.550,94	997.283,49	653.361,16
Cota-Parte do ITR	10.475,46	887,45	64,15	6.575,21	9.891,70	1.897,94	25.654,93	167.203,93	37.023,75	30.442,46	33.209,99	6.947,91	330.274,88	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.875,90	3.875,90	55.216,07
Transferências do FUNDEB	408.882,25	430.063,64	470.754,00	465.055,82	459.976,87	438.181,14	409.556,00	392.464,69	409.924,40	495.441,62	391.827,47	619.220,42	5.391.348,32	5.359.093,59
Outras Transferências Correntes	332.504,12	547.171,65	830.040,82	2.028.439,48	1.949.319,87	517.600,42	288.073,17	528.095,58	672.044,35	970.158,02	45.669,10	450.377,92	9.159.494,50	5.040.183,70
Outras Receitas Correntes	7.032,26	109.722,86	19.352,06	25.235,96	24.116,43	29.606,95	56.244,86	44.154,45	34.054,61	9.751,68	6.058,95	10.285,90	375.616,97	20.169,21
DEDUÇÕES (II)	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	4.636.104,68	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	4.636.104,68	4.608.986,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	41.473.700,52	36.989.292,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	41.473.700,52	36.989.292,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	41.473.700,52	36.989.292,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	41.473.700,52	36.989.292,88
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	- 2.663.513,19	- 2.853.848,43	- 3.749.938,12	- 4.474.820,54	- 5.083.920,98	- 3.289.067,27	- 2.806.244,67	- 3.112.899,52	- 3.195.169,26	-4.197.694,25	- 2.700.156,95	- 3.346.427,34	- 41.473.700,52	- 36.989.292,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	41.473.700,52	36.989.292,88
RCL AJUST P/ DESP	- 5.327.026,38	- 5.707.696,86	- 7.499.876,24	- 8.949.641,08	- 10.167.841,96	- 6.578.134,54	- 5.612.489,34	- 6.225.799,04	- 6.390.338,52	-8.395.388,50	- 5.400.313,90	- 6.692.854,68	- 82.947.401,04	- 73.978.585,76

COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:34AA5CDB

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	984.210,86	972.818,00	-	11.392,86	24.912,60	20.243.896,19	1.141.855,59	1.117.323,32	10.117,35	19.141.368,12	19.152.760,98
PODER EXECUTIVO	-	984.210,86	972.818,00	-	11.392,86	24.912,60	20.224.293,23	1.132.703,80	1.108.171,53	10.117,35	19.130.916,95	19.142.309,81
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	9.151,79	9.151,79	-	10.451,17	10.451,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	984.210,86	972.818,00	-	11.392,86	24.912,60	20.243.896,19	1.141.855,59	1.117.323,32	10.117,35	19.141.368,12	19.152.760,98

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/04/2023, às 14:55:08. Assinado Digitalmente no dia 12/04/2023, às 14:55:08.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272

Dados: 2023.04.13 08:11:15 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E1F65FE0

